



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII - Nº 039 - TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2002 - BRASÍLIA-DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – Bloco/PPS – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> 2º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i> 3º <i>Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> 4º <i>Nilo Teixeira Campos ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i></p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Vago⁽⁴⁾ Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> Vago⁽⁷⁾ <i>Jefferson Pères – Bloco Oposição – AM</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Artur da Távola</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> Vago Vago <i>Eduardo Siqueira Campos</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 23</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Renan Calheiros</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> Vago</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 17</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Agripino Maia</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> Vago <i>Maria do Carmo Alves</i> Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Geraldo Melo</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago <i>Romero Jucá</i> Vago⁽⁷⁾ <i>Freitas Neto</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PD/PPS) – 14</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Emília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i> <i>Sebastião Rocha</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSB – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Ademir Anárade</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 5</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Carlos Patrocínio</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PL – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Alencar</i></p>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

(7) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 21.03.2002

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 40ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 15 DE ABRIL DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 112, de 2002 (nº 238/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões de reais, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.418, de 9 de abril de 2002..... 04463

Nº 113, de 2002 (nº 239/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2001 (nº 5.761/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002. 04463

Nº 114, de 2002 (nº 252/2002, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da região Nordeste, do semi-árido do Estado de Minas Gerais (norte de Minas Gerais e Vale do Jequitinhonha) e da região norte do Estado do Espírito Santo, definidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, nos municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem, sancionado e transformado na Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002. 04463

Nº 116, de 2002 (nº 254/2002, na origem), de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacio-

nal de Telecomunicações – ANATEL, na vaga da Senhor Renato Navarro Guerreiro. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura..... 04463

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 4, de 2002-CN (nº 316/2002, na origem), de 11 do corrente, encaminhando a prestação de contas daquele Tribunal, desenvolvidas no ano de 2001. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 04471

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2002 (nº 1.130/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação. 04471

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2002 (nº 1.139/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação..... 04477

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2002 (nº 1.192/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 04481

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2002 (nº 1.194/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 04486

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2002 (nº 1.196/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo

Wagner a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.....	04491	Senador Íris Rezende, que acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências.	04528
Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2002 (nº 1.197/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Saúde de Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. À Comissão de Educação.	04497	1.2.5 – Comunicações da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 69 a 77, de 2002, lidos anteriormente.	04531
Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2002 (nº 1.199/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.	04508	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.....	04531
Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2002 (nº 1.233/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação.	04510	1.2.6 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	04531
Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2002 (nº 1.201/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Colúmbia FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.	04514	Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	04532
1.2.4 – Pareceres Nº 249, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.	04520	1.2.7 – Ofícios da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos Nº 9/2002, de 19 de março último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave....	04534
Nº 250, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave....	04522	Nº 11/2002, de 9 do corrente, comunicando a ratificação da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.	04534
Nº 251, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.	04526	1.2.8 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Nº 24/2002, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a	

prática de atos processuais, em reunião realizada naquela data.	04534		
Nº 26/2002, de 3 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.	04534		
1.2.9 – Comunicações da Presidência			
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 71 e 228, de 2000, e 288, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.	04534		
Recebimento do Aviso nº 173, de 2002, de 9 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela pasta, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados no mês de março do corrente ano, foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas Unidades da Federação em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Anexado ao processado do Aviso nº 20, de 2002). À Comissão de Assuntos Econômicos.	04535		
Recebimento do Aviso nº 25, de 2002 (nº 627/2002, na origem), de 3 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 295, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria operacional realizada na Secretaria do Patrimônio da União e suas gerências regionais (TC nº 007.830/2000-5). Às Comissões de Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos.	04535		
Término de prazo, na última quinta-feira, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera os arts. 224 e 229 e revoga os arts. 225, 226 e 227 do Regimento Interno, que dispõem sobre indicação. (Anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999) Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora...	04535		
Término de prazo, na última quinta-feira, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 13, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado Federal e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.	04535		
		Recebimento do Ofício nº S/10, de 2002 (nº 32/2002, na origem), de 9 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia da Lei Municipal nº 1.990, de 1988, do Município de Manaus, Estado do Amazonas, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140.612, que declarou a inconstitucionalidade do art. 21 da referida lei municipal (Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	04535
		1.2.10 – Ofícios	
		Nºs 359, 361, 363, 365, 367, 371 e 373/2002, de 10 e 11 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 15, de 2001, 35, de 2002, 2.166-67, 2.178-36, 2.192-70, 2.194-6 e 2.223, de 2001, respectivamente.	04535
		1.2.11 – Ofício do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/DF	
		Nº 627/2002, de 26 de março último, encaminhando informações referentes à Denúncia nº 016775-99 (CPI do Judiciário). Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999.....	04536
		1.2.12 – Ofício do Procurador-Geral da República	
		Nº 323/2002, de 2 do corrente, informando providências adotadas relativas a denúncias protocoladas perante a CPI do Judiciário. Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999.....	04540
		1.2.13 – Discursos do Expediente	
		SENADORA <i>MARIA DO CARMO ALVES</i> – Considerações contrárias às medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001, do setor energético.	04541
		SENADORA <i>HELOÍSA HELENA</i> – Proposta de alteração da Medida Provisória nº 11, de 2001, que trata do seguro-safrá para as vítimas da seca do Nordeste e do norte de Minas Gerais.	04544
		SENADOR <i>LUIZ OTÁVIO</i> – Justificativas a projeto de lei que apresentará, proibindo a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário pelas concessionárias que não prestarem este serviço. Sugestão de comparecimento do Ministro Pedro Parente, coordenador da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, amanhã, para explicar as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001.....	04545
		SENADOR <i>SEBASTIÃO ROCHA</i> – Registro da morte de uma jovem, em Salvador, decorrente do uso irregular de silicone. Apoio à proposta que pune o uso irregular do silicone.	04548

SENADOR <i>LINDBERG CURY</i> – Comentários ao aumento dos índices ligados ao consumo e tráfico de drogas.	04551	América contra a República de Cuba na 48ª Reunião da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos.	04559
SENADOR <i>MOREIRA MENDES</i> – Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Ex ^a que autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia e dá outras providências.	04553	SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Apelo ao Banco Central para que reveja a política adotada em relação à cobrança de tarifas bancárias.	04560
SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Considerações sobre o golpe de Estado na Venezuela e os conflitos entre os palestinos e os israelenses.	04554	1.2.17 – Comunicações da Presidência	
1.2.14 – Leitura de projeto		Lembrando ao Plenário o comparecimento amanhã, dia 16, às 15 horas, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Senhor Sérgio Silva do Amaral, atendendo à convocação feita pelos Requerimentos nºs 51 e 52, de 2002, dos Senadores Paulo Hartung e Romero Jucá, continuando abertas as inscrições para interpelações.	04561
Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.	04558	Realização de sessão deliberativa extraordinária amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 14, de 2001.	04561
1.2.15 – Comunicação da Presidência			
Recebimento da Mensagem nº 115, de 2002 (nº 249/2002, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a "Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267". À Comissão de Assuntos Econômicos.	04559	1.3 – ENCERRAMENTO	
1.2.16 – Discursos encaminhados à publicação		2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR <i>ADEMIR ANDRADE</i> – Repúdio às manobras do governo dos Estados Unidos da		Nºs 427 a 432, de 2002.	04563
		3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA	
		4 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	
		5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 40ª Sessão Não Deliberativa em 15 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Edison Lobão

(Inicia-se a reunião às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 112, de 2002 (nº 238/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões de reais, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.418, de 9 de abril de 2002;

– Nº 113, de 2002 (nº 239/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2001 (nº 5.761/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir

do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFRB, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002;

e
– Nº 114, de 2002 (nº 252/2002, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002, que cria o Fundo Seguro-Safrá e institui o benefício Seguro-Safrá para os agricultores familiares da região Nordeste, do semi-árido do Estado de Minas Gerais (norte de Minas Gerais e Vale do Jequitinhonha) e da região norte do Estado do Espírito Santo, definidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, nos municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem, sancionado e transformado na Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

MENSAGEM Nº 116, DE 2002 (Nº 254/2002, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 23 e 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências nome do Senhor LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: Luiz Guilherme Schymura de Oliveira
Data de Nascimento: 14 de novembro de 1960
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Estado Civil: Casado
Carteira de Identidade: 04971252-4 - IFP
CPF: 810878107-87
Filiação: João Browne de Oliveira e
Asja Maria Schymura de Oliveira
Endereço Residencial: Av. Oswaldo Cruz, 20 ap. 1001
Flamengo
Cep.: 22250-060 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (5521) 99858794

2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1989 (set) - 1990 (jun) The Wharton School of the University of Pennsylvania, EUA.
Curso de Pós-doutoramento em Economia.

1985 (jul) - 1989 (ago) Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas.
Curso de Doutorado em Economia.
Título obtido: Doutor em Economia.
Título da Tese: "Três Ensaios em Teoria das Decisões Financeiras: A Racionalidade nos Mercados, a Carteira de Ações da Corretora e o Preço da ORTN Cambial".
Tese financiada pelo CODIMEC

1984(jan)-1985(jun) Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas.
Curso de Mestrado em Economia
Título obtido: Mestre em Economia
Título da Tese: "O Problema da Informação Assimétrica no Mercado Acionário".

1979(mar)-1983(dez) Pontifícia Universidade Católica do R.J.- PUC
Título obtido: Engenheiro Eletricista/Sistemas.

3. EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

1967-1978

Colégio Santo Agostinho, RJ

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Diretor do FGV Consulting, EPGE/FGV, RJ, desde 1997.
- Consultor da Kolynos do Brasil S/A de jul. à out. 1996.
- Consultor do Banco Mundial, nov. 1995 à fev. 1996
- Editor da Revista de Econometria de 1993 à 1995
- Consultor da "Comissão de Reforma Fiscal", presidida pelo Dr. Ari Oswaldo Mattos Filho, 1992.
- Professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas, EPGE/FGV,RJ, desde 1990.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

- XXI Encontro Brasileiro de Econometria, 08 a 10/12/99, Belém, PA. – Trabalho: " Reforma da Previdência Social com Desequilíbrio Orçamentário no Regime de Repartição: Uma Análise de Equilíbrio Geral com restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior.
- XX Encontro Brasileiro de Econometria, 09 a 11/12/98, Vitória, ES – Trabalho: " Avaliação dos efeitos de Bem-Estar associados à Mudança do Regime Previdenciário: Uma Análise de Equilíbrio Geral computável na presença de Restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior.
- XXV Encontro da ANPEC, 10 a 12/12/97, Recife, Pernambuco - Trabalho; " Uma Análise do Sistema Previdenciário do Servidor Público no Brasil", em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso.
- XIX Encontro de Econometria, 10 a 12/12/97, Campos do Jordão, SP - Trabalho: "Privatização da Seguridade Social no Brasil: Um Enfoque em Equilíbrio Geral Computável", em co-autoria com Flavio Barreto.
- XXII Encontro da ANPEC, 14 a 16/12/94, Florianópolis, Santa Catarina - Trabalho; "O programa de Renda Garantida Mínima".
- XIII Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, agosto de 1994, Caracas, Venezuela - Trabalho: "The Brazilian Social Security Program: Diagnosis and Proposal for Reform".
- Coordenador/Organizador do Congresso Internacional sobre Sistemas de Previdência e Opções de Reforma, julho de 1994, Rio de Janeiro, Brasil..
- XXI Encontro Nacional de Economia, novembro de 1993, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- XXVI Congresso Nacional da ABIPEM, outubro de 1993, Maceió, Alagoas.

- XII Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, 16 a 20 de agosto de 1993, Tucuman, Argentina. - Trabalho: "The Theoretical View of Social Security Models: The Brazilian Case".
- XX Encontro Nacional de Economia, dezembro de 1992, Campos do Jordão, SP - Trabalho: " A Visão Teórica sobre Modelos Previdenciários: O Caso Brasileiro"
- XIV Encontro de Econometria, dezembro de 1992, Campos do Jordão, SP - Trabalho: " Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais "
- XI Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, 01 a 04 de setembro de 1992, Cidade do México, México - Trabalho: "Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais".
- XIII Encontro de Econometria, 03 a 06 de dezembro de 1991, Curitiba - Trabalho: "A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica".
- X Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, Agosto de 1991, Punta del Este, Uruguai - Trabalho: "A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica".

6. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Como Orientador

- Tese de Mestrado: "O Problema da Definição de Mercado Relevante: Uma Abordagem Antitruste", de Raffaella Lisbôa Mota, EPGE/FGV, 12/07/1999.
- Tese de Doutorado: "Aspectos Macroeconômicos da Reforma da Previdência Social no Brasil: Duas Análises em equilíbrio Geral com Restrições ao Crédito", de Osmar Perazzo Lannes Junior, EPGE/FGV, junho/1999.
- Tese de Doutorado: "Um Estudo sobre Reformas de Sistemas Previdenciários", Flávio Ataliba Flexa Dautro Barreto, EPGE/FGV, agosto/1997.
- Tese de Mestrado: "Regulamentação da Indústria do Petróleo", de Paulo Roberto de Boile, EPGE/FGV, abril/1996.
- Tese de Mestrado: "A Regulamentação das Aplicações dos Fundos de Pensão no Contexto de Perigo Moral", de Beatriz Piñeiro Herranz, EPGE/FGV, agosto/95.

6.2. Como Membro em Teses de Doutorado e em Prêmios Especiais

- " Três Ensaio sobre Diferenciação de Produto", de Eduardo Pedral Sampaio Fiuza, EPGE/FGV, 04/06/2001.
- "O Oligopólio Diferenciado sob Incerteza Knightiana", de Nelson Seixas dos Santos, EPGE/FGV, 17/05/2001.
- " Uma Análise Comparativa entre a Metodologia Analítica e a Metodologia de Simulação Monte Carlo para o Cálculo do Value at Risk", de André Cabral Marins, EPGE/FGV, 27/04/00.

- "Projetos de Investimento com mais de duas variações de sinal: sobre a aplicação do Teorema de Vincent e suas extensões", de Paula Miranda Lemos Daudt de Faro, EPGE/FGV, 19/06/98.
- "Arbitragem e relação de causalidade entre os mercados futuros de dólar e di 1 dia", de Expedito Afonso Veloso, EPGE/FGV, 17/04/98
- "Três Ensaio sobre Taxa de Juro Brasileira", de Gyorgy Varga, EPGE/FGV, dezembro/96.
- "Decisões de Preço e de Produção em Ambiente de Incerteza Knightiana", de Hugo Boff, EPGE/FGV, dezembro de 1996
- "Tópicos em Economia Internacional e Finanças", de Cypriano Feijó EPGE/FGV, novembro de 1995.
- "A Tecnologia na Indústria de Geração de Energia Elétrica: O Caso do Brasil", de Saulo Bispo dos Reis, EPGE/FGV, setembro/95.
- Comissão Examinadora do 16^o.- Prêmio BNDES de Economia, 1992.
- "Alguns Aspectos do Sistema de Taxa de Câmbio Fixa e Mecanismos do Padrão Ouro", de Ricardo Simonsen, EPGE/FGV, dezembro/92.
- "Análise de Investimentos envolvendo Risco: Estudo de Caso - Determinação do Preço de Imóvel em Lançamento Imobiliário", de Manuel Jeremias Leite Caldas, EPGE/FGV, janeiro/1992.
- "A Agroindústria da Laranja no Brasil: O Impacto das Geadas na Flórida e da Política Econômica Governamental", de Ronaldo Sued, EPGE/FGV, novembro/1990.
- "Transferências de Renda dos Trabalhadores do Setor Competitivo para o Setor Oligopolizado: Uma Realidade no Brasil", de Emerson Luiz Lemos Marinho, EPGE/FGV, setembro/1990.
- "Equilíbrio em Mercados de Ativos com Aversão a Incerteza", de Adauto Francisco Santos Madalena, EPGE/FGV, julho/1990.

7. PESQUISAS

Coordenador Geral do contrato com a Agência Nacional de Petróleo relativo ao "Programa Nacional de Acompanhamento do Mercado de Combustíveis da ANP", 2000.

Coordenador Geral do contrato de FURNAS relativo ao "Desenho da Modelagem para Privatização de Furnas Centrais Elétricas S/A", 2000.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Private Participation in Infrastructure Projects: Determinants the Observed Contractual Arrangements in Brazil" (trabalho desenvolvido para o Inter-American Development Bank, BID), 2000.

Parecer Econômico intitulado: "O Reajustamento dos Preços da CSN" relativo ao processo de prática de cartel das empresas do setor doméstico de aços planos comuns, 1997.

Parecer Econômico intitulado: "Procedimento Adotado pela PRIMAV em sua Proposta Financeira para a Concessão do Sistema Rodoviário Anhangüera - Bandeirantes" relativo à privatização do sistema rodoviário Anhangüera - Bandeirantes, em co-autoria com Clovis de Faro, 1996.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Avaliação do Sistema Previdenciário dos Servidores do Estado de Minas Gerais" (trabalho desenvolvido para a PREVIMINAS), 1996.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Avaliação do Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro" (trabalho contratado pelo Banco Mundial), 1995/1996.

Parecer Econômico referente às barreiras à entrada de empresas no setor de saúde bucal brasileiro, 1995.

Parecer Econômico intitulado: "A Compra da Kolynos pela Colgate" relativo à aquisição da Kolynos do Brasil S.A. pela Colgate-Palmolive Company, em co-autoria com Mário Henrique Simonsen e Augusto Jefferson Lemos, 1995.

Parecer Econômico intitulado: "Fairway Filamentos S.A." relativo à formação de uma "Joint Venture" da Rhodia S.A. e da Hoechst do Brasil Química Farmacêutica S.A., em co-autoria com Mário Henrique Simonsen e Augusto Jefferson Lemos, 1995.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema de Seguridade do Município de São Paulo" (trabalho desenvolvido para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo), 1994.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema Previdenciário e de Saúde do Município de São Paulo" (trabalho desenvolvido para o Instituto de Previdência Municipal do Estado de São Paulo), 1993.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema Complementar de Previdência" para o Ministério da Previdência Social em convênio com a CEPAL, 1993.

Membro do grupo de estudos previdenciários da Comissão Executiva de reforma Fiscal, intitulados: "Reformulação da Previdência e da Saúde", Convênio FUNDAP/FGV, 1992.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Um Modelo de Previdência Social para o Brasil", 2ª Fase, Convênio ABRAPP/FGV, 1992.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "A Previdência Social Privada como Instrumento de Formação de Poupança Institucional e Integração Social", 1ª Fase, Convênio ABRAPP/FGV, 1991.

8. TRABALHOS PUBLICADOS

8.1. Livros e Periódicos

- "Estimativa do Passivo Previdenciário dos Estados", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, e Luís Antonio Perdigão, *REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*, Vol. 35 – Nº 1 ISSN 0034-7612, 2001, pgs. 49-81.

- "Transição para Regimes Previdenciários de Capitalização e seus Efeitos Macroeconômicos de Longo Prazo no Brasil", em co-autoria com Flávio Ataliba F. D. Barretor, *ESTUDOS ECONÔMICOS – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – USP*, Vol. 31 – nº 1, 2001, pgs. 57-87.

- "Reforma da Previdência Social com Desequilíbrio Orçamentário no Regime de Repartição: Uma Análise de Equilíbrio Geral com restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, *ANAIS DO ENCONTRO DA SBE*, II volume, 1999, pags: 665-689.

- "Avaliação dos efeitos de Bem-Estar Associados à Mudança do Regime Previdenciário: Uma Análise de Equilíbrio Geral Computável na Presença de

Restrições ao Crédito”, em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, *ANAIS DO ENCONTRO DA SBE*, II volume, 1998, pgs. 223-245.

- “Associações entre Empresas e a Legislação Antitruste: O Caso Brasileiro”, em co-autoria com Augusto Jefferson Lemos, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA*, vol. 52, 1998, pgs. 127-135.

- “Barreiras à Entrada: O Caso do setor de Creme Dental Brasileiro”, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA*, vol. 51, nº 4, 1997, pgs. 551-566.

- “Modelos Previdenciários e o Caso Brasileiro”, *REVISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*, nº 184, março de 1996, pgs. 216-220.

- “A Nova Regulamentação da Indústria de Petróleo no Brasil: Uma Proposta de Política”, em co-autoria com Antônio Salazar Brandão e Lauro Faria, em *A NOVA REGULAMENTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NO BRASIL*, org.: Instituto Brasileiro do Petróleo (IBP) e Fundação Getulio Vargas (FGV), maio de 1996, pgs. 277-299.

- “O Sistema Previdenciário: Aspectos Institucionais e Argumentos para Reforma” em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso, Helio Portocarrero e Uriel de Magalhães, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA - RBE*, vol. 49, nº 2, abril/junho 1995, pgs. 295-328.

- “The Brazilian Social Security Program: Diagnosis and Proposal for Reform” em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso e Uriel de Magalhães, *REVISTA DE ANALISIS ECONÓMICO*, vol. 9, nº 1, 1994, pgs. 251-269.

- “Regimes Complementares de Previdência”, em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso, Sérgio Werlang e Uriel de Magalhães, em *A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A REVISÃO CONSTITUCIONAL*, vol. II, MPS-CEPAL, ed: CEPAL, 1993, pgs. 267-349.

- “Um Modelo de Previdência Social para o Brasil”, em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso e Uriel de Magalhães, em *REFORMA FISCAL: COLETÂNEA DE ESTUDOS TÉCNICOS*, vol. II, Relatório da Comissão Executiva de Reforma Fiscal, ed: DBA, 1993, pgs.1-22.

- *PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: DIAGNÓSTICOS E SUGESTÕES DE REFORMA*, em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso, Clóvis de Faro, Hélio Portocarrero, Uriel de Magalhães e José Luiz de Carvalho, Editora FGV, 1993.

- “A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica”, *PESQUISA E PLANEJAMENTO ECONÓMICO - IPEA* - vol. 22, nº 1, abril de 1992, pgs. 169-188.

- “Barreiras à Entrada nas Indústrias: O Papel da Firma Pioneira”, *REVISTA DE ECONOMETRIA*, Ano XI, nº 1, 1991, pgs.101-129.

8.2. Ensaio Econômicos da EPGE/FGV

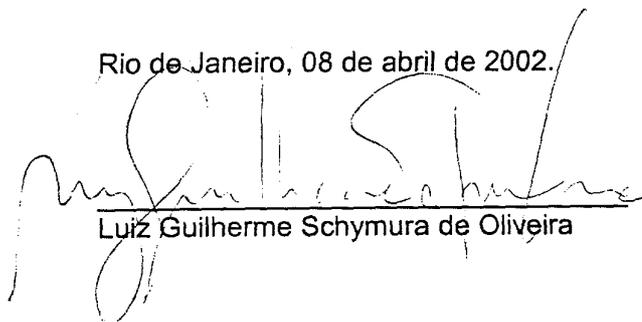
- “As Deliberações sobre Atos de Concentração: O Caso Brasileiro”, nº 303, 1997.

- “Os Sistemas Previdenciários e Uma Proposta para a Reformulação do Modelo Brasileiro”. nº 211, 1993

- “Abuso Econômico e o Caso da Lei 8.002”. nº 208, 1993;

- "A Visão Teórica sobre Modelos Previdenciários: O Caso Brasileiro". nº. 200, 1992;
- "Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais". nº 197, 1992;
- "A Relação Arbitragem entre a ORTN Cambial e a ORTN Monetária", nº 161, 1990.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2002.



Luiz Guilherme Schymura de Oliveira

Aviso nº 276 – C. Civil.

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos afins.

.....
Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos

termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos. (A parte tachada foi suprimida na redação dada ao *caput* pelo art. 36 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo único. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior, que o exercerá pelo prazo remanescente.

.....

LEI Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

.....

Art. 36. O *caput* do art. 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos.”(NR)

.....

(*À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.*)

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 4, de 2002-CN (nº 316/2002, na origem) do Ministro Humberto Guimarães Souto, Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando, nos termos do art. 56 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas daquele Tribunal, desenvolvidas no ano de 2001.

(*À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*)

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2002 (nº 1.130/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Obras Sociais e Culturais

da Paróquia de Itajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2002 (nº 1.139/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2002 (nº 1.192/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Bonfinópolis, Estado de Goiás;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2002 (nº 1.194/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Tambaú, Estado de São Paulo;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2002 (nº 1.196/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2002

(Nº 1.130, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

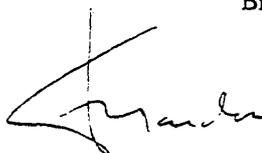
MENSAGEM Nº 1.744/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 – Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajai, na cidade de Itajai-SC;
- 2 - Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 – Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis-RJ;
- 3 - Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará-PA;
- 4 - Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro-MS;
- 5 - Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 – Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário-MA;
- 6 - Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino-MT;
- 7 - Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 – Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasiândia-MS;
- 8 - Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho-PB;
- 9 - Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras-PA;
- 10 - Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema-SP: e
- 11 - Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital-SP.

Brasília. 23 de novembro de 2000.



EM nº 600 /MC

Brasília, 13 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

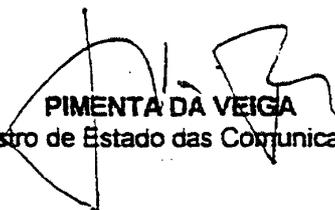
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000562/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 627 DE 5 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000562/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajai, com sede na Praça Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º54'38"S e longitude em 48º39'47"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



Ata da Segunda Alteração dos Estatutos, de Eleição da Diretoria e da Fundação do Conselho para Radiodifusão Comunitária.

Escolhendo Pe. Alvino Broering para Presidente do Conselho, foi especialmente responsabilizado pela elaboração da programação da Rádio Comunitária, com ampla participação das entidades associadas, bem como pela composição de um regimento próprio, na medida em que se julgar necessário ou exigido pela Lei, e sempre em correspondência aos objetivos aqui traçados e na forma da Lei.

Ao concluir a Assembléia, Pe. Alvino Broering, Presidente da OSCPI e do recém-fundado Conselho Comunitário, aludiu ao excelente Projeto Editorial do Jornalista Fernando Cardoso de Souza, que apresenta um estudo histórico-cronológico sobre rádios livres e comunitárias, além de uma proposta de programação de acordo com o marco situacional. Examinado por uma banca composta por profissionais da Área de Comunicação Social da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI -, obteve aprovação com louvor de seus mestres.

Agradecendo a expressiva e até surpreendente colaboração de todos, particularmente o número de entidades associadas e presentes, Pe. Alvino Broering, refletiu a importância do referido Projeto no resgate à plena cidadania, condição indispensável ao progresso de nossa Pátria, em pleno processo de redemocratização, onde, embora sinalize avanços, apresenta ainda enormes desafios no tocante aos meios de Comunicação Social e aos bens indispensáveis a uma vida autenticamente humana.

Deste modo, revisados os Estatutos e eleita a nova Diretoria da OSCPI, e fundado o Conselho Comunitário para assegurar o Projeto de Radiodifusão Comunitária, a Assembléia foi encerrada com os eleitos sendo oficialmente investidos nas suas respectivas funções. A íntegra desta solene Assembléia se encontra no Livro de Atas da OSCPI.

Diretoria da OSCPI:

PE. ALVINO BROERING, Presidente

1. [Assinatura de Pe. Alvino Broering]

JOÃO GONÇALVES, Vice-Presidente

2. [Assinatura de João Gonçalves]

JOSÉ DOMINGOS BORTOLATTO, Secretário

3. [Assinatura de José Domingos Bortolato]

JOÃO CASSIANO DAS NEVES, Tesoureiro

4. [Assinatura de João Cassiano das Neves]
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 04/11/02



Ata da Segunda Alteração dos Estatutos de Eleição da Diretoria e da Fundação do Conselho para Radiodifusão Comunitária.

Conselho Comunitário para a "RÁDIO CONCEIÇÃO":

PE. ALVINO BROERING, Presidente do Conselho Comunitário representando a OSCPI;

Alvino Broering (1)

IR. ADELINA DA CUNHA representando o Colégio São José;

Adelina da Cunha (6)

THERESA CENSI TOMIO representando a Ação Social Paroquial São João;

Theresa Censi Tomio (4)

ANTÔNIO ORACI RIBEIRO DE MELLO representando a UNAMI;

Oraci Ribeiro de Mello (8)

PE. GUERINO STRINGARI representando o Colégio Salesiano;

Guerino Stringari (3)

LAÉRCIO ELÓI DA SILVA FILHO representando o Colégio Estadual Dep. Nilton Kucker;

Laércio Elói da Silva Filho (5)

RUBENS VICENTE DA LUZ JÚNIOR representando o Colégio Estadual Victor Meirelles;

Rubens Vicente da Luz Júnior (10)

YVONE GARRAZI SILVA representando APAE.

Yvone Garrazi Silva (12)

Mário Cesar das Santos Advogado-DAB/SC-3159

2º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO KRO Bel. Murilo Krobel - Tabelião RECONHECIDO por Semelhantes pelo STJ em 12 JUN 1998 SUSANO MELLO KROBEL (copista) DUCINEIA SOARES (secretária) SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em. 04/11/00

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2002**

(Nº 1.139/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Ato que Autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº - 537/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001 – Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO;
- 2 - Portaria nº 200, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão CONEXÃO FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Pirapetinga – MG;
- 3 - Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural São Sebastião, na cidade de Coimbra – MG;
- 4 - Portaria nº 203, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, na cidade de Itarantim – BA;
- 5 - Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê, na cidade de Ipê – RS;
- 6 - Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001 – Associação Mercêsana de Integração e Cultura – AMIC, na cidade de Mercês – MG;
- 7 - Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001 – Associação dos Produtores Rurais de Chácara, na cidade de Chácara – MG;
- 8 - Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Nova Aliança, na cidade de Piraúba – MG; e
- 9 - Portaria nº 234, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural de Lençóis Paulistas, na cidade de Lençóis Paulistas – SP.

Brasília, 7 de junho de 2001.



MC 00251 EM

Brasília, 18 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Nova Aliança, com sede na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.007075.98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 222 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001075/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Nova Aliança, com sede na Aurélio Rodrigues Silva, nº 663, Bairro Granja Aurimar, na cidade de Piraiíba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°16'36"S e longitude em 43°01'54"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

DECLARAÇÃO

Eu, Elizabeth José do Prado Queiróz, representante legal desta Entidade, e declaro que todos os membros que fazem parte da Diretoria e demais cargos, são moradores em nosso bairro e vai esta assinada por mim e os demais membros desta Entidade.



Elizabeth José do Prado Queiróz
Elizabeth José do Prado Queiróz
- Presidente -

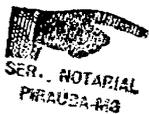


Ivair Pacheco de Queiróz
Ivair Pacheco de Queiróz
- Vice-presidente -

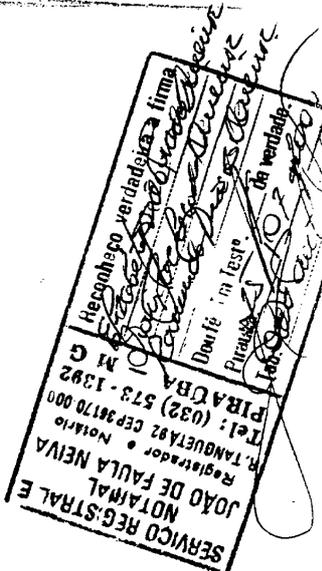
SER. NOTARIAL PIRAUBA-MG
CONFERIR COM O ORIGINAL
101 05 101



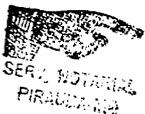
Raimundo Dias de Queiróz
Raimundo Dias de Queiróz
- 1º Tesoureiro -



Messias Martins de Mattos
Messias Martins Mattos
- 2º Tesoureiro -



Maria Madalena Pacheco de Queiróz
Maria Madalena Pacheco de Queiróz
- 1ª Secretária -



Clésio Heleno de Oliveira
Clésio Heleno de Oliveira
- 2º Secretário -



José Antônio do Carmo Matos
José Antônio do Carmo Matos
- 1º Conselho Comunitário -



Ivaír Fernandes Estavanati

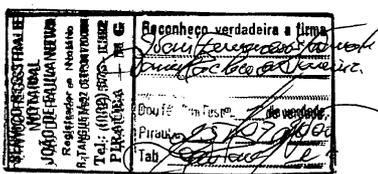
Ivaír Fernandes Estavanati
- 2º Conselho Comunitário -



Daniel Pacheco de Queiróz

Daniel Pacheco de Queiróz
- 3º Conselho Comunitário -

Piraúba, 05 de junho de 2000.



(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 2002**

(Nº 1.192/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação - de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000 – ADECON Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém-PB, na cidade de Belém-PB;
- 2 - Portaria nº 343, de 17 de julho de 2000 – Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER, na cidade de Itaquí-RS.

3 - Portaria nº 344, de 17 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta-GO (ACCCA), na cidade de Cachoeira Alta-GO;

4 - Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000 - Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, na cidade de Bonfinópolis-GO;

5 - Portaria nº 346, de 17 de julho de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário, Beneficente e Cultural de Olivença, na cidade de Olivença-AL;

6 - Portaria nº 382, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, na cidade de Mamborê-PR;

7 - Portaria nº 389, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde, na cidade de São Francisco do Conde-BA;

8 - Portaria nº 390, de 31 de julho de 2000 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão - A.B.S., na cidade de Santo Estevão-BA;

9 - Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM, na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ;

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, na cidade de Junqueirópolis-SP;

11 - Portaria nº 412, de 31 de julho de 2000 - Associação Cultural e Comunitária Prima, na cidade de Monte Mor-SP; e

12 - Portaria nº 431, de 3 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Buriti Alegre, na cidade de Buriti Alegre-GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000.



EM nº 444 /MC

Brasília, 28 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, com sede na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000715/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 345 DE 17 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000715/98, resolve:

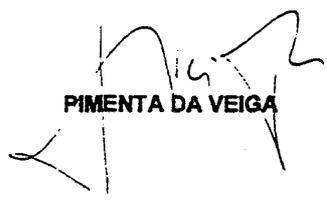
Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, com sede na Avenida Brasília nº 541, na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º37'10"S e longitude em 48º57'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Ona Maria Ferreira

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS - ASCULB, realizada no 29 de março do ano de 1999, às 20:30, situada à Av. Brasília, n.º 531 - centro - Bonfinópolis - GO, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, para o fim específico de apreciar a proposta da Diretoria quanto à alteração do Estatuto Social visando eleger e dar posse a Diretoria e aos membros do Conselho Comunitário. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. **ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da CI. n.º 677.630 e do CPF n.º 161.023.121-04 residente e domiciliado na rua Ramira Dorneles, 214 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO e para secretariar a reunião o Sr. **JOSÉ DA LUZ PAULINO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I n.º 803.120 2.º via SSP/GO e do CPF/MF n.º 231.585.571-34, residente e domiciliado na rua Maranhão, n.º 161 - Jardim Augusto - Bonfinópolis - GO. O senhor presidente passou aos associados uma minuta da alteração que entende deva ser processada no Estatuto da Associação. A seguir mandou o senhor presidente verificar o número de associados presentes nesta assembléia. Verificada a presença da maioria absoluta dos associados, passou-se à aprovação das seguintes alterações propostas: o artigo 7º do **CAPÍTULO III - DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO** - passará a ter a seguinte redação: Art. 7º - São legítimos Dirigentes: Presidente, 2º Presidente, Vice - Presidente, 2º Vice Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro - Parágrafo Único - As atribuições do 2º Presidente, 2º Vice Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro serão as mesmas dos Titulares em seus eventuais impedimentos. A seguir passou-se à votação dos membros da diretoria, explicando o presidente da seção, aos associados, que a votação, conforme o Estatuto, é secreta (artigo 21), e para a escolha dos membros da diretoria e do conselho comunitário deve-se observar os seguintes itens: que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, maior e que mantenha residência na área da comunidade atendida. Feitos estes esclarecimentos apresentou-se: para Presidente o Sr. **ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da CI. n.º 677.630 SSP/GO e do CPF n.º 161.023.121-04, residente e domiciliado na rua Ramira Dorneles, 214 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO; para 2º Presidente o Sr. **LUIZ CARLOS FALEIRO**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da C.I n.º 1.543.298 SSP/GO e do CPF n.º 336.216.671-72, residente e domiciliado na

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Luz Faleiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Kellon Pinheiro

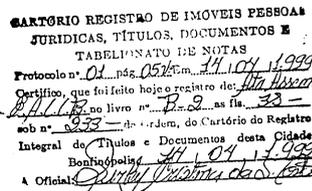
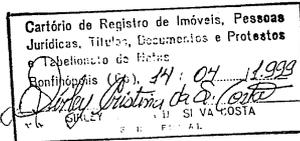
CARTÓRIO F. TAVEIRA
 2º C.º Cívil
 Av. Tocantins, nº 255 Centro - Goiânia - GO
 Tel. (61) 321.1111 - 1º Andar - Oficial

1999

A presente cópia CONFERE com o original apresentado.

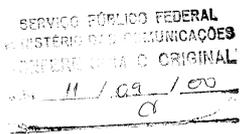
na Rua Santa Luzia s/n - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO; o Sr. **EMÍDIO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da C.I n.º 1.057.988 2, via SSP/GO e do CPF n.º 320.595.401 - 78, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bonfinópolis - GO, inscrita no CGC n.º 24.862.435/0001-03, residente e domiciliado na rua Santa Luzia Lt. 06. Qd. 05 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO e o Sr. **LUIZ GOMES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 241.972 SSP/GO e do CPF n.º 098.311.341-68, representante da Igreja Evangélica Petencostal do Brasil para Crsito, inscrita no CGC n.º 00.512.483/0001-03, residente e domiciliado na rua 04, n.º 180 - centro - Bonfinópolis - GO. Em seguida foi dada posse aos eleitos com assinatura da presente Ata e encerrada a sessão.

Bonfinópolis, 29 de março de 1999.



Assinaturas:

Luiz Facello
Emílio Cristiano da Costa
Luiz Gomes Duarte
 Kellen Pinheiro
 Maria Helena Fernandes dos S. Oliveira
[Signature]
[Signature]
 Osmar Maria Ferreira



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2002

(Nº 1.194/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambauí, na cidade de Tambauí-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novo Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dorr Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damara FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PF;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultura Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FA Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;

16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;

17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;

18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo - PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;

19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e

20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 468 /MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, com sede na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

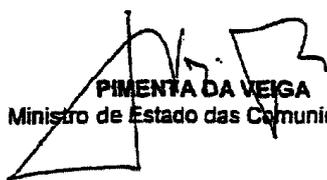
Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000921/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 452 DE 14 DE agosto DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000921/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade dos Ecologistas de Tambau, com sede na Rua Diaulas Parreira, nº 24 I, Bairro Centro, na cidade de Tambau, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º42'18"S e longitude em 47º16'28"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE DOS ECOLOGISTAS TAMBAUENSES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2000, na sede da Sociedade dos Ecologistas Tambauenses, situada na Rua Diaulas Parreira, n. 214, nesta cidade de Tambaú, reuniram-se a convite da Sra. Presidente da Diretoria Executiva, através de edital e da imprensa falada, os sócios presentes, bem como os membros da diretoria do triênio 1997/2000. Usando da palavra, a Sra. Presidente, Maria Aparecida Morandin, que presidia a mesa da Assembléia Geral, declarou aberta a seção, informando mais uma vez a todos, que a mesma se destinava à eleição da nova diretoria-executiva da Sociedade dos Ecologistas Tambauenses, bem como do Conselho Fiscal. Foi convidado o Sr. Angelo Marcos de Faria, a secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos, pela Sra. Presidente foi dito que uma chapa havia realizado seu registro com a antecedência prevista no artigo 37, parágrafo primeiro do estatuto, para os cargos da diretoria executiva, sendo seus integrantes: PRESIDENTE: Maria Aparecida Morandin; VICE-PRESIDENTE: Andréa Albergueti Albano; TESOUREIRO: Silvio Donizetti de Faria; DIRETOR CULTURAL: Haroldo Alves Moreira; SECRETÁRIO: Angelo Marcos de Faria; DIRETORA DE ASSITÊNCIA SOCIAL: Cristiane Ribeiro, 1º SUPLENTE: Vanderlei Antônio Bassanezi; 2º SUPLENTE: Vitória Umbelina Venturini Bassanezi. Para ocupar o Conselho Fiscal, também apenas uma chapa procedeu o competente registro: MEMBROS: Paulo Ricardo Morandin, Cláudio Alexandre Morandin, Erica Bassanezi Morandin, Elaine Cristina da Silva Faria, Ermelinda Lucília B. Morandin, José Maurício Porfirio, Elizângela Cristina Geribola. SUPLENTE: Artêmio Morandin Jr., Roseli D'Ercole Morandin, Márcio Renato Morandin. Dando continuidade aos serviços, a Sra. Presidente declarou que não seria necessário proceder à eleição secreta e individual, para a escolha da diretoria executiva e conselho fiscal, face a existência de apenas uma chapa para cada. Ato contínuo, foram todos os membros das chapas, tanto da nova diretoria executiva, como do conselho fiscal, nomeados e empossados no ato, para o período de 20 de maio de 2000 a 20 de maio de 2002. Como mais nada havia a ser tratado, a presidente da mesa da Assembléia Geral declarou encerrada a reunião, cuja ata foi por mim elaborada e assinada pelos demais presentes.

Esta ata foi extraída do Livro n. 1 de ata da Sociedade dos Ecologistas Tambauenses, fls. 06, e eu, secretário, digitei e conferi a presente, estando esta autêntica e original.

Tambaú, 19 de maio de 2000.



Maria Ap. Morandin
Presidente

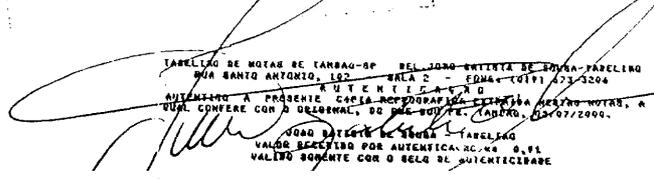
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/1 20/1 00

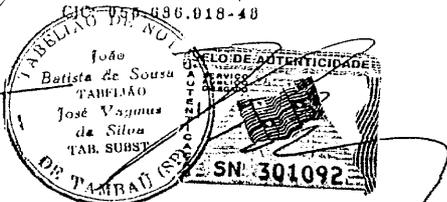

Angelo Marcos de Faria
Secretário

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
Nº 000090

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE TAMBÁU - SP
PROTOCOLADO SOB Nº 000137 E AVERBADO SOB
Nº 000090 NO MICROFILME Nº 000437 EM
30/05/2000.

Marco Antonio Salum Ferreira
Oficial Substituto
RG: 0.030.943-SSP/SP
CIC: 056.686.018-48


TABELA DE NOTAS DE TAMBÁU-SP DEL. JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELA Nº 1
RUA SANTO ANTONIO, 192 - JARDIM - TAMBÁU - SP - FONE (11) 433-3204
AUTÊNTICO A PRÉZENTE COM A NOTAS DE TAMBÁU-SP Nº 000090, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE Nº 000090, EM 05/07/2000.
NÃO TEMER DE TAMBÁU - TABELA Nº 1
VALOR RESERVADO POR AUTÊNTICAÇÃO Nº 0,11
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE


TABELA DE NOTAS
João Batista de Sousa
TAMBÁU
José Vagner da Silva
TAB. SUBST.
SELLO DE AUTENTICIDADE
Nº 391092

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 2002**

(Nº 1.196/201, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;

2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;

3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú-SP;

4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;

5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dor. Feliciano-RS;

6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;

7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense na cidade de Miguel Calmon-BA;

8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;

9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;

10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;

11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;

12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;

13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;

14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;

15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM da Comunidade 99,9 MHZ, na cidade de Santa Cruz-RN;

16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;

17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;

18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;

19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e

20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 492 /MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, com sede na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000607/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DAVEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 469 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000607/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, com sede na Rua Hercílio Luz, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º42'01"S e longitude em 49º20'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Assembléia Geral Extraordinária

Lista de assinaturas dos Associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil, precisamente às dezenove horas, tendo como local o auditório da Paróquia de Confissão Luterana no Brasil. Conforme Edital de Convocação datado de dezenove de maio de dois mil.

Irimar Jose da Silva - CPF 471 609 859-15 CI. 1/R-254.943

Francisco Vergílio Fagundes - CPF 379 195 719-87 CI 8/R - 1.067.771

Isaias Goedert - CPF 437 591 069-00 RG 7/R - 800.432

Henrique Chiquio - CPF 461 103 649-91 CI 8/R - 1.434.710

Nilvo Paulo Mees - RG 8/R-530.317

Nilton Saulo Mees - RG 8/R-1.434.730

Paulo Enrique Wambomel - 4.069.065

Roberto Huntemann - RG 8/R-880.104

Marlete Huntemann da Silva - 8/R - 805.471

Max Edson Figueiredo - CPF 018 658 219-69 CI. 21/R 2.258.951

Hilda Elena Probst - CPF 898 078 559-34 RG 21/R - 2.258.692

Nivaldo Bardt - CPF 446 464 969-68 RG 7/R - 1.034.123

Norberto Wagner - CPF 020 812 969-34 IDENT. 77 352 SC

Juliano Norberto Wagner - IDENT. N.º 21/R - 3.161.425 SC

Naudir Schimitz - RG 8/R-1.433.088

Nivaldo Wesler - RG 1/R-558.159

Clóvis Oge Kretzer - CPF 538 535 809-63 CI 8/R - 1.623.287

Adilson Forster - RG 1.752.759

Laudelino Rozar - CPF 952 279-00

Valdemira Tenfen - CPF 146 834 909-00 RG. 1/R - 418.169

Evaristo Borgert - RG 7R-93.830 SSI

Márcio Figueiredo - CPF 023 232 639-86 RG - 8/c-3.444.640

Mariza A Figueiredo Nascimento - RG- 8/R-1.433.027

Maria Zenita da Silva - CPF 494 767 359-34

Rodrigo Martignago - CPF 909 044 359-20 RG - 2.705.448

Francisco Orlando Wambemel - RG 8/R-805.471

Norival Thon - CPF 388 379 439-20 RG - 458.201

Claudionei Bardt - RG 21/R-2.253.232

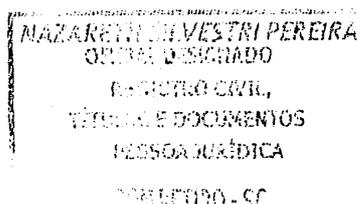
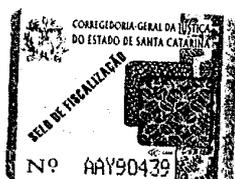
Nilto Reinoldo Farias - CPF 386 676 739-00 RG - 8/R-752.909 SSI

Nicolau Pedro de Almeida

Adir Antonio Sebold - CPF 082 361 609-63 RG 8/R - 1.285.683

Volni Schaffer - CPF 552 088 519-20 RG 8/R - 1.281.243

Inácio Lopes - RG - 8/R-635.344



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
 COMPTES E CONTABILIDADE
 Em 27/09/00

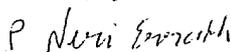
Nilso Mees RG-7/R-1.898.864
 Izolde M Heinz - RG 8/R.1.828.170
 P. Neri Errarth - CPF 445 492 969-68 CI. 7/R.1.038.979
 Jose Pereira - CPF 578 513 109-97 RG 20/R - 2.001.575

Aos vinte e cinco de maio do ano dois mil, precisamente as dezenove horas, tendo como local o auditório da Paróquia Luterana, no centro de Alfredo Wagner, reuniram-se em primeira convocação os associados da Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner. Verificando o número legal de associados presentes o Senhor Presidente, Pastor Neri Errath declarou aberta a presente assembléia pedindo a primeira vice-secretaria Hilda Elena Probst, fazer a leitura do Edital de convocação, tendo como pauta os seguintes assuntos: Primeiro: eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de ética, bem como seus respectivos suplentes. Após amplo debate, decidiu-se por unanimidade a reeleição de todo o quadro de diretores e conselheiros para um mandato de mais dois anos, com vencimento em vinte de abril de dois mil e dois. Estando o cargo de primeiro vice-presidente vago desde a renúncia do ex-presidente, senhor Irimar Jose da Silva, decidiu-se por unanimidade eleger para o referido cargo o Senhor Evaristo Borgert, pároco da Paróquia Católica de Alfredo Wagner/SC. Segundo: alteração estatutária: decidiu-se por unanimidade alterar o Artigo Segundo, parágrafo Único, onde consta "publicidade comercial", passando a ter a seguinte redação "patrocínio do comércio local, sob a forma de apoio cultural". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu-me para encerrar a presente ata, que, após lida e discutida foi aprovada pelos presentes acima assinados e por mim secretariada e assinada pelos membros da diretoria executiva.

1ª SECRETÁRIA: Hilda Elena Probst.

TESOUREIRO: José Pereira

PRESIDENTE: P. Neri Errath.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CONFERE O ORIGINAL
 Em, ____/____/____


 VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
 CPF 145.065.809-15
 OAB SC 2963

MAZARETH SILVESTRI PEREIRA
 OFICIAL DESIGNADO
 REGISTRO CIVIL,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA
 DOM RETIRO - SC

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 74, DE 2002**

(Nº 1.197/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Saúde de Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Fundação Cultural Saúde de Campos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 - Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 - Sociedade dos Ecologistas de Tambau, na cidade de Tambau-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária "Caminho do Sol", na cidade de Queluz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 - Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 - Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita - Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;
- 16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;
- 17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;
- 18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo - PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;
- 19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e
- 20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 484 /MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Cultural Saúde de Campos, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades posturbanas.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitam que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, atuando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002155/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 480 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002155/98, resolve:

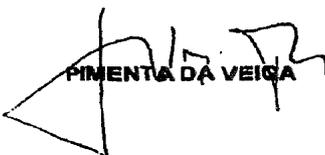
Art. 1º Autorizar a Fundação Cultural Saúde de Campos, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 505, Sala 802, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º45'25"S e longitude em 41º19'23"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

Traslado da Escritura n.º 049. **Escritura de Alteração Estatutária da Fundação Cultural Saúde de Campos - FUNDASA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta escritura pública virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta **terça-feira, 16 de maio de 2000**, em meu **Cartório do 8º Ofício**, situado à Rua Dr. Inácio de Moura n.º 16, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, perante mim **IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO - Tabelião, Cadastro n.º 90/62**, compareceram como **OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS: - Presidente do Conselho Curador - CARLOS DE QUEIRÓZ MORALES BENTANCOR**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Walter Barreto de Moraes n.º 31, Parque Santo Amaro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 92.001.526-0, expedida em 27/08/1992, pelo IFP/RJ. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 322.218.947-15; **Conselheiro Curador - CARLOS ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem, residente à Rua Demerval Faria n.º 03, Parque Santa Clara, Guarus, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 07.173.867-8, expedida em 10/06/1991, pelo IFP. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 784.831.747/15; **Conselheiro Curador - JOSÉ ALBERTO JANUÁRIO**, brasileiro, casado, Radialista, residente à Rua Dr. Mattos n.º 85, Caju, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 671.128-ES, expedida em 08/04/1992, pela SSP/ES. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 031.951.797-76; **Presidente do Conselho Diretor - ANDERSON PONTES MORALES**, brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua Walter Barreto de Moraes n.º 31, Parque Santo Amaro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 12.489.278-7, expedida em 07/07/1997, pelo IFP. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 084.928.517-83; **Diretor Administrativo - Financeiro do Conselho Diretor - ALCINE RIBEIRO DA MOTTA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Travessa Nossa Senhora Aparecida n.º 20, Jardim Carioca, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 000067-4, expedida em 06/08/1992, pelo CRTR - 4ª Região e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 248.588.547-87; **Diretor de Operações do**

CONFERE

Em, 29/05/2000

Conselho Diretor - TALVANES COUTINHO DA SILVA, brasileiro, casado, Radialista, residente à Rua Amaro Silveira n.º 27, Conjunto Damas Ortins, Parque Califórnia, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 652.790, expedida em 13/03/1964, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 075.526.027-91; **Conselheiro Fiscal - ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Escritório, residente à Rua Amaro Machado n.º 30, Bela Vista, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 09.066.383-2, expedida em 27/04/1993, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 068.842.487-26; **Conselheiro Fiscal - JOSÉ FREITAS FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Travessão n.º 53, Parque Lebrez, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 746.539, expedida em 05/10/1965, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 424.143.697/87; e **Conselheiro Fiscal - JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO MOTA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Dário Canela n.º 12, Goitacazes, distrito deste Município, ora de passagem por esta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 06.153.791-6, expedida em 31/07/1981, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 679.569.987-00; os presentes identificados e qualificados como os próprios, por terem apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade física e capacidade jurídica não tenho dúvidas, do que dou fê. E, pelos **OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS - CARLOS DE QUEIRÓZ MORALES BENTANCOR, CARLOS ROQUE DA SILVA, JOSÉ ALBERTO JANUÁRIO, ANDERSON PONTES MORALES, ALCINE RIBEIRO DA MOTTA, TALVANES COUTINHO DA SILVA, ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA, JOSÉ FREITAS FERREIRA, JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO MOTA, ALCENIR RESSIGUIER**, me foi uniformemente dito do que dou fê o seguinte: **Primeiro** – Que são sócios, cada um em sua respectiva categoria, conforme supra especificado, da **FUNDAÇÃO CULTURAL SAÚDE DE CAMPOS – FUNDASA**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Avenida Sete de Setembro n.º 505, sala 602, Centro, cadastrada no CGC/MF. n.º 02.691.110/0001-72, tendo o seu Estatuto devidamente registrado em 14 de agosto de 1998, sob o n.º 1066 do Livro “A-2” de Registros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, alterado posteriormente, conforme averbação datada de 25 de janeiro de 1999, sob o n.º Av. 02/1066 do livro supra citado. **Segundo** – Que na qualidade de sócios da supra citada Fundação, e em concordância com a Ata da reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2000, na sede da Fundação Cultural Saúde de Campos, à Av. Sete de

Setembro, 505, sala 602, para alterações do Estatuto da Fundação, vêm por meio da presente, alterar o seu Estatuto, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

ESTATUTO – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO – Artigo 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL SAÚDE DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, constituída de acordo com a Resolução n.º 68/79, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – RJ. **Artigo 2º - A Fundação**, tem sede na cidade de Campos dos Goytacazes, à Av. Sete de Setembro, 505, sala 602, Centro e foro na Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ. **Artigo 3º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado, só se extinguindo nos casos expressamente previstos em Lei.**

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES – Artigo 4º - A Fundação tem por objetivo a atuação no campo da comunicação social visando a prestação de serviços educacionais, culturais e divulgação dos princípios morais e de saúde à comunidade, podendo para atingir tal fim:

- I –** manter, dirigir e operar emissoras de rádio, televisão, transmissão de som e imagem pelos diversos meios de comunicação social, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgados pelo governo federal ou órgão público para isso constituído;
- II –** produzir e veicular programas exclusivamente educativos, culturais, morais e de saúde, através de emissoras de radiodifusão e televisão e outros meios de comunicação;
- III –** desenvolver e produzir programas e trabalhos para o setor educacional e cultural;
- IV –** colaborar através dos meios adequados, com entidades públicas e privadas em ações de programa educacional e cultural;
- V –** instituir bolsas de estudo, estágios, auxílios e assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos seus objetivos, desde que permitam os recursos e cumpridos os preceitos regulamentais da Fundação;
- VI –** promover cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções e congressos, que tenham como tema de estudo questões relacionadas com os seus objetivos;
- VII –** manter serviços próprios e/ou de terceiros, através de radiofonia ou por outros meios de telecomunicações, a divulgação de tudo o que propugnar pela formação cívica, moral, cultural e educacional do povo em geral;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de radiodifusão serão executados sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos, culturais, artísticos, científicos, desportivo e religioso, submetendo-se à orientação do Ministério da Educação e Cultura com referência aos objetivos da programação; **Parágrafo Segundo:** Para a

COF. 201.09.1.00
EE.

consecução de seus objetivos, a Fundação elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência, em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, previstos em orçamento anual com a estimativa discriminada de receita e despesa. **Artigo 5°** - Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União; **Artigo 6°** - A Fundação constituirá um conselho de programação encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos; **Artigo 7°** - A qualquer tempo será permitida a estabelecimento de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS –** **Artigo 8°** - O patrimônio da Fundação será constituído: **I** – pela dotação inicial dos Instituidores; **II** – pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza que venha a receber para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros; **III** – pelos resultados econômicos das atividades exercidas pela Fundação que por deliberação do Conselho Curador, passem a integrar seu patrimônio; **Parágrafo Único:** Os bens, integrantes do patrimônio da Fundação, serão segurados em companhia idônea, contra riscos em geral. **Artigo 9°** - Constituem receitas da Fundação, a serem empregadas na manutenção de seus serviços e atividades: **I** – as receitas operacionais e patrimoniais; **II** – as contribuições periódicas ou eventuais dos participantes da Fundação; **III** – as doações, contribuições, subvenções e auxílios, não destinadas especificamente a incorporação do seu patrimônio, que a Fundação receba de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, estrangeiros ou nacionais. **Parágrafo Único:** Na manutenção de seus serviços e atividades, a Fundação poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros, legalmente colocados à disposição de entidades privadas, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES DA FUNDAÇÃO –** **Artigo 10°** - Os participantes dividem-se nas seguintes categorias: **I** – **Instituidores**, que são as pessoas naturais que assinam a escritura pública de instituição e dotação e do estatuto da Fundação, podendo ser admitidos co-instituidores. **II** – **Mantenedores**, que são as pessoas naturais ou jurídicas que contribuirão periodicamente para a manutenção dos serviços e atividades. **III** – **Beneméritos**, que são as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Curador, têm prestado valiosos serviços a Fundação ou participado de uma só vez, com expressiva

contribuição. **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO – Artigo 11°** – São órgãos da administração da Fundação: **I** – o **Conselho Curador**, que será composto por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) deles indicados dentre os instituidores e 01 (um) indicado pelos mantenedores; **II** – o **Conselho Diretor**, que será composto de 03 (três) integrantes, escolhidos dentre os instituidores, pelo Conselho Curador; **III** – o **Conselho Fiscal**, que será composto de 03 (três) integrantes efetivos; **Artigo 12°** – Em relação aos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, observar-se-ão as seguintes disposições: **I** – os integrantes não percebendo remuneração pelos prestados no exercício de seus cargos, vedando-lhes ainda qualquer participação nos resultados econômicos da Fundação; **II** – os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticada com dolo ou culpa; **III** – perderá o mandato o integrante que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas, ou mais de três alternadas, sendo o cargo considerado vago; **IV** – é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração da Fundação; **V** – não poderão integrar, simultaneamente, o mesmo órgão da administração, cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive; **VI** – é indelegável o exercício da função de titular de órgão da administração da Fundação podendo, porém, em caráter excepcional, e para atendimento de situações de emergência, o integrante constituir outro do mesmo órgão para representá-lo, como seu mandatário em determinada reunião, vedada a utilização dessa faculdade em mais de duas reuniões consecutivas; **Artigo 13°** – Os administradores da Fundação devem ser brasileiros natos ou naturalizados, nos termos constitucionais, e a sua investidura nos cargos, após a entidade receber outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados previamente pelo Poder Concedente. **SEÇÃO I – DO CONSELHO CURADOR – Artigo 14°** – O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da Entidade, obedecidos os estatutos e a Legislação pertinente. **Artigo 15°** – O Conselho Curador é constituído por 03 (três) integrantes, composto dentre os instituidores e mantenedores, conforme artigo 11, I. **Parágrafo Primeiro:** Os integrantes do Conselho Curador terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo:** O Presidente do Conselho Curador será indicado entre seus pares. **Parágrafo Terceiro:** Em

SENADO FEDERAL
BRASÍLIA, 29/09/02

caso de vacância de cargo dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substitutivo será nomeado pelos integrantes do Conselho Curador, para exercício das funções pelo prazo remanescente. **Artigo 16º** – Compete ao Conselho Curador. I – eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor da Fundação, do Conselho de Programação e dois integrantes para o Conselho Fiscal; II – fixar as condições para admissão de novos participantes da Fundação; III – nomear integrante substituto para o prazo remanescente, em caso de vacância de cargo nos Conselhos Diretor, Fiscal e Programação, IV – fixar a orientação geral das atividades da Fundação, deliberando, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, sobre os programas e projetos respectivos, bem como sobre o orçamento anual, quando se manifestará até 30 de dezembro de cada ano sobre o orçamento proposto; V – decidir sobre a realização de despesas extraordinárias; VI – manifestar-se anualmente sobre as demonstrações financeiras, a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e relatórios anuais de atividades e a situação econômica-financeira da Fundação; VII – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite da administração ordinária; VIII – aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos internos, submetendo-os à apreciação prévia do Ministério Público; IX – deliberar sobre propostas do Conselho Diretor relativa a alienação de bens, operações financeiras e outros atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária; X – deliberar sobre a alteração do Estatuto; XI – deliberar sobre a extinção da Fundação, observadas as disposições estatutárias e ouvido a Instituidora; XII – decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto. **Artigo 17º** – O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, devendo as deliberações tomadas serem registradas em ata. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR - Artigo 18º** – O Conselho Diretor é o órgão executivo da fundação, composto por 03 (três) integrantes, nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período. **Artigo 19º** – Integram o Conselho Diretor, o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Operações. **Artigo 20º** – Em caso de vacância de algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Curador, para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituto. **Artigo 21º** – Compete ao Conselho

Diretor: **I** – coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da Fundação; **II** – execução do Conselho Curador e a representação da Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto ao Ministério Público; **III** – firmar contratos, acordos, convênios, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como emitir cheques, para obrigar a Fundação, que deverão ser assinados pelo Presidente em conjunto com um dos Diretores; **IV** – nomear o Conselho de Programação. **Parágrafo Único:** O Regimento Interno elaborado pelo Conselho Curador definirá as atribuições de cada um dos Diretores. **Artigo 22º** – Competente ao Presidente da Fundação: **I** – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários, outorgando-lhes poderes específicos; **II** – administrar e dirigir os bens, serviços e negócios, distribuindo entre os demais diretores as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação; **III** – administrar e dirigir os bens, serviços e negócios, distribuindo entre os demais diretores as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação; **IV** – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e participar das reuniões do Conselho Curador, quando convocado, nesta sem direito a voto; **V** – designar um dos diretores para responder pelo desempenho da Presidência, enquanto perdurar sua ausência ou afastamento; **VI** – encaminhar às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público, as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, financeiros, orçamentários e documentação, pertinentes à prestação de contas da Fundação; **VII** – comunicar ao Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, alteração dos dados cadastrais. **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 23º** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes efetivos, nomeados pelo Conselho Curador pelo período de 03 (três) anos, vedada a recondução. **Artigo 24º** – Compete ao Conselho Fiscal: **I** – fiscalizar os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **II** – opinar sobre os elementos da prestação anual de contas, examinando-os e emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras e fazendo constar do parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; **III** – opinar sobre os aspectos da viabilidade econômica-financeira, sobre o orçamento e sobre os programas e projetos relativos a atividades da Fundação; **IV** – verificar, para o exercício de suas atribuições, os lançamentos contábeis, atas de reuniões e documentos da Fundação. **Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Fiscal será indicado entre seus pares. **Artigo 25º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano

e extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus integrantes.

CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS – Artigo 26º – Os órgãos de administração, em matéria específica ligada à radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação. **Artigo 27º** – O Conselho de Programação, órgão encarregado de programação dos serviços de radiodifusão, é composto de 03 (três) integrantes brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, eleitos pelo Conselho Curador na mesma ocasião da eleição do Conselho Diretor da Fundação com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo presidido pelo seu componente de maior idade cronológica.

Artigo 28º – Compete ao Conselho de Programação: **I** – analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas de radiodifusão; **II** – definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício de serviços de radiodifusão; **III** – zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área formulados pelo Ministério da Educação e Cultura; **IV** – apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão; **V** – manifestar-se sobre a participação de outras instituições de ensino na programação; **VI** – interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa (SINRED), visando a melhor integração e concretização dos objetivos da emissora de radiodifusão. **Parágrafo Único:** É vedado ao Conselho de Programação alterar a programação enviada ao Ministério da Educação e Cultura, sem prévio entendimento com este Órgão. **Artigo 29º** – após a entidade receber outorga para executar o serviço de radiodifusão, a programação produzida será mantida à disposição dos Ministérios da Educação e da Cultura, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União. **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO**

FINANCEIRO – Artigo 30º – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. **Artigo 31º** – A Fundação levantará balanço geral e procederá a apuração de resultados ao término de cada exercício financeiro, sendo submetido para aprovação, ao Conselho Curador um balancete mensal, com discriminação analítica da receita e da despesa. **Artigo 32º** – A prestação de contas será efetivada dentro de 06 (seis) meses seguintes ao término de cada exercício financeiro, observando-se inteiramente os seguintes prazos: **I** – o Conselho Diretor da Fundação terá o prazo de 02 (dois) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal os elementos pertinentes; **II** – o Conselho Fiscal terá o prazo de 01 (um) mês para examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas; **III** – o Conselho Curador terá o prazo de 01 (um) mês para deliberar sobre a matéria. **CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 2002**

(Nº 1.199/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 - Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária "Caminho do Sol", na cidade de Quehuz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 - Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 - Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita - Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;
- 16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;
- 17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;
- 18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo - PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;
- 19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e
- 20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 481 MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária São Francisco, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001379/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 488 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001379/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São Francisco, com sede na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º23'50"S e longitude em 52º24'02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

Em anexo, fotocópias dos documentos pessoais de Antonio Vilmar Alves Carneiro - presidente; José Rocha Marquardt - vice-presidente; Edualtino Zavelinski - 1º tesoureiro, Alfeo Nesi - 2º tesoureiro; Janilse Nunes Franco - 1ª Secretária e Claudenir Gonçalves - 2º Secretário, integrantes da Diretoria da Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco - Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR, todos brasileiros e residentes na Vila São Francisco, nesta Cidade.

Laranjeiras do Sul, 26 de janeiro de 1999. -
Antonio Vilmar Alves Carneiro, Presidente.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 2002**

(Nº 1.233/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o

desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.898/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 704, de 14 de novembro de 2000 - Associação Comunitária Barra-Cordense, na cidade de Barra do Corda-MA;

2 - Portaria nº 705, de 14 de novembro de 2000 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, na cidade de Erval Seco-RS;

3 - Portaria nº 707, de 14 de novembro de 2000 - Fundação Assistencial e Educacional Betel, na cidade de Sena Madureira-AC;

4 - Portaria nº 708, de 14 de novembro de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL, na cidade de Santa Luzia-PB; e

5 - Portaria nº 709, de 14 de novembro de 2000 - Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira, na cidade de Piracajá-SP.

Brasília, 19 de dezembro de 2000.

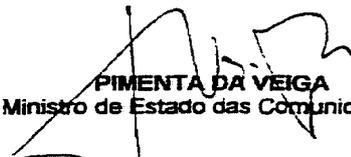


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000420/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 708 DE 14 DE novembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000420/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL, com sede na Av. José Américo, s/nº - Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º52'20"S e longitude em 36º55'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 51/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.420/99, de 8-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, localidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o número 3.428.480/0001-84, no Estado da Paraíba, com sede na Av. José Américo, s/nº, Centro, Cidade de Santa Luzia, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos Constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 115, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações Técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. José Américo, s/nº, Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 6º 52' 20" S de latitude e 36º 55' 11" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências apenas para a apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 116).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 127 e 128. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia

– quadro diretivo

Presidente: Maria Clerismar Callou Bezerra
 Vice-Presidente: Gilvam Rocha dos Santos
 1º Secretário: Sônia Maria Oliveira da Nóbrega
 2º Secretário Rosilene de Figueredo Moraes
 1º Tesoureiro: Irene Nóbrega de Medeiros
 2º Tesoureiro: Iracema Nóbrega Alves
 Dir. Operações José Eloi da Silva
 Vice-Dir. Oper.: Manoel Inácio da Nóbrega
 Dir. Cultura: Benedita Sousa Fernandes
 Vice-Dir. Cult.: Iráci Nóbrega
 Dir. Com. Social: Amália Machado dos Santos
 Vice-Dir. Com. Soci.: Maria das Graças Medeiros
 Dir. Patrimônio: Osmando Alviano da Nóbrega

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. José Américo, s/nº, Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

– Coordenadas Geográficas

6° 52' 20" S de latitude e 36° 55' 11" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na “Análise Técnica de RadCom” – fls. 111, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.420/99, de 8 de outubro de 1999.

Brasília, 11 de Outubro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de outubro de 2000, – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, – Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2000 – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 51/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de outubro de 2000, – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2002**

(Nº 1.201/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Columbia FM Ltda., para explorar servi-
ço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Ibiporã, Estado
do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Colúmbia FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

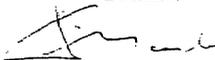
MENSAGEM Nº 1 607/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 593, de 4 de outubro de 2000 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis-TO;
- 2 - Portaria nº 594, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Bebedouro FM Ltda., na cidade de Passos Maia-SC;
- 3 - Portaria nº 595, de 4 de outubro de 2000 - Colúmbia FM Ltda., na cidade de Ibiporã-PR;
- 4 - Portaria nº 596, de 4 de outubro de 2000 - Milano FM Ltda., na cidade de Brasilândia do Sul-PR;
- 5 - Portaria nº 597, de 4 de outubro de 2000 - Milano FM Ltda., na cidade de Paranacity-PR;
- 6 - Portaria nº 598, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Bayeux-PB;
- 7 - Portaria nº 599, de 4 de outubro de 2000 - Radiojornal de Amambai Ltda., na cidade de Amambai-MS;
- 8 - Portaria nº 600, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Itai de Rio Claro Ltda., na cidade de Sonora-MS;

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 502/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 076/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Colúmbia FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 595 , DE 04 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000545/97, Concorrência nº 076/97-SFO/MC, resolve:

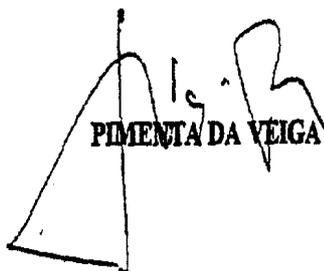
Art. 1º Outorgar permissão à Colúmbia FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

COLÚMBIA FM LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

CARLOS EDUARDO SANTA ROSA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Londrina - PR, à Rua das Grevilcas nº 100, casa 5, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.952.304 SSP SP e CPF nr. 085.143.598-00, e **DEBORAH APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada em Londrina - PR, à Rua das Grevilcas nº 100, casa 5, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 4.473.909-7 SSP IIPR e CPF nr. 058.765.578-03, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "COLÚMBIA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Londrina - PR, à Av. Juscelino Kubitschek nº 978, Centro, CEP 86039-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Carlos Eduardo Santa Rosa	75.000,00	75	50
Deborah Aparecida de Carvalho Santa Rosa	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

Estado de Curitiba
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

COLÚMBIA FM LTDA.

03

CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO SANTA ROSA, brasileiro, casado, agropccuarista, residente e domiciliado em Londrina - PR, á Rua das Grevileas nº 100, casa 5, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.952.304 SSP SP e CPF nr. 085.143.598-00, e **DEBORAH APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada em Londrina - PR, á Rua das Grevileas nº 100, casa 5, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 4.473.909-7 SSP IPR e CPF nr. 058.765.578-03, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "COLÚMBIA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Londrina - PR, á Av. Juscelino Kubitschek nº 978, Centro, CEP 86039-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	%
Carlos Eduardo Santa Rosa	75.000,00	75	50
Deborah Aparecida de Carvalho Santa Rosa	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

Autenticado em Curitiba
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

7124.1104

COLÚMBIA FM LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

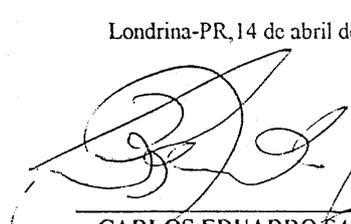
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

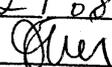
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 14 de abril de 1997.


CARLOS EDUARDO SANTA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22 1 08 100


1.º Tabelionato do Curitiba
RUA BARÃO DO BARRIO AZUL 384
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO
17 JUN 1997


COLUMBIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DEBORA APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA

Testemunhas:

1.
RAFAEL WOBETO DE ARAUJO
RG 6.258.530-7

2.
DANIELLE REGINA WOBETO DE ARAUJO
RG 5.722.891-1 PR

Visto do Advogado:

OAB-PR. 15.091
DR. MOACI MENDES LEITE

1.º Tabelionato de Curitiba
RUA BARÃO DO BOM AZUL, 304
AUTENTICAÇÃO
Curitiba,
17 JUN 1997
A Presença de
[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/97
SOB O NÚMERO:
41203726174
Protocolo: 971161712

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 249, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetido à deliberação do Senado, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (PL nº 3.614, de 2000, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado João Herrmann Neto, que Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

A iniciativa traz substancial inovação para o direito pátrio, no âmbito do Direito Organizacional, distribuída em onze artigos que, em seguida, tentaremos sintetizar.

Locadora de veículo é a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato, com isso realizando, como objeto social, a exploração da atividade de locação de veículos.

Sem prejuízo do disposto em leis especiais, fica estabelecido que a locadora será obrigada a segurar os veículos de sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito, compreendidos entre estes os de ordem patrimonial, moral ou estético.

O valor do seguro limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais), em caso de morte ou de lesão corporal que resultar em perda, deformidade ou debilidade permanentes de membro, sentido ou função.

Na hipótese de indenização a terceiro em razão de lesão decorrente de acidente envolvendo veículo locado, a responsabilidade civil da locadora dependerá de comprovação de dolo ou culpa na ocorrência do evento danoso.

Segundo pronunciamento do autor, a proposição em exame traz em seu bojo, conclusivamente, a seguinte justificação:

... cumpre esclarecer que o presente projeto de lei tem por escopo regulamentar a responsabilidade civil das locadoras de veículos em decorrência de danos sobrevindos a terceiros em acidentes automobilísticos, assegurando-se ao lesado a garantia de recebimento de uma indenização condizente, aos moldes das mais abalizadas doutrinas e das mais avançadas legislações alienígenas, instituindo-se a obrigatoriedade da contratação de seguro para fazer face a tais infortúnios.

Vale dizer que o objetivo de instituir a obrigatoriedade da contratação de um seguro tarifado tem a finalidade de garantir a indenizabilidade do terceiro lesado até os montantes previstos no projeto. Diante da garantia de ressarcimento, representada pelo seguro compulsório, a responsabilidade civil na locação de veículos, nos termos do projeto, assenta-se na teoria da culpa.

(...)

O presente projeto de lei não tem por escopo instituir a irresponsabilidade das locadoras de veículos, a par do que acontece com as empresas de **leasing** mas garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras, a indenizabilidade dos danos causados a terceiros pelo locatário, tendo em vista a adoção de solução encontrada em várias legislações estrangeiras.

Destarte, a garantia de indenizabilidade representa o resultado prático do presente projeto de lei, que assegura o ressarcimento, delimitando-se o alcance e o sistema de responsabilização civil das locadoras, expurgando-se definitivamente o anacronismo existente entre as disposições legais vigentes com a jurisprudência aplicáveis à espécie.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu, primeiramente, parecer favorável do Deputado Salatiel Carvalho, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, aprovado por unanimidade em 8 de agosto de 2001. Seguiu-se aprovação, também unânime, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de pronunciamento do Relator – Deputado Fernando Coruja, que apresentara emenda ao art. 3º da iniciativa, em Sessão Plenária de 25 de outubro de 2001.

Encaminhada ao Senado Federal pelo Ofício PS-GSE/620/01, de 11 de dezembro de 2001, chega a proposição à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa para apreciação terminativa, nos termos do art. 101, II, **d**, combinado com o art. 91, § 1º, IV, ambos do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

O projeto guarda conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria, não merecendo qualquer reparo quanto à terminologia jurídica, nem no que tange à técnica legislativa.

No mérito, merece aplausos por se tratar de questão de grande relevância, com reflexos benéficos para a parcela da população envolvida como um todo, ao pretender garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras de veículos, a indenização dos danos causados a terceiros pelo locatário, seu cliente.

Efetivamente, assim se pronunciou a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados:

Sob a ótica do consumidor, vemos como positiva a proposição em foco, pois determina claramente a abrangência e limites da locadora do veículo no caso de acidentes com danos a terceiros, ficando a responsabilidade do locatário-consumidor restrita à condução do veículo dentro das normas de trânsito vigentes no País.

Outrossim, a obrigação da locadora em segurar seus veículos, mesmo considerando um possível acréscimo de custo para o consumidor, é positiva em vista da realidade atual o de seguro é opcional e, em caso de acidente, fica, muitas vezes, a vítima sem uma cobertura imediata e pré-definida.

Ademais, já registrava o autor da proposição em sua justificação:

É relevante destacar a importância econômica das locadoras de automóveis que geram aproximadamente 121.000 (cento e vinte e um mil) empregos, pagando em média R\$467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de reais) em tributos aos cofres públicos.

Neste particular, imperioso ressaltar que atualmente existem cerca de 2.060

(duas mil e sessenta) empresas locadoras no território nacional que são responsáveis por cerca de 5,5% (cinco e meio por cento) da participação na produção automobilística, o que equivale a afirmar que num ano de produção da indústria de veículos um mês é destinado às empresas do setor.

A justificação da proposta desenvolve verdadeira tese de evolução do direito. Discorre, inicialmente, sobre os contornos legais do Contrato de Locação de Coisas, previsto no Código Civil em vigor no art. 1.188 e mantido pelo atual em **vacatio legis**, em seu art. 565, nos mesmos termos, e as obrigações dele decorrentes, numa demonstração de inexistência de qualquer resquício de subordinação ou unidade de propósitos entre as partes contratantes, para, em seguida, afirmar a responsabilidade solidária atribuída pela jurisprudência ao locador de veículos.

Tal caminho foi percorrido tomando-se por base a Teoria da Culpa, prevista como regra geral no art. 159 do vetusto diploma e arts. 1.518 e seguintes, e mantido com alterações no art. 186 e art. 927 e seguintes do atual Codex, prevalecendo o entendimento, de que, independentemente da participação no resultado, responde solidariamente o locador de veículos pelos danos decorrentes de ato ilícito do locatário.

Assim, dispõe a Súmula 492 do Supremo Tribunal Federal:

A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.

Embora permaneçam as súmulas sem efeito vinculante, é esta a orientação que vem sendo adotada, norteando, assim, a idéia exposta no presente projeto. A evolução da sociedade no novo milênio não comporta simplesmente a permanência do que se tem estratificado no ordenamento jurídico pátrio sobre a matéria, assim, se justificando a proposição em exame.

III – Voto

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação na íntegra do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** – **Fernando Ribeiro** (vencido) – **Lauro Campos** – **Waldeck Ornelas** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Paulo Souto** – **Antônio Carlos Júnior**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916 (*)

Código Civil.

.....
Art. 159. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código, arts. 1.518 a 1.532 e 1.537 a 1.553.

.....
Art. 1.188. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

.....
Art. 1.518. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores, os cúmplices e as pessoas designadas no art. 1.521.

.....
LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil. (novo)

.....
Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

.....
Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

.....
Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

PARECER Nº 250, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

Relator: Senador **Lauro Campos**

I – Relatório

Em caráter terminativo, esta Comissão deve exarar parecer sobre o epigrafado Projeto de Lei do Senado – PLS nº 71, de 2000, com o qual se pretende incluir a hepatopatia grave entre as doenças ensejadoras de isenção do imposto de renda incidente sobre proventos de aposentadoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE
E TÉCNICA LEGISLATIVA**

O projeto não enfrenta, quanto à matéria de que trata, qualquer óbice de ordem constitucional, particularmente nas questões relacionadas à iniciativa e à competência lefígerante da União, assim como às normas constantes da Constituição Federal, no Título VI – Da Tributação e do Orçamento. Ressalte-se, em especial, o atendimento ao disposto no § 6º do art. 150, do qual decorre a exigência de lei exclusiva e específica para concessão de isenção tributária.

Por cuidar de isenção em caráter geral, o projeto não é colhido pelas restrições constantes do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que se referem especificamente, em matéria de isenção, às "de caráter não geral", conforme disposto no § 1º do referido art. 14.

Todavia, o PLS nº 71, de 2000, necessita ser adaptado ao que dispõe o art. 68 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), como segue:

"Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de noventa dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

....."
A proposição sob exame está formulada com adequação à técnica legislativa.

III – Mérito

O projeto tem méritos indiscutíveis e deve ser aprovado.

Desde muito tempo a legislação fiscal brasileira tem reconhecido a situação negativa peculiar daqueles que se tornam inválidos por acidente em serviço assim como por moléstias profissionais e outras especificadas em lei.

No que respeita às doenças especificadas em lei, a caracterização de tal peculiaridade, conforme tudo indica, é calcada em dois fatores básicos: primeiro, justamente o fator incapacitante, tão mais severo quanto mais grave e de difícil controle é a moléstia, tendendo quase todas para degeneração crônica e progressiva, com alto risco de morte ou, no mínimo, de perda significativa da qualidade de vida; segundo, pelos custos e cuidados extraordinários que a doença exige de seu portador, afetando sensivelmente sua vida e a própria capacidade contributiva.

De certa forma, a outorga da isenção fiscal representa o pleno reconhecimento estatal de que a peculiaridade negativa do cidadão aposentado acometido de tais moléstias é tão grave que justifica a tutela e, portanto, o benefício legal. Além disso, representa o pleno reconhecimento de que o Estado, como promotor do bem-estar público, não tem as condições – por seu aparato de saúde e de assistência social – de prestar ao indivíduo afetado (e à sua família, que quase sempre é também indiretamente atingida) o apoio material e assistência necessária, forçando-o à busca solitária do controle da enfermidade, com custeio particular de tratamentos caríssimos, hospitalização, cirurgias, medicação.

Nesse passo, é útil recordar que o Constituinte de 1988 inscreveu, no art. 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, a renúncia fiscal nada mais é que ato de lógica e de justiça. Poderá ela ser negada no dia em que o Estado estiver apto para acolher o cidadão acometido daquelas moléstias e lhe prestar todo o apoio e assistência, proporcionando-lhe tratamento integral de qualidade, inclusive a medicação. Lamentavelmente, sabemos que o Estado brasileiro está ainda muito longe desse desiderato.

Com inteira propriedade, o ilustre autor do projeto lembra, em sua justificação, que a situação dos portadores de hepatopatia grave em quase nada dife-

re daquela dos portadores de nefropatia grave, já contemplada na lei. E se diferença existe, é para considerar que a hepatopatia grave justificaria muito mais o favor fiscal, pois que, para ambas as moléstias, a única esperança de vida a longo prazo encontra-se no transplante de rim ou de fígado, mas o transplante de fígado é uma cirurgia mais rara, complexa, de maior porte e mais dispendiosa. A medicação, cara e quase sempre importada, que os doentes ou os transplantados necessitam tomar, para o resto da vida, para combater a rejeição e os efeitos colaterais, é praticamente a mesma em ambos os casos.

Da justificação do projeto colhem-se ainda outros dados bastante impressionantes a respeito da incidência e da gravidade da hepatite B, principal causadora da cirrose e do câncer de fígado, sendo de destacar a informação de que, não obstante o objetivo declarado do Ministério da Saúde, desde 1990, para imunizar toda a população brasileira até 1998, pouco mais de 15% receberam a vacina até hoje. Tal desempenho da saúde pública é extremamente lamentável ante a constatação de que a vacinação em massa, ao custo médio aproximado de quatro dólares americanos, poderia reduzir em oitenta por cento a incidência de hepatite B e, portanto, suas conseqüências. Apenas para confronto, diga-se que, para o Sistema Único de Saúde (SUS), o custo médio da internação de um paciente com cirrose hepática – que costuma ocorrer três a quatro vezes por ano – chega a dez mil reais e o de um transplante de fígado oscila entre oitenta e cento e vinte mil reais. Evidentemente, tais custos, quando suportados pelo próprio paciente em tratamento particular, são bem mais elevados.

IV – Voto

Pelos motivos expostos, o parecer desta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação”.

Sala da Comissão, 19 de março de 2002. – **Bello Parga**, Presidente Eventual – **Lauro Campos**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Fernando Ribeiro** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Wellington Roberto** – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **Mauro Miranda** – **Gilvan Borges** – **Romeu Tuma** (autor).

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 71, DE 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA	X-			
GILBERTO MESTRINHO					SERGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
FERNANDO RIBEIRO	X-				GERSON CAMATA	X-			
GILVAM BORGES	X-				ROBERTO REQUIÃO				
ROBINSON VIANA									
WELLINGTON ROBERTO	X-				MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA									
JOSÉ AGRIPINO					MOREIRA MENDES				
JONAS PINHEIRO					BERNARDO CABRAL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X-				ROMEU TUMA			X-	
PAULO SOUTO	X-				GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS	X-				JOSÉ JORGE				
BELLO PARGA									
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					JOSÉ SERRA				
LÚCIO ALCANTARA					GERALDO MELO				
LÚDIO COELHO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ROMERO JUCA					LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X-				ARI STADLER				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA					PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS	X-				ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				X-
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X-				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO				

TOTAL 13 SIM 11 NÃO 2 AUTOR 1 ABS 1SALA DAS REUNIÕES, EM 19, 05, 02

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL FUEUDA Nº 01-CAE DEFERIDA DO PLS Nº 71, DE 2

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA	X-			
GILBERTO MESTRINHO					SERGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
FERNANDO RIBEIRO	X-				GERSON CAMATA	X-			
GILVAM BORGES	X-				ROBERTO REQUIÃO				
ROBINSON VIANA									
WELLINGTON ROBERTO	X-				MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA									
JOSÉ AGRIPINO					MOREIRA MENDES				
JONAS PINHEIRO					BERNARDO CABRAL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X-				ROMEU TUMA			X-	
PAULO SOUTO	X-				GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS	X-				JOSÉ JORGE				
BELLO PARGA									
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					JOSÉ SERRA				
LÚCIO ALCANTARA					GERALDO MELO				
LÚDIO COELHO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ROMERO JUCA					LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X-				ARI STADLER				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA					PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS	X-				ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				X-
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X-				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO				

TOTAL 13 SIM 11 NÃO 2 AUTOR 1 ABS 1SALA DAS REUNIÕES, EM 19, 05, 02

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL
OFERECIDO AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 71, DE 2000

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto da renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso XIV, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

Sala das Comissão, 19 de março de 2002. –

Bello Parga. – Presidente Eventual.

OF./CAE/9/02

Brasília, 19 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto da renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Bello Parga**, Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF/209/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º, do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional do referido projeto de lei, encaminho-o a V. Exª para sua ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

OF./CAE/4/02

Brasília, 9 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/209/02, informo a Vossa Excelência que esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, aprovado em caráter terminativo em 19-3-02.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima e numeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g.”

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

MENSAGEM DE VETO

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução dis-

criminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999

MENSAGEM DE VETO Nº 1.055

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências.

Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de noventa dias.

PARECER Nº 251, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

Relator: Senador **Roberto Requião**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, que objetiva dar nova redação ao art. 1º da Lei 9.800, de 26 de maio de 1999, que “permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

O PLS nº 228, de 2000, acrescenta a expressão “correio eletrônico” à redação original do art. 1º da supracitada lei, assim redigida:

“Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.”

Alega o ilustre autor em sua justificação que a medida legal proposta “visa estender as possibilidades de transmissão de dados processuais, com a inclusão do correio eletrônico”, facultando às partes, sob sua responsabilidade, “a utilização de sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens,

sem prejudicar os formalismos processuais, inclusive os concernentes a prazos e à exibição dos originais, para que os processos mantenham a necessária segurança jurídica que deles se espera”.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

O art. 1º da Lei nº 9.800, de 1999, autoriza às partes, no âmbito processual, a utilização de sistema de transmissão de dados para a formulação de petições escritas, por fac-símile ou sistema congênere, deixando a critério dos tribunais a ampliação de tais meios.

A inclusão do correio eletrônico faculta às partes, sob sua responsabilidade, a utilização expressa dos sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens, introduzindo meio de mais alta aplicabilidade no mundo moderno da comunicação, sem prejudicar os formalismos processuais, como a exibição dos originais e o cumprimento dos prazos, a fim

de que os processos mantenham a necessária segurança jurídica – corolário do direito processual.

O PLS nº 228, de 2000, é jurídico, constitucional e lavrado em boa técnica, sendo da competência desta Comissão pronunciar-se sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno da Casa. No mérito, constitui medida salutar, que visa evitar interpretação restritiva por parte dos tribunais e dotar os litigantes de mais um meio moderno de comunicação cada vez mais ao alcance de todos.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Osmar Dias** (autor) – **Gerson Camata** – **Ademir Andrade** – **José Eduardo Dutra** – **Casildo Maldaner** – **Paulo Hartung** (sem voto) – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Waldeck Ornelas** – **José Fogaça**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 228, DE 2000

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	X				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER	X			
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOAO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON	X				5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO					6 - FERNANDO RIBEIRO				
ROBERTO REQUIAO	X				7 - VAGO(*)				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSE JORGE				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	X			
BELLO PARGA					4 - JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - VAGO(*)				
ROMEUTUMA					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA (PSDB)					1 - JOSE SERRA (PSDB)				
LUIZ OTAVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB)				
LUIZ PONTES (PSDB)					3 - BENICIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUP LICY (PT)	X			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X				2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)			X		4 - JOSE FOGACA (PPS)	X			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 228, DE 2000
10

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança
U::ACCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

Ofício nº 24/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO*

I – Relatório

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, que “dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que ”permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, que objetiva dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que “permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

O PLS nº 228, de 2000, acrescenta a expressão “correio eletrônico” à redação original do art. 1º da supracitada lei.

II – Voto

O art. 1º da Lei nº 9.800, de 1999, autoriza às partes, no âmbito processual, a utilização de sistema de transmissão de dados para a formulação de petições escritas, por **fac-símile** ou sistema congênere, deixando a critério dos tribunais a ampliação de tais meios.

A inclusão do correio eletrônico faculta às partes, sob sua responsabilidade, a utilização expressa dos sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens, sem prejudicar os formalismos processuais, como a exibição dos originais e o cumprimento dos prazos, a fim de que os processos mantenham a necessária segurança jurídica.

O PLS nº 228, de 2000, é jurídico, constitucional, lavrado em boa técnica, sendo da competência desta Comissão pronunciar-se sobre a matéria; e, quanto ao mérito, constitui medida salutar, que visa evitar interpretação restritiva por parte dos tribunais.

Por essas razões, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

Sala da Comissão,

 , Relator

PARECER Nº 252, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências”.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende. A proposição modifica a competência dos juízes do trabalho para incluir litígios decorrentes de relações de trabalho, ainda que ausente o vínculo de emprego.

Passam à competência da Justiça do Trabalho as **lides** entre representantes comerciais autônomos e tomadores de serviços; corretores e tomadores de seus serviços; transportadores autônomos e a empresa de transporte ou o usuário de serviços; empreiteiros e subempreiteiros, ou qualquer destes e o

dono da obra, nos contratos de pequena empreitada, sempre que os primeiros concorram pessoalmente com seu trabalho para a execução do serviço; parceiros ou arrendatários rurais e proprietários; cooperativas de trabalho e seus associados; e finalmente, cooperativas de trabalho ou seus associados e os respectivos tomadores de serviços.

Está prevista também a utilização do direito comum na decisão desses litígios e a observância das normas processuais constantes da CLT. Segundo a justificação, muitos dos litígios objetos da normatização proposta já chegam à análise da Justiça do Trabalho. Permitindo-se a utilização do direito comum na solução dessas demandas, com observância das regras processuais trabalhistas, “estaremos facilitando o acesso à Justiça, até para atender a um princípio constitucional, com procedimentos menos onerosos, mais simples e rápidos”.

O autor justifica a proposta afirmando que a Justiça do Trabalho é orientada por princípios sociais e doutrinas mais ajustadas à análise das **lides** com impactos sobre toda a sociedade. Está, em consequência, naturalmente vocacionada para cuidar das ações que tenham como fundamento a realização de algum trabalho, mesmo que realizado com certa autonomia ou sob a forma de cooperativas.

A iniciativa também concede prioridade na tramitação das ações, em qualquer grau de jurisdição, dos feitos “em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos”, que versem apenas sobre o pagamento de salário e “em que seja parte massa falida”.

É o relatório.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, em nosso entendimento, traz inovações meritórias à disciplina da competência material da Justiça do Trabalho. Realmente, como afirma o autor, o mundo do trabalho encontra-se em processo de mudanças profundas e a existência de um vínculo de emprego pode ser um parâmetro inseguro para definir a área de atuação dessa justiça especializada. Além disso, inúmeros conflitos de competência, prejudiciais à administração da justiça ou meramente protelatórios, acabam sendo instaurados quando um mesmo tema, no caso a contratação de trabalho, é objeto da competência de tribunais ou de instâncias judiciais diferentes.

O grande mérito da iniciativa, então, é agrupar no campo da justiça social **lides** que se fundamentam na realização de trabalho, mesmo que este não tenha sido realizado sob a forma de um emprego tradicional. Se houver dúvidas sobre a natureza da relação, o próprio juiz trabalhista definirá o direito aplicável, poupando, dessa forma, trâmites burocráticos e agilizando a solução do conflito.

Além disso, a Justiça do Trabalho é certamente a mais apta para definir a natureza da relação estabelecida, por exemplo, entre um representante comercial e um tomador de seus serviços. Não raras vezes, estabelece-se uma relação contratual mista, com características de emprego e um elevado grau de autonomia. Um juiz especializado nas questões do trabalho pode visualizar com mais facilidade o que é substancialmente mais relevante nesta contratação. O mesmo ocorre com relação às demais hipóteses previstas nos incisos acrescidos ao parágrafo 1º do art. 652 da CLT, modificado pela proposição.

De forma justa, a iniciativa também propugna pela concessão de prioridade na tramitação das ações em que sejam partícipes pessoas idosas, nas quais a discussão esteja centrada apenas no pagamento de salários e naquelas em que seja parte massa falida. Assim, a prestação jurisdicional não chegará tarde demais para os interessados ou não trará danos irreparáveis à sobrevivência do trabalhador, no caso de pagamento de salários.

Finalmente, a iniciativa, além de dotada de méritos, está em consonância com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Foram observados os pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e **caput** do art. 48 da Constituição, respectivamente). A boa técnica legislativa também foi observada.

III – Voto do Relator

Feitas essas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, na forma de seu texto original.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002 – **Bernardo Cabral** – Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Roberto Requião** – **Antonio Carlos Júnior** – **Adeмир Andrade** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Eduardo Suplicy** – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **Waldeck Ornélas**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 288, DE 2001

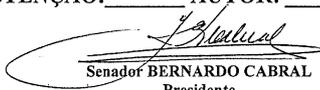
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	X				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VIEIRA					2 - CASILDO MALDANER	X			
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO					6 - FERNANDO RIBEIRO				
ROBERTO REQUIÃO	X				7 - VAGO(*)				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	X			
BELLO PARGA					4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - VAGO(*)				
ROMEU TUMA					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)				
LUIZ PONTES (PSDB)					3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)	X			
ROMERO JUCÁ (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X				2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)	X				4 - JOSÉ FOGACA (PPS)	X			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 288, DE 2001
Fls. 13

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
(*). Aguardando indicação da Liderança
U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

OF. nº 26/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 69 a 77, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, terão um prazo de quarenta e cinco dias úteis para o recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco

dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2002

Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana), VHB (vírus da hepatite B), VHC (vírus da hepatite C) e VHD (vírus da hepatite delta) e doentes de aids (síndrome da imunodeficiência adquirida) e hepatites crônicas receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo das infecções e das doenças, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As hepatites são infecções virais do fígado. Nas suas formas crônicas, têm um importante impacto sobre a saúde. O seu tratamento é caro.

A hepatite B é endêmica mundialmente e, no nosso meio, é mais comum entre usuários de drogas injetáveis, homens que fazem sexo com ho-

mens, heterossexuais com múltiplos parceiros, pacientes que se submetem à hemodiálise, pacientes de instituições asilares e trabalhadores de saúde. Na forma crônica, atinge 0,5% dos norte americanos e cerca de 20% dos habitantes de países subdesenvolvidos. Existe uma vacina de alta eficácia para prevenir a doença.

A hepatite C, cujo agente foi identificado pela primeira vez em 1989, é transmitida por contato direto com sangue humano, relações sexuais, transfusões de sangue e compartilhamento de seringas e agulhas por usuários de drogas injetáveis. Tem um período de incubação longo – que pode chegar a vinte anos – razão pela qual a grande maioria dos portadores desconhece sua condição. Entre as pessoas que apresentam a forma crônica (cerca de 85%), 25% podem evoluir para câncer no fígado, cirrose hepática ou insuficiência hepática.

A Organização Mundial da Saúde estima que 2,5% a 4,9% da população brasileira – entre quatro e oito milhões de pessoas – sejam portadoras do vírus da hepatite C, que afeta principalmente adultos jovens. Isso mostra que a infecção é pelo menos seis vezes mais prevalente que a do HIV. Projeções da Associação dos Portadores de Hepatite C mostram que ela deverá provocar um aumento da ordem de 600% na demanda por transplantes de fígado nos próximos anos.

Em vista disso a doença é apontada como a futura grande epidemia da próxima década e um dos mais graves problemas de saúde pública a ser enfrentado no século 21.

Não existe vacina para prevenir a hepatite C. O tratamento consiste na associação de um anti-viral com o interferon e é tão caro quanto o tratamento da aids. Quando detectada e tratada precocemente, a cura acontece em 40% a 60% dos casos.

O número grande e crescente de pessoas afetadas por esse problema em nosso país, o elevado preço do tratamento – que o torna proibitivo para largas parcelas de nossa população – e as avaliações da exitosa experiência brasileira com a universalização da assistência farmacêutica para os portadores - do HIV e doentes de aids, que mostrou a viabilidade dessa estratégia e resultados positivos, inclusive a redução da necessidade de gastos públicos com internação que contrabalança os gastos com medicamentos, é que nos levam a fazer essa proposição.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. – Senador **Tião Viana**.

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana) e doentes de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

1º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo da infecção e da doença, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Carlos Seixas**

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86 DE 2002

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para o exercício da profissão de que trata esta Lei são exigidos o certificado de conclusão do ensino médio e o diploma de técnico em radiologia, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.394/85 tem como finalidade regulamentar o exercício da profissão de técnico em radiologia. Não cabe a ela, pois, fixar prazo de duração do respectivo curso de formação. Essa função compete aos órgãos de natureza educacional. Desse modo, o Conselho Nacional de Educação (CNE), em atendimento a proposta do Ministério da Educação emitiu, por meio de sua Câmara de Educação Básica (CEB), o Parecer nº 16/99 e a Resolução nº 4/99, que dispõem sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico.

A Resolução nº 4/99 da CEB, define, por exemplo, a carga horária mínima dos cursos técnicos, bem como determina que seus currículos devem ser formulados a partir de perfil profissional definido pela escola, em articulação com as categorias profissionais e representantes do setor produtivo.

Deve-se lembrar que a Lei nº 7.394/85 foi editada na vigência da Lei nº 5.692/71, que previa três anos para a organização curricular na formação profissionalizante. Essa orientação, todavia, não se ajusta às linhas da Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que não estão centradas em componentes curriculares preestabelecidos e anos de escolaridade fixos, mas na organização curricular que propicie competências profissionais, por meio de horas/aula e trabalho prático.

Como salienta o Parecer nº 16/99 da CEB, esse conceito de competência amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos de educação profissional, na medida em que exige a inclusão, entre outros, de novos conteúdos, de novas formas de organização do trabalho, de incorporação dos conhecimentos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e ter autonomia intelectual, num contexto de respeito às regras de convivência democrática.

Em suma, o projeto de lei que apresento tem por fim dirimir o conflito identificado entre a redação vi-

gente do art. 2º da Lei nº 7.394/85 e os paradigmas atuais da educação profissional, especificamente no que diz respeito à duração do curso de formação de técnico em radiologia.

Em vista das razões expostas, confio no apoio dos Senhores Congressistas a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. – Senador **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Art. 1º Os preceitos desta lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

- I – radiológica, no setor de diagnóstico;
- II – radioterápica, no setor de terapia;
- III – radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- IV – industrial, no setor industrial;
- V – de medicina nuclear.

Art. 2º São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:

I – ser portador de certificado de conclusão de 1º e 2º Graus, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de Escola Técnica de Radiologia, com o mínimo de 3 (três) anos de duração;

II – possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal (vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 3º Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio (vetado).

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

OF./CAE/9/02

Brasília, 19 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a., que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Bello Parga**, Presidente eventual da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. SF/209/02

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional do referido projeto de lei, encaminho-o a V. Ex^a. para sua ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

OF./CAE/4/02

Brasília, 9 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício, SF/209/2002, informo a Vossa Excelência que esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000,

que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, aprovado em caráter terminativo em 19-3-02.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. nº 24/02–Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que “dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. nº 26/02–Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao artigo 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência aos expedientes lidos anteriormente, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 71 e 228, de 2000, e 288, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 173, de 2002, de 9 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados, no mês de março do corrente ano, foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas Unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 20, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu ainda, do Presidente do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 25, de 2002, (nº 627/2002, na origem), de 3 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 295, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que fundamentam, sobre relatório de auditoria operacional realizada na Secretaria de Patrimônio da União e suas gerências regionais. (TC – 007.830/2000-5).

O Aviso vai às Comissões de Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se na última quinta-feira o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera os arts. 224 e 229 e revoga os arts. 225, 226 e 227 do Regimento Interno, que dispõem sobre indicação.*

Ao Projeto não foi oferecida emenda.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se, na última quinta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 13, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado Federal e dá outras providências.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofí-

cio nº S/10, de 2002 (nº 32/2002, na origem), de 9 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Municipal nº 1.990, de 1988, do Município de Manaus, Estado do Amazonas, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140612, que declarou a inconstitucionalidade do art. 21 da referida lei municipal (Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 359-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Darci Coelho, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 15, de 21 de dezembro de 2001, que “Fixa em 28 de fevereiro de 2002 o término do prazo para adesão à repactuação das operações de crédito rural de que trata o art. 5º, §§ 5º e 6º - A, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, - Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 361-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado João Ribeiro, passa a fazer parte, como membro suplente da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 35, de 27 de março de 2002, que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2002, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 363-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado João Ribeiro, passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que “altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 365-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Eduardo Paes, passa a fazer parte, como membro efetivo, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Euler Ribeiro.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 367-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Darci Coelho, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que “Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 371-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Aroldo Cedraz, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.194-6, de 23 de agosto de 2001, que “dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, - **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 373-L-PFL/2002

Brasília, 11 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Rafael Greca, passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.223, de 4 de setembro de 2001, que “dispõe sobre a Letra de Crédito Imobiliário, a Cédula de Crédito Imobiliário e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Ivânio Guerra.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

Of. nº 0627/2002 – GP

Brasília, 26 de março de 2002

P. 103/1998

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF Nº 80/2002, de 25-2-2002, referente à Denúncia nº 016775-99 (CPI do Judiciário), informo a V. Exª que o processo nº 103/1998 de interesse da Senhora Irene Ferreira Gammara, está em fase final de instrução e provavelmente será colocado em pauta no mês de maio do corrente ano, para julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina, conforme fichas de andamento em anexo.

Atenciosamente, – **J. J. Safe Carneiro**, Presidente da OAB/DF.



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

Pag 1

CÓDIGO: 001670 Carta Precatória PROCESSO DISCIPLINAR
 NÚMERO DO PROCESSO: 10398 AUTUADO EM: 13/01/1998
 RELATOR: RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
 RELATOR DO TED:
 REPRESENTADO: INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA
 REPRESENTANTE: IRENE FERREIRA CAMMARO
 DOCUMENTOS: PETIÇÃO INICIAL
 ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE: BRASILIA
 TELEFONE(S):
 CEP:
 TIPO DE INFRAÇÃO:
 ARQUIVADO:
 DATA DE ARQUIVAMENTO: //
 ARQUIVADO POR:
 GRAU DE RECURSO:

31/05/2000	COM CARGA	
4/07/2000	DESIGNADA AUDIENCIA PARA	MARCADA PARA O DIA 14/09/00 ÀS 16H30. *****REALIZADA*****
14/09/2000	COM A OFICIAL CLAUDIA	
14/09/2000	INTIMAR PARA RAZÕES FINAIS	
21/09/2000	ENVIADA INTIMAÇÃO P/ RAZÕES FINAIS	
21/09/2000	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR	
29/09/2000	TEM AR PARA JUNTAR NESTE PROCESSO	
4/10/2000	JUNTADA DE AR	
4/10/2000	AGUARDA RAZOES FINAIS	
23/10/2000	CONCLUSO A SECRETARIA	
8/11/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE	
8/11/2000	CONCLUSO A SECRETARIA	
16/01/2001	CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO)	
5/02/2001	REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS)	
5/02/2001	CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO)	
5/04/2001	TEM PETIÇÃO PARA JUNTAR NESTE PROCESSO	
5/04/2001	JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE	
5/04/2001	CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO)	



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

14/05/2001	DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO	
15/05/2001	REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS)	DR. LUIZ HUMBERTO
15/05/2001	CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO)	
11/06/2001	DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO	
12/06/2001	CONCLUSO A SECRETARIA	
12/06/2001	REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS)	DR. RODRIGO FREITAS
13/06/2001	CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO)	
2/08/2001	DEVOLVIDO DO RELATOR COM DESPACHO	OPINOU PELO ARQUIVAMENTO.
2/08/2001	CONCLUSO A SECRETARIA	
29/08/2001	CONCLUSO AO PRESIDENTE DO TED(ESCANINH)	
18/09/2001	TEM PETIÇÃO PARA JUNTAR NESTE PROCESSO	
18/09/2001	CONCLUSO A TURMA 1	
25/09/2001	JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE	
25/09/2001	CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO)	DR. LUIZ HUMBERTO!
16/10/2001	APENSADO A ESTE, O DE Nº (VER NOTAS)	3179/98
16/10/2001	ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA	
16/10/2001	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR	
6/11/2001	REMETIDO À COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE	DR. HAMILTON!!!
7/11/2001	COM A OFICIAL ANA PAULA	COM DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS
13/11/2001	CONCLUSO A SECRETARIA	DRª. SANDRA
21/11/2001	ENVIADA INTIMAÇÃO DE DESPACHO CONF. FLS.	
21/11/2001	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR	O PROCESSO ESTA COM A DR. EUNICE
21/11/2001	COM VISTA AO ADVOGADO ASSISTENTE	
9/01/2002	APENSADO A ESTE, O DE Nº (VER NOTAS)	3179/98
7/02/2002	COM VISTA AO ADVOGADO ASSISTENTE	



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

CÓDIGO: **003208** Carta Precatória
 NÚMERO DO PROCESSO: **317998** AUTUADO EM: **30/07/1998**
 RELATOR: **RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES**
 RELATOR DO TED:
 REPRESENTADO: **IOMAR FERNANDES TORRES**
 REPRESENTANTE: **IRENE FERREIRA CAMARO**
 DOCUMENTOS: **INICIAL**
 ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE: **BRASILIA**
 TELEFONE(S):
 CEP:
 TIPO DE INFRAÇÃO:
 ARQUIVADO:
 DATA DE ARQUIVAMENTO: **11**
 ARQUIVADO POR:
 GRAU DE RECURSO:

11/07/2000	DESIGNADO CONSELHEIRO RELATOR	
11/07/2000	CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO)	
14/07/2000	CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO)	
28/08/2000	DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO	
28/08/2000	CONCLUSO A SECRETARIA	
31/08/2000	DESIGNADO ADVOGADO INSTRUTOR	
31/08/2000	NOTIFICAR PARA DEFESA PREVIA	
25/10/2000	ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA	
25/10/2000	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR	
5/12/2000	TEM AR PARA JUNTAR NESTE PROCESSO	
16/01/2001	CONCLUSO A SECRETARIA	
4/04/2001	REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS)	DRA ARAZY
4/04/2001	DESIGNADO DEFENSOR DATIVO	DR. FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
4/04/2001	COM VISTA AO DEFENSOR DATIVO	NO ESCANINHO DO DR. FONTENELE
15/10/2001	APENSADO AO PROCESSO Nº (VER NOTAS)	PROCESSO N. 103/98
21/11/2001	ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA	
21/11/2001	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR	
9/01/2002	JUNTADA DE INTIM./NOTIF. DEVOLVIDA C/ AR	DRª. IOMAR

OF. PGR/GAB/Nº 323

Brasília, 2 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, nos termos da manifestação da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiekko Wolkmer e Castilho, constante dos autos, encaminhar cópia do processo nº 1.00.000.010074/2001-98, em que determinei o seu arquivamento, da denúncia de possível arbitrariedade praticada pelo Desembargador Newton Paulo Azeredo da Silveira, apresentada ao então Presidente do Senado Federal Antonio Carlos Magalhães, pela senhora Elza dos Santos Pestana.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Geraldo Brindeiro**, Procurador-Geral da República.

Processo nº MP 4.629/01

Requerente: Senado Federal

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Em atenção ao despacho de Vossa Excelência examinei o ofício AIP nº 213/01, do Dr. Elio Gitelman Fischberg, 2º Subprocurador-Geral de Justiça, acompanhado dos autos do procedimento administrativo nº MP 4.629/01, noticiando suposta arbitrariedade praticada pelo Desembargador Newton Paulo Azeredo da Silveira, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no exercício da função jurisdicional.

2. O procedimento administrativo constitui-se de peça de informação originada de expediente encaminhado, em 27-4-99, ao então Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, pela Senhora Elza dos Santos Pestana, pedindo que a amparasse em momento de angústia, aflição e desespero.

3. Narra a senhora Elza que, depois de trinta anos de posse mansa e pacífica em imóvel que construiu, reconhecida por sentença da 1ª Vara Civil Regional de Jacarepaguá e confirmada pela 6ª Câmara do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, vê-se na iminência de ser despejada por força de acórdão em ação rescisória nº 20/92, movida por Maria Izabel Misabel Pedroza. Nessa ação foi relator o antes referido Desembargador, que “estranhamente” mandou juntar cópia de peça de ação de alimentos, de 1958, bem como de ação de divórcio, que correram em segredo de Justiça. Com base nesses documentos, a rescisória foi julgada procedente. Narra ainda que usou de todos os recursos legais cabíveis sem sucesso. Nem o

Supremo Tribunal Federal quis apreciar a utilização de documentos, segundo a senhora Elza, obtidos por meios inidôneos e fraudulentos, consistentes em peças de ação de divórcio que não tinha relação com o objeto da ação rescisória.

Processo nº MP 4629/01

4. Após consulta via internet sobre o andamento processual de ações em nome das partes consegui localizar decisões no âmbito do STJ e do STF (cópias em anexo).

5. Assim, no âmbito do STF, dois agravos de instrumento para a subida de recursos extraordinários inadmitidos tiveram seguimento negado. O primeiro (AI nº 203.711-9), porque ausente o pré-questionamento da questão constitucional. Agravo regimental também improvido. O segundo (AI nº 213.735-8) não teve melhor sorte, por falta de cópias do inteiro teor do acórdão prolatado em embargos de declaração e da certidão de sua publicação. O agravo regimental foi improvido porque incabível o suprimento da falta em momento posterior ao da interposição do agravo. Por fim, embargos de declaração foram rejeitados. Todas as decisões colegiadas foram unânimes, Relator o Ministro Moreira Alves.

6. No âmbito do STJ, dois agravos de instrumento para a subida de recursos especiais inadmitidos foram improvido. O primeiro (AI nº 77.868), por aplicação das Súmulas 282 e 356 do STF e 7 do STJ. O segundo (AI nº 154.376), por aplicação da Súmula nº 7 e porque ausente cópia das contra-razões ao recurso especial ou de certidão comprovando que as mesmas não foram apresentadas. Relator o Ministro José Arnaldo.

7. O despacho do Min. José Arnaldo no AI nº 154.376, transcreve o despacho de inadmissão do recurso, onde se evidencia que a Agravante vem sistematicamente denunciando o uso de peças do seu processo de divórcio como prova ilícita.

8. Como se percebe, a alegação de prova ilícita foi afastada pelo Tribunal de Alçada e não sensibilizou os Tribunais Superiores. Se o Poder Judiciário examinou a alegação de fraude e a afastou em decisão transitada em julgado não vejo como reabrir o questionamento com os mesmos elementos de fato. Ademais, não há como imputar - a apenas um dos tantos juízes que se debruçaram sobre a questão - a prática de uma suposta arbitrariedade.

9. Parece-me certo que arbitrariedade não houve. O que pode ter ocorrido é uma injustiça, mas esta, infelizmente, muitas vezes se ampara na lei.

10. Em suma, do ponto de vista penal ou administrativo descabe qualquer providência contra o Desembargador Newton Paulo Azeredo.

11. Diante do exposto, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento das peças de informação, dando-se ciência ao Presidente do Senado Federal.

Brasília, 17 de dezembro de 2001 – **Ela Wiecko V. de Castilho** Subprocuradora-geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os expedientes lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves, por vinte minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 21 de fevereiro último, tive a oportunidade de expor as agruras do setor elétrico. Hoje, com o fim do racionamento, tenho a convicção de que, longe de se constituir uma vitória do atual Governo, estamos lidando com novos e graves prejuízos para toda a Nação, que podem levar décadas para ser solucionados, enquanto sofreremos as seqüelas do racionamento e da experimentação, de certa forma, irresponsável em que se transformou o novo modelo do setor, que prejudica a competitividade do parque industrial e sacrifica o bolso do brasileiro.

Falávamos, àquela época, que a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica existiu apenas para tentar minimizar uma gravíssima crise, resultante da inadequação do atual modelo energético brasileiro, acrescida de uma certa incompetência pura e simples do Governo, que levou o caos a um setor que funcionava tão bem.

Agora, quando nos debruçamos com maior atenção sobre as medidas tomadas pela Câmara de Gestão implementadas pela Medida Provisória nº 14, votada semana passada na Câmara dos Deputados e que se encontra nesta Casa para apreciação, regulamentada pelas resoluções da Aneel Resoluções nºs 31 e 71, ficamos chocados com a benevolência com que o Governo trata as empresas de energia e, em especial, as distribuidoras e empresas privadas atuantes no setor, em oposição à forma impiedosa e injusta com que trata a população.

Eu gostaria de destacar na minha fala desta tarde, como cidadã, três medidas adotadas pelo Governo:

1. Recomposição tarifária extraordinária, o chamado "Acordo Geral";

2. A contratação da energia emergencial, também conhecida como "seguro apagão"; e

3. A compra de recebíveis do Mercado Atacadista de Energia - MAE.

A primeira delas, o denominado "Acordo Geral", serviria para a compensação do racionamento, que, na verdade, converte as vítimas - nós, os consumidores - em culpadas e premia, acintosamente, as concessionárias de energia elétrica, que, por omissão e ação, foram também responsáveis pelo racionamento.

O Governo, ao invés de arbitrar e encaminhar uma solução via judicial, preferiu ceder às pressões – inclusive das embaixadas dos Estados Unidos, da Espanha e da França – e optou por transferir todo o ônus do racionamento aos consumidores de energia elétrica, em um flagrante desrespeito às normas legais e até mesmo ao Estado de Direito.

A própria existência da denominada recomposição tarifária extraordinária significa que todo esforço de redução de consumo de energia pela população, feito por todos nós brasileiros e por setores econômicos durante o período do racionamento, foi inútil do ponto de vista econômico. Somos, agora, apenas com o pagamento da conta pelo que deixamos de consumir, a fim de repor a perda de faturamento dessas empresas.

Enquanto toda a população, a indústria e o comércio sofreram as conseqüências do racionamento, com perda de produção, de mercado e de emprego de muitos trabalhadores, estranhamente, estamos assistindo à evolução, em nossa economia, de um setor privilegiado e totalmente protegido de riscos e de prejuízos, ou seja, as empresas de energia, que têm assegurado o seu faturamento, imune mesmo às conseqüências de um racionamento do qual também foram responsáveis. O Governo não só lhes garante o faturamento, a preços atuais, do montante de energia vendida no ano anterior, como – pasmem os senhores – lhes propicia uma garantia de recebimento de um pretense crescimento do mercado consumidor projetado para o ano de 2001 em mais de 6%.

Quem paga essa conta? É o Tesouro Nacional, que disponibiliza recursos para o BNDES repassar às empresas de energia equivalente a 90% do que "pretensamente teriam perdido". O "empréstimo" – caso possa se chamar assim, na verdade, está sendo feito para que a população brasileira pague a conta, por meio dos aumentos já concedidos em dezembro de 2001, de 2,9% para os consumidores residenciais e de 7,9% para os demais.

Ainda que pudesse ser aceito o argumento dessa injustificável recomposição, deveriam ser considerados os custos e não as pretensas perdas de faturamento, que incluem a margem de remuneração, tributos, encargos e custos que não foram arcados pelas companhias.

Os valores que atingem essa recomposição foram divulgados pelo Governo como sendo de R\$7,3 bilhões. Só que agora, os recursos do Tesouro Nacional disponibilizados pelo BNDES já chegam a R\$9 bilhões, o que para 100% das perdas deverá corresponderá R\$10 bilhões a serem pagos pela população a título de recomposição tarifária.

É importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, observar que as informações oficiais dão conta de que o racionamento significou economia de 26 bilhões de quilowatts/hora, o que, pelos preços da eletricidade praticados no Brasil, representa R\$3,2 bilhões, montante bem inferior ao negociado pelo Governo e concessionárias.

Vejamos o que ocorre com o "Seguro Apagão". O "Seguro Antiapagão" transfere às tarifas pagas pelos consumidores o ônus pela contratação de energia emergencial a partir do fim do racionamento, em 1º de março de 2002, até 31 de dezembro de 2005. Parte desse ônus já está incidindo nas "contas de luz" desde 1º de março de 2002, sob o título de "encargo de capacidade emergencial". As operações foram conduzidas por uma empresa estatal criada especialmente para esse fim – e, segundo comentaristas de plantão, para outros fins também –, a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE). As contas já contratadas, segundo extratos publicados no Diário Oficial da União, atingem o valor de até R\$16 bilhões, para disponibilizar uma capacidade de 2.153 megawatts. A contratação foi realizada com dispensa de licitação, sob a justificativa do caráter emergencial. Como contrapartida, esperava-se absoluta transparência e ampla divulgação dos contratos. Vale ressaltar que, com metade desse valor, seria possível disponibilizar o dobro da capacidade em megawatts, mais especificamente 5.500 megawatts, ainda que fosse utilizada a termelétrica, justamente o modelo proposto pelo contrato. Só que teríamos termelétricas ligadas ao sistema definitivamente e não em caráter temporário ou puramente emergencial.

Após a população ter patrioticamente colaborado com o racionamento e ter sido enganada, nada mais ardiloso do que promover a contratação de geradores térmicos poluentes, que servirão como "seguro contra o apagão". A partir de primeiro de março passado toda a população brasileira está pagando um

acréscimo de cerca de 2,3%, que em sua conta de luz vem discriminado como "encargo de capacidade emergencial" e que o Governo tem justificado como "seguro contra o apagão". Mas trata-se de uma inverdade, já que não estaremos imunes a novos racionamentos e, além disso, geradores térmicos não contribuem para evitar perturbações do sistema.

O Governo ao criar a empresa Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial, a CBEE, para contratar e instalar geradores térmicos a óleo diesel ou óleo combustível dentro das áreas das empresas distribuidoras ou transmissoras de energia, está desperdiçando enorme quantia de dinheiro público.

Inúmeras irregularidades podem ser destacadas. A primeira delas diz respeito às contratações, que estão sendo feitas com dispensa de licitação, respaldada por medida provisória que, entretanto, não caracteriza a situação como de emergência, bastando observar que o edital foi lançado em 03 de setembro de 2001; a contratação, formalizada em 10 de janeiro de 2002, e o prazo para a instalação dos geradores encerra-se em 01 de julho de 2002, ou seja, dez meses após. Foi concedida dispensa de licitação em todos os outros contratos firmados pela nova estatal, tais como locação de veículos, fornecimento de mão-de-obra para a CBEE e reforma de escritórios.

Está clara e nítida a atual desnecessidade desses geradores emergenciais, o que foi comprovado pelo próprio órgão que opera o sistema, o qual divulgou, no dia 20 de fevereiro, no **site** da Câmara de Gestão da Crise de Energia, a seguinte informação: "Risco de racionamento até 2003 é zero – mostra o estudo do ONS. Simulações realizadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS – indicam que, com base nos níveis atuais dos reservatórios das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, está descartada a hipótese de ocorrência de racionamento de energia elétrica em 2002 e em 2003, ou seja, mesmo que ocorra a pior seca dos últimos 70 anos, o risco de déficit de energia é zero." Portanto, como se pode concordar com o comprometimento de R\$16 bilhões para a contratação geradores que ficarão desligados para funcionar eventualmente a pretexto de um seguro-apagão?

Os 29 contratos assinados para o emprego de energia dita emergencial, que totalizam 2.153 megawatts, somam R\$16 bilhões. Frise-se que tais geradores são de uso temporário, devendo ser devolvidos aos seus donos em 31 de dezembro de 2004 e em 31 de dezembro de 2005. Se esses geradores não forem acionados, os gastos atingirão R\$6,7 bilhões, que, havendo reajuste do IGPM e do dólar, deverão alcan-

çar aproximadamente R\$8 bilhões. Tal valor é absurdamente alto e não resiste a qualquer estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, pois, com base em parâmetro consagrado, de US\$500 por quilowatt instalado para usinas térmicas, é possível se adquirir e instalar definitivamente cerca de 5.500 megawatts em termelétricas, que poderiam servir ao sistema elétrico brasileiro por 20 a 30 anos.

Há ilegalidades flagrantes em diversas cláusulas dos 29 contratos firmados, que afrontam a Constituição Federal e a Lei dos Contratos – como a confidencialidade e a multa rescisória com o pagamento do saldo do contrato; isto é, se o Governo quiser rescindir o contrato, terá que pagar o preço total das parcelas restantes.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, vale destacar o fato de o Governo, através da CBEE, estar adquirindo os recebíveis do Mercado Atacadista de Energia – MAE. Por meio do Programa Prioritário de Termelétricas, algumas termelétricas ficaram prontas e começaram a gerar energia e a comercializá-la no mercado de curto prazo do MAE, cujos preços, durante o racionamento, chegaram a atingir R\$684,00 por megawatt/hora – e é bom lembrar que as hidrelétricas do País recebem em média R\$50,00 pelo megawatt/hora gerado – e esta energia, evidentemente, foi utilizada pelas distribuidoras para atendimento de seu mercado. O MAE, que é um ambiente de empresa privada...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Maria do Carmo Alves, eu estava ouvindo o discurso de V. Ex.^a e me apressei em chegar ao plenário para revestir o seu aparte da mais profunda solidariedade. V. Ex.^a faz um discurso sério, aponta caminhos tortuosos, demonstra que a sua respeitabilidade está sobretudo no desempenho do seu mandato e o faz com muita propriedade. É por essa razão que V. Ex.^a é respeitada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, para que não fique apenas o pronunciamento de V. Ex.^a, chamo-lhe a atenção para um ponto: o discurso denso de V. Ex.^a deveria, se não estiver sendo ouvido por assessores do Governo, ser levado na devida conta. Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Bernardo Cabral. Incorporo ao meu discurso o seu aparte.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – V. Ex.^a me concede um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senadora Maria do Carmo, quero me louvar das palavras do eminente Senador do Amazonas que rapidamente aqui chegou e conseguiu dizer exatamente o que penso e o que eu me propunha a dizer. Tratei também de mais rapidamente caminhar a este plenário exatamente para apartear-la e registrar a coragem de V. Ex.^a em trazer assunto de tamanha profundidade. Faça uma reflexão: o povo brasileiro foi convocado para fazer a sua parte nessa grande luta que foi o programa de racionalização do consumo da energia no País todo; e, de repente, vê-se obrigado a pagar a conta. Mas muito mais grave do que simplesmente o povo pagar a conta são as notícias que V. Ex.^a traz hoje com absoluta propriedade e, como disse o Senador, com densidade num discurso forte que as autoridades precisam ouvir e tomar as providências devidas. Quero, da mesma forma como fez o Senador Bernardo Cabral, congratular-me com V. Ex.^a por esse brilhante e oportuno pronunciamento.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Moreira Mendes o seu aparte.

Como estava dizendo, o MAE (mercado atacadista de energia) é um ambiente de empresa privada em que se realizam compras e vendas de energia, não tem fechado as suas contas e desde abril do ano passado está sob intervenção da Aneel. E novamente surge o Governo para resolver a questão e apresentar o cofre público como solução!

Para concluir, Sr. Presidente, com mais cerca de 1 bilhão que essa operação importará ao Governo, somado com 10 bilhões da recomposição tarifária extraordinária e mais 16 bilhões do "seguro contra o apagão", temos a soma fantástica de R\$27 bilhões, sem que tais dispêndios signifiquem um único novo quilowatt de expansão permanente na oferta de energia do País. Para que se tenha uma idéia do que significam R\$27 bilhões, essa importância daria para construir duas hidrelétricas Belo Monte, que está sendo construída no Amazonas e que será a segunda maior do País, abaixo apenas de Itaipu. Ou seja, daria para acrescentar ao parque energético brasileiro 22 mil megawatts, isto é, o dobro de toda energia gerada no Nordeste pela Chesf nos últimos cinquenta anos.

De tudo o que foi dito, fica claro que se produziu no País um volume de subsídios inadmissíveis para liberar as empresas distribuidoras de energia de suas responsabilidades pelo racionamento e pela expansão.

são dos sistemas elétricos, e, mais ainda, lhes permitir ganhos extraordinários, sem base técnica, econômica ou legal, em detrimento da população e do setor produtivo, a pretexto de criar um clima favorável aos investimentos privados nacionais e estrangeiros no País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou estupefata com o quadro que se apresenta, com a desfaçatez com que os órgãos governamentais procuram camuflar os fatos e com a alienação da grande maioria de nossos meios de comunicação.

Conclamo a todos que reflitam sobre esta terrível situação e que possamos juntos tomar as medidas necessárias para que essa Casa se insurja com altivez contra esse despautério que, consumado, promoverá prejuízos gigantescos para nossa competitividade industrial, além de maciça transferência de recursos da sociedade brasileira para um setor estranhamente privilegiado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador João Alberto. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cessão do Senador Tião Viana.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de anunciar que compartilho inteiramente das preocupações da Senadora Maria do Carmo. Como esse será o primeiro ponto de pauta amanhã, nós optamos por não fazer o aparte e amanhã trabalhar esse tema que é fundamental para o povo brasileiro, para o setor produtivo, para o consumidor individual. Enfim, talvez seja mais uma das demonstrações daquilo que São Francisco Xavier falava sobre todas as formas e modos de conjugar o verbo rápido, especialmente no setor público. Mas vamos deixar para amanhã.

Eu gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de solicitar do Senado e do Governo Federal algumas modificações - visto que isso não foi feito no Senado nem na Câmara - na Medida Provisória nº 11, que trata do chamado seguro safra para as vítimas da seca do Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais.

Claro que qualquer pessoa de bom senso que tenha a obrigação de estudar o setor agrícola sabe exatamente que não é seguro safra coisíssima nenhuma. É mais uma fraude montada pelo Governo Federal, justamente no momento em que o Fernando

Henrique fez uma visita ao Nordeste. Como a imagem de certos setores do Governo Federal não é muito boa no Nordeste. Sempre que vão àquela região inventam de apresentar alguma medida como se essa fosse fundamental para resolver o problema gravíssimo do povo nordestino. E não é. Então criaram mais essa fraude chamada seguro safra - que de seguro safra nada tem, até porque um programa dessa natureza teria que pressupor um seguro de produtividade, preços para a produção esperada pelo agricultor, e não isso que está sendo anunciado e foi votado, infelizmente, no Congresso Nacional: a limitação para aquele produtor que ganha, como renda mensal, apenas um salário mínimo e meio; portanto é uma redução gigantesca. Apenas o pequeno do pequeno, que tem uma renda mensal de um salário mínimo e meio é que seria contemplado com esse seguro safra, que de fato pode ser uma esmola safra, mas seguro safra não é porque tem um limite de até R\$600,00. Quem chegar aos R\$600,00 deve ter perdido 60% da sua produtividade - porque se perder 59% da produção não terá acesso ao seguro e vai perder os R\$6,00 que deu para a constituição do fundo. Mas mesmo aquele que tiver a glória de ser contemplado com os R\$600,00 - porque pode ser contemplado só com R\$300,00 - terá esse dinheiro dividido em seis parcelas, ou seja, ele vai ter apenas R\$100,00 ao mês para satisfazer essa propaganda enganosa do Governo Federal.

Estamos sugerindo, ao menos para minimizar essa afronta ao pequeno produtor: primeiro, que possamos viabilizar algumas alterações no sentido de aumentar os critérios da chamada lavoura, considerada apenas como feijão, milho, arroz e algodão. Para nós, do Nordeste, é de fundamental importância a incorporação das folhosas, porque há muitos pequenos produtores com esse tipo de plantação, e da chamada lavoura branca: a mandioca, o inhame. Segundo, a perspectiva da retroatividade é importante também porque o pior período de safra no Nordeste foi de 1996 para cá, quando se perdeu tudo. Como não se recompõe a retroatividade, essas pessoas que perderam tudo não terão acesso a nada e nem à esmola safra. Terceiro, que essa esmola safra seja estabelecida para o pequeno produtor que perdeu a sua pequena produção devido a uma praga. A maioria dos Estados, por uma decisão do Governo Federal no tal do ajuste fiscal, estabeleceu desmontar toda a estrutura pública de assistência técnica, de assessoria ao produtor rural. A maioria dessas pessoas não tem nenhuma condição de viabilizar os mecanismos necessários para não perder a sua produção para um tipo de pra-

ga. Quarto, que a pequena irrigação possa ser incorporada. Existem muitos projetos que são chamados de irrigação – não me refiro aos megaprojetos, os quais são protegidos pelo Governo Federal, mas a um tipo de projeto de irrigação, ou por gotejamento ou por cacimba, que ficam completamente fora da esmola-safra.

Sr. Presidente, são essas as considerações que eu gostaria de fazer, a fim de que o Governo Federal supere a fraude eleitoral apresentada para a população nordestina, para pouco mais de 1.100 produtores rurais que têm como renda mensal apenas um salário mínimo e meio e receberão, entre aspas, até R\$600,00 divididos em 6 vezes. Que possamos, ao menos, incorporar atividades de fundamental importância como a pequena propriedade irrigada. Que possamos incorporar a lavoura branca – mandioca, inhame –, as folhosas e o fumo, produtos essenciais especialmente para o Nordeste.

Portanto, embora o Congresso Nacional tenha aprovado a matéria da forma como foi encaminhada pelo Governo Federal, solicito que os técnicos do próprio Governo, com a pressão da base governista, façam as alterações, de importância fundamental para minimizar a perversidade estabelecida contra o pequeno produtor de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar eu gostaria de lembrar que amanhã, terça-feira, dia 16, às 15h contaremos com a presença do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sergio Silva do Amaral, em cumprimento aos Requerimentos nºs 51 e 52, de autoria do Senador Paulo Hartung e Romero Jucá. S. Ex^a prestará esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia nacional e a respeito das medidas que serão adotadas pelo Governo brasileiro, principalmente no que se refere à exportação de aço.

Lembro ao Plenário e à Mesa que a arguição do S. Ex^a irá até às 18h30min. Somente a partir desse horário iniciaremos a Ordem do Dia, tendo em vista que devemos apreciar um projeto que está trancando a nossa pauta. Trata-se do projeto que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, a recomposição tarifária extraordinária, cria o Progra-

ma de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nºs 9.427 e 9.648 e também altera as de nºs 5.899 e 9.991, de 24 de julho de 2000.

Essa lei, para ficar bem claro, aprovada recentemente na Câmara dos Deputados, na semana passada, altera as tarifas e cria compensação para a energia elétrica, portanto, é uma matéria muito polêmica.

Eu gostaria de sugerir ao Líder do Governo, ao Líder do Bloco, que convide o Ministro Pedro Parente para uma reunião antes da sessão de amanhã, tendo em vista que foi S. Ex^a quem conduziu toda essa negociação e quem teve a oportunidade de equacionar o grave problema de energia elétrica por que passamos no ano passado, quando fomos ameaçados com o apagão.

S. Ex^a o Ministro Pedro Parente seria a pessoa mais preparada, mais bem-informada para esclarecer aos Senadores sobre a Lei já aprovada na Câmara. O assunto vai provocar muita discussão, e esse seria o momento em que poderíamos obter informações mais precisas do Ministro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho patudado meu trabalho legislativo nesta Casa objetivando, como a totalidade dos Senadores, apresentar projetos para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro, especialmente de quem reside nas regiões mais carentes, como a Amazônia. Com esse desiderato, apresentei, entre outros, o Projeto de Lei nº 444/99, objetivando a instituição do Programa de Financiamento a Profissionais Liberais, o Fiprol, destinado a beneficiar os técnicos recém-formados pelas universidades das Regiões Norte e Nordeste, com financiamentos de bancos como o Basa e o BNB (Banco do Nordeste), a juros inferiores aos de mercado e com prazo de carência de dois anos, para implantação de instalações indispensáveis ao exercício de suas respectivas profissões. Dou aqui um exemplo bem prático: um cirurgião dentista que se forma numa capital – existe uma necessidade muito grande desse profissional no interior do País, principalmente no Norte e no Nordeste - tem dificuldade de chegar a uma cidade do interior e montar o seu consultório para atender à população mais carente. Essa pessoa teria, então, condições de se habilitar a um financiamento. Assim, o profissional liberal, não só o dentista - o dentista foi só um exemplo que dei -, poderá prestar serviço à população mais carente. Os recursos que existem nas linhas de crédito de financiamentos de bancos oficiais seriam cobrados da mesma forma

como é cobrado hoje o crédito educativo. Seria apenas uma forma de estabelecer o emprego mais útil, mais rápido e mais eficiente desse recurso.

Esse projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando parecer do Relator para ser incluído na pauta de reuniões. Nessa mesma linha de conduta propus o Projeto de Lei nº 049, de 2001, que, se aprovado, permitirá o ingresso de pessoas físicas no programa de recuperação fiscal, Refis. O que é isso? É simplesmente fazer com que a pessoa física possa também se habilitar ao Refis, haja vista que o Governo Federal encaminhou a esta Casa o Refis para pessoa jurídica, que foi aprovado. Inclusive, no ano passado prorrogamos essa lei, demos mais tempo para que outras empresas pudessem se habilitar ao Refis, que tem sido boa saída para empresas que se encontravam com problemas de fluxo de caixa e com endividamentos, principalmente com seus impostos. Agora também temos oportunidade de fazer com que o Refis chegue à pessoa física, para dar condições àquelas pessoas que têm em casa empregada doméstica ou funcionário que presta serviços permanentes a uma empresa terceirizada. Que essa pessoa jurídica, ligada a uma pessoa física – que é quem tem obrigação de pagar esse seu imposto – quando estiver em dificuldade, possa se habilitar ao Refis.

Só para informação, esse projeto já recebeu parecer favorável do Senador Amir Lando e foi incluído na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho certeza de que este Plenário terá oportunidade, ainda este ano, se o projeto for aprovado nesta Comissão, de dar condições a essas pessoas físicas de se habilitarem e se credenciarem para utilizar o Refis de pessoa física.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Concede-me V. Exª um aparte, Senador Luiz Otávio?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB - PA) Concedo o aparte, ainda com relação ao Refis, ao Senador Lindberg Cury, do PFL de Brasília.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Luiz Otávio, agradeço a oportunidade. Eu gostaria de comunicar que, por diversas vezes e como 1º Vice Presidente da Confederação de Associações Comerciais, na semana passada estivemos com o Secretário Everardo Maciel e falamos sobre o Refis. Numa dessas ocasiões, falamos também sobre a oportunidade de atualizar aquelas pessoas que, por uma razão qualquer, deixaram de pagar. A orientação do próprio Secretário Everardo Maciel é de que elas continuem pagando e, em seguida, atualizem os seus pagamen-

tos. Felicito V. Exª por essa idéia. Sabemos o quanto o Refis é importante, sobretudo o Refis da pessoa física, porque existem profissionais liberais em grande escala neste País que têm dívidas também, e uma das maneiras de atualizá-las é participando do Programa. Louvo a sua iniciativa, vou acompanhá-la de perto na Comissão de Assuntos Econômicos. A classe empresarial, da qual fiz parte a minha vida toda – ocupei por 15 anos a Presidência da Associação Comercial – possui dívidas que, na maioria das vezes, não poderiam ser pagas e hoje estão sendo atualizadas graças ao sistema do Refis. Parabéns ao nobre Senador pela análise que fez. Vamos acompanhar de perto e trabalhar em conjunto com V. Exª. Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Lindberg Cury, e o acrescento ao meu pronunciamento.

Apresentei, ainda, no final do mês de março pretérito, o Projeto de Lei nº 50/2002, dispozo sobre a obrigatoriedade da devolução de taxas de inscrição em concursos públicos, quando esses não são realizados ou são anulados. Esse projeto, que alcança as Administrações Públicas Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando aprovado, vai beneficiar centenas de brasileiros que, por não estarem empregados ou pretenderem a melhoria de sua condição funcional, participam de concursos públicos pagando taxas de inscrição de valores ponderáveis para as suas pequenas rendas familiares, objetivando coibir eventuais abusos que possam decorrer da anulação ou não-realização do concurso programado. O projeto de lei já foi encaminhado pela Mesa do Senado também para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei, outrossim, algumas Propostas de Emenda Constitucional que beneficiam indiretamente os cidadãos brasileiros e especialmente os residentes na minha região, a Amazônia. Dentre elas destaco a PEC nº 69/99, que modifica a aplicação do Fundo Constitucional do Norte, propiciando a aplicação de seus recursos no financiamento da construção de infra-estrutura necessária à atração de investimentos produtivos na região. A aprovação desta PEC foi prejudicada em virtude da aprovação da PEC nº 20/01, com um objetivo semelhante. Ensejando, igualmente, facilitar a ação dos amazônidas que necessitam da prestação de serviços jurisdicionais na órbita da Justiça Federal, apresentei a Proposta de Emenda Constitucional nº 50/2001, objetivando a criação do Tribunal Regional

Federal da 6ª Região, com sede em Belém, capital do meu Estado do Pará. Essa proposta deverá ser debatida por ocasião da discussão e da votação da Reforma do Poder Judiciário, ainda em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com o intuito de propiciar uma melhor qualidade de vida aos idosos e visando fazer justiça àqueles cidadãos que já usaram o maior tempo da sua existência, do seu trabalho e da sua inteligência a serviço do Brasil, cujos esforços já despendidos – nós hoje estamos aproveitando as melhorias sociais e econômicas ocorridas nos últimos anos no nosso País – apresentei um requerimento propondo a constituição de uma comissão especial temporária, com a finalidade de reunir, ordenar e sistematizar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, de forma a elaborar o Estatuto do Idoso nos moldes já existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse requerimento obteve uma aceitação muito grande por parte da Subcomissão do Idoso da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Leomar Quintanilha. S. Ex^a levou, inclusive, uma proposta ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi acatada e encaminhada ao Ministério da Justiça. O ex-Ministro Aloysio Nunes deixou pronto para ser assinado, até o final deste semestre, a criação do Estatuto do Idoso pelo atual Ministro, Miguel Reale Júnior. Tenho certeza de que essa será uma forma de contribuir diretamente para a terceira idade, para os idosos. Esse será o nosso caminho.

Nós também, num momento de nossa vida, chegaremos à terceira idade. Todos nós que trabalhamos e estamos aqui ou em qualquer lugar do Brasil, que temos filhos e amanhã teremos netos, com certeza, também seremos beneficiados pelo Estatuto do Idoso.

Sr. Presidente, hoje, venho a esta tribuna para pedir também o empenho e a contribuição dos meus prezados Pares para aprovarmos, o mais urgente possível, o projeto de lei que estou apresentando, o qual proíbe as concessionárias de serviços de abastecimento d'água e de saneamento a cobrança de tarifa referente ao esgotamento sanitário, onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço.

Parece incrível, mas em qualquer localidade onde haja o abastecimento de água nós pagamos a taxa de esgotos. Nós somos obrigados a pagar uma taxa onde, na maioria dos casos, não existe essa prestação de serviço. Somente por lei encontramos uma forma de, realmente, coibir esse abuso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com esta proposta, busca-se proibir a cobrança de tarifa relativa ao esgotamento sanitário onde não existir condições de prestar efetivamente o referido serviço e a induzir as empresas a promoverem investimentos em saneamento, caso queiram usufruir da cobrança dessas tarifas. Como é sabido, tanto as empresas já privatizadas quanto aquelas constituídas sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública cobram um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviço de esgoto sanitário. No entanto, apesar de rentáveis, algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda a sua jurisdição, pois muitas cidades possuem rede de esgoto sanitário apenas em parte de seu território, geralmente no centro urbano. Em geral, os habitantes dos bairros da periferia, em decorrência da falta de esgotos sanitários, são obrigados a utilizar o sistema de fossas sanitárias para o escoamento das águas servidas, prejudicando seriamente a saúde dos habitantes dessas áreas e comprometendo os sistemas de abastecimento de água a partir de poços artesianos.

Ademais, deve-se considerar o fato de que essas empresas cobram uma tarifa por um serviço que não é, de fato, prestado à população, o que concorre impropriamente para o enriquecimento das empresas.

Segundo a Carta de Brasília, documento final da III Conferência das Cidades, realizada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados (novembro de 2001), 10% da população urbana não têm acesso a redes de água potável e cerca de 40% dos que moram nas cidades não são servidos por redes de esgoto sanitário. Dos esgotos coletados, somente 20% recebem algum tipo de tratamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também gostaria de lembrar, neste momento, uma proposta que apresentei para a criação da Comissão da Amazônia. Ainda hoje, ouvi na **Rádio CBN** que a Senadora Heloísa Helena apresentou um requerimento – que deverá ser votado na próxima semana – propondo a criação de uma comissão de Senadores a fim de avaliar o conflito gerado na fronteira do Brasil com a Colômbia e apresentar soluções para a questão. A sugestão da Senadora Heloísa Helena talvez seja uma oportunidade para formalizarmos a Comissão da Amazônia no Senado Federal, que poderá trabalhar em conjunto com o Governo Federal e com os meios de comunicação, como também da Agência de Inteligência e as Forças Armadas, hoje bastante atu-

ante naquela região, principalmente o Exército. Recentemente houve um conflito armado com forças revolucionárias da FARC. Então teremos condições de trabalhar uma proposta para tornar permanente essa comissão, e que os problemas que tanto afetam a Amazônia e atraem interesses não só nacionais como também internacionais na Amazônia possam ter uma solução.

Sr. Presidente, V. Ex^a alerta-me para o tempo, e eu peço que a Mesa considere como lido o meu discurso. Aproveito para agradecer a oportunidade de estar na tribuna e de merecer de V. Ex^a a deferência de ultrapassar o meu tempo.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB - PA) – O problema da carência de Sistemas de Coleta de Esgotos Sanitários e, sobretudo, a falta de sistemas de tratamento destes estão claramente evidenciados em matéria de capa da Revista ISTO É da semana passada. Essa mesma problemática foi contundentemente mostrada, com enfoque especial para o caso do meu Estado, em reportagem publicada no dia 28 de março pretérito, pelo jornal paraense O LIBERAL, mídia impressa de maior circulação na Região Norte. Essas matérias jornalísticas e os resultados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB, já disponibilizados no site do IBGE, revelam a grave situação em que se encontra o nosso País em termos de saneamento. Demonstrem, outrossim, de forma cristalina, mais um indicador das disparidades existentes entre as regiões brasileiras, pois na Região Norte apenas 7,1% dos Municípios possuem serviços de esgotos sanitários, enquanto esse percentual é de 92,9% na Região Sudeste. Outra informação que nos permite a mesma inferência é o volume de esgoto tratado que, na Região Norte, é de apenas 27.527 metros cúbicos por dia, no entanto, na Região Sudeste esse volume atinge 3.059.349 metros cúbicos diários. Mesmo considerando o número de habitantes dessas regiões, a disparidade entre o volume de esgoto tratado é gritante.

Sr. Presidente, tenho a consciência de que a Lei que estou propondo não é a panacéia que vai solucionar o problema de saneamento do País, mas considero um passo importante e indispensável para ampliar os investimentos em esgotos sanitários e nos respectivos sistemas de tratamento das águas servidas e, quem sabe? estimular o BNDES a instituir um programa de financiamento direcionado para esse

objetivo. No primeiro momento, a aprovação do Projeto de Lei proposto vai harmonizar a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978, com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990) que, em seu art. 39, V, é veda ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Finalmente, cabe acrescentar que esta iniciativa guarda conformidade com o disposto no inciso XX do art. 21 da Constituição Federal.

Em face do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa agradece a V. Ex^a pela compreensão.

Concedo a palavra ao Senador Chico Sartori. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil tomou conhecimento de mais um fato lamentável, desta feita referente ao uso do silicone. Uma jovem de Salvador teve a vida ceifada em função da lastimável prática de se utilizar silicone inadequado no organismo humano. Essa não é a primeira vítima dessa prática que deve ser repudiada e condenada, não apenas por mim, que sou médico e Relator, no Senado, do projeto que trata do uso do silicone, mas certamente por toda a sociedade, por todas as pessoas de bom senso e por todas as pessoas que querem um Brasil mais saudável, que respeite as leis e consiga dizer para o seu povo que determinadas práticas devem ser banidas totalmente do convívio na sociedade.

Sinceramente, fiquei muito abalado com essa recente notícia. Certamente, essa moça que faleceu em Salvador não é a primeira que termina seus dias nessas circunstâncias.

Por outro lado, Sr. Presidente, sinto-me confortável, porque tenho envidado esforços para que o Brasil tenha uma lei que fixe regras e determine punições para o uso de silicone o mais rápido possível. O silicone deve ser utilizado, porque o organismo humano, de alguma forma, assimila esse produto, e a sociedade deve concordar com seu uso, mas é preciso punir práticas irregulares que culminam em episódios como este, em que a infecção generalizada leva uma

pessoa à morte pela utilização de um tipo de silicone que não pode ser aplicado no corpo humano.

Para que os Senadores que não são da área médica e as pessoas que nos assistem possam compreender melhor o assunto, existem dois tipos de silicone no mercado; pode até haver mais, mas, resumindo, um apropriado para uso médico e outro totalmente impróprio para aplicação no organismo humano. O silicone comercial ou industrial é um produto rústico, bruto, não refinado, utilizado no polimento de automóveis, de móveis e de pneus de carro e como lubrificante de equipamentos, como esteira de ginástica. Esse silicone é utilizado sem nenhum grau de purificação e não é utilizado pelos médicos.

O outro tipo é o silicone sintetizado, purificado e que, embora seja motivo de controvérsias no mundo inteiro, é aceito na maioria dos países para aplicação no organismo humano pela área médica.

O que traz mais complicações e danos à saúde, produzindo situações como essa da moça que faleceu em Salvador, é exatamente o silicone comercial, industrial, que, lamentavelmente, ainda continua sendo utilizado. Até pensei que esse produto já não fosse mais aplicado em pessoas.

Como Relator do projeto que proíbe o emprego desse tipo de silicone no organismo humano, venho estudando bastante o assunto, embora acreditasse não ser necessária tanta preocupação. De qualquer forma, tenho sido rigoroso no tratamento da questão ao estabelecer, no meu relatório, que essa prática deve ser tipificada como crime de lesão corporal e punida com pena de reclusão.

A partir da aprovação da lei que trata desta matéria, qualquer aplicação de silicone injetável no organismo humano em desacordo com o dispositivo legal – ou seja, não sendo apropriado para uso no organismo humano e carecendo de registro e de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para esse fim – passará a ser crime e, portanto, punido com pena de dois a seis anos de reclusão, conforme estabelece o Código Penal. Não importa se quem vai fazer uso dessa substância é ou não é médico. O médico jamais utiliza esse tipo de silicone comercial, industrial. No caso de Salvador, foi um travesti que utilizou e declarou que o utiliza em outras pessoas. Também houve outros casos trazidos para conhecimento público pela imprensa.

O médico pode utilizar silicone injetável de uso médico sem que o produto tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sem que, portanto, esteja o silicone definido para uso específi-

co na Medicina, e nesses casos, também, haveria punição.

O certo é que temos de partir da seguinte regra: o silicone líquido, o silicone injetável, só pode ser utilizado no organismo humano se tiver uma indicação terapêutica precisa e se for devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária para esse uso específico, como por exemplo na Oftalmologia. Os oftalmologistas utilizam o óleo de silicone temporariamente para substituir um líquido natural que existe no nosso olho quando há descolamento de retina, que é uma doença grave que pode levar à cegueira. Então, não temos por que impedir que esse uso seja realizado, já que traz um grande benefício para a humanidade. E como depois o silicone é eliminado, substituído por uma outra substância, não há risco para a saúde. Mas a injeção direta do produto em contato com o tecido, com a pele de qualquer órgão, pode trazer grandes danos para a saúde do ser humano. Então, esta é a primeira regra: o silicone injetável fica proibido no Brasil, a não ser que tenham uma indicação médica precisa e o seu uso seja aprovado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, esse silicone de uso industrial, comercial, em sua embalagem deve constar bem destacada a expressão "Proibido para uso humano".

Isso é o que está em meu relatório, que será votado em breve no Senado Federal, tendo sido aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e uma vez em plenário, mas, como houve emenda, retornou àquela Comissão, vai para a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em função de que atribuí pena e, depois, retorna a plenário.

Com relação às próteses, há uma grande polêmica no mundo, com controvérsias, de que o silicone contido, que faz parte, que é o conteúdo da prótese, o silicone-gel, quando eventualmente rompe e o silicone extravasa, o silicone, em contato com o organismo humano, poderia – há controvérsias – provocar danos a distância, tais como câncer ou lúpus eritematoso sistêmico.

Não estamos proibindo a aplicação de prótese de silicone no organismo humano exatamente porque não existe uma pesquisa científica definitiva sobre a matéria dizendo que essa prótese seja imprópria ou inadequada para a aplicação no organismo humano, mas estamos estabelecendo que, a partir da lei, a aplicação das próteses só pode ser feita mediante o consentimento livre e esclarecido. O que é isso? É um termo de responsabilidade, mas que contém todas as informações referentes ao silicone, ou seja, o silicone pode ser aplicado, mas, antes de assinar, o paciente

tem que ler todas as informações referentes ao produto quanto às vantagens e às desvantagens, ou seja, os riscos. E, quando falo paciente, refiro-me a mulheres e homens. Na maioria das vezes, são mulheres, mas alguns homens também se submetem a este procedimento médico da prótese de silicone.

Se, depois que ler tudo, entender que deve ainda fazer a aplicação, autoriza, e o médico, então, executa o procedimento e inclui no corpo humano a prótese de silicone, seja na região das mamas, na região glútea, nas panturrilhas, nas pernas, nas coxas, onde quer que seja.

Então, não estamos fazendo uma proibição; apenas colocando essa obrigatoriedade de que o serviço hospitalar e o médico devem colher do paciente uma autorização por escrito para realizar o procedimento.

E agora, mediante uma emenda do eminente Senador Nabor Júnior, que deverá ser acatada pelo Relator, que sou eu, deveremos também proibir a aplicação da prótese de silicone em menores de 18 anos. E aí entendo que teremos a concordância, a aprovação da Casa em função do que está aí demonstrado pelos últimos episódios. Quer dizer, foi um silicone impróprio para o uso humano? Foi, mas não deixa de ser silicone. Então, demonstra que o silicone também tem que ser tratado com a devida cautela, com a devida precaução. E por quê? Sou médico, sou ginecologista, conheço bem patologias em que, às vezes, as meninas nascem sem uma das mamas; às vezes, sem as duas. E o Senador Sebastião Rocha quer que essas meninas virem moças, completem seus 15, 16, 17 anos e, só a partir dos 18 anos, coloquem a prótese? Não. Existe no mercado outro tipo de prótese mamária que não contém silicone. Trata-se de uma solução salina, comumente denominada de soro fisiológico, que utilizamos em caso de hemorragia, de cirurgia, de tratamento em UTI etc. É o soro fisiológico comum, que faz bem para a saúde; não faz mal. Então, existem no mercado tais próteses, que podem muito bem ser utilizadas, sem a necessidade, portanto, da utilização de silicone-gel no organismo dessas meninas que, a meu ver, devem, sim, fazer a correção em idade abaixo dos 18 anos, haja vista que nessa etapa da vida, na adolescência e na puberdade, a sensualidade é muito importante na composição da psicologia. Não há dúvida. Não desejo, de maneira nenhuma, que essa menina conviva com problema de tal natureza até os 18 anos.

Portanto, não proibimos – é bom que fique claro – a cirurgia plástica reparadora, construtiva ou terapêutica nos casos das meninas que nascem sem a

mama. O que estamos proibindo são as próteses de silicone. Mas outro tipo de prótese pode ser utilizada.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, nobre Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a, antes de ser Senador, foi Médico. E, pelo que me consta, um Médico de grande conhecimento técnico, que exerceu sua carreira com muito brilhantismo. Como Senador, trouxe para o Plenário desta Casa um dos grandes temas, e acredito que foi logo no início, quando se discutiu o uso do silicone e inclusive o uso indiscriminado, como vem ocorrendo agora. O alerta de V. Ex^a é muito oportuno. V. Ex^a mesmo citou essa pernambucana que, no final de semana, usou o silicone industrial, indevidamente aplicado, o que trouxe uma conseqüência muito grave, inclusive levando-a à própria morte. Não sabemos, de dados estatísticos, quantos não morrem pelo País. E, às vezes, são pessoas simples, que não chegam ao conhecimento da mídia e muito menos das autoridades competentes do nosso País. Num determinado momento, num seminário que foi motivo de uma grande discussão nacional, um assunto que teve uma repercussão muito grande também na mídia, V. Ex^a disciplinava o uso do silicone de uso médico, com as suas características, com as suas limitações, e levou um discernimento ao setor médico e à própria sociedade do que deveria ser usado e do que não poderia ser usado. Creio que V. Ex^a, quando volta ao assunto, com muita propriedade, está fazendo um alerta muito grande ao nosso País, porque é realmente uma matéria nova, que precisa de esclarecimento e precisa, como diz V. Ex^a, de um disciplinamento no uso indiscriminado. Quero parabenizá-lo por isso, ao mesmo tempo em que entendo que é um alerta bastante oportuno que está sendo feito, e cabe a nós, Senadores, nesta Casa, estarmos sempre de antenas ligadas para podermos defender o uso de medicamentos, principalmente este citado agora. Muito obrigado pelo aparte, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Eu é que agradeço, Senador Lindberg Cury.

Ao final do meu pronunciamento, Senador Edison Lobão, faço um apelo à Casa. Estou relatando este projeto há mais de um ano. Mortes vêm acontecendo no Brasil. Somente pelo que consta da imprensa, foram duas neste ano. Então, logicamente de acordo com o Regimento do Senado, vou requerer, na tarde de amanhã, urgência, para que possamos apre-

ciar esta matéria na Casa, Sr. Presidente. Ela já foi relatada, devidamente discutida no plenário da Comissão de Assuntos Sociais, tem apenas uma emenda do eminente Senador Nabor Júnior, com o qual o Relator concorda, em tese, claro, e vamos adequá-la ao texto do projeto. Mas eu gostaria de merecer dos Líderes da Casa e da Presidência – é claro que a Presidência só pode acatar mediante a concordância dos Líderes – essa concordância, para que possamos votar esta matéria em regime de urgência, aqui no plenário do Senado, especialmente porque ela deve retornar ainda à Câmara. E se demormos com esta matéria, no Senado, até junho, não teremos a lei em definitivo. Se aprovarmos, no plenário do Senado, teremos tempo suficiente para que ela seja aprovada, na Câmara, em junho, para que, até junho, possamos ter uma lei que discipline o uso do silicone no Brasil e que possa punir esses casos exemplarmente, inclusive com a reclusão, com a prisão daqueles que cometem esse tipo de crime. É isso que espero.

Apresentarei o requerimento na tarde de amanhã. Espero contar com o apoio dos líderes. Caso contrário, lutarei para acelerar a tramitação nas comissões para que, em breve, possamos votar em definitivo essa matéria no Plenário da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Edison Lobão) – A Mesa entende, Senador Sebastião Rocha, como V. Ex^a, que esse projeto de lei é de fundamental importância para a sociedade brasileira. E tanto quanto V. Ex^a, a Presidência também roga aos Líderes que promovam a urgência a fim de que esse projeto possa ser votado com extrema rapidez.

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por 20 minutos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tive oportunidade de dar um aparte à brilhante exposição de V. Ex^a quando fez referência ao uso da droga em nosso País. V. Ex^a mostrou os problemas que estão crescendo cada dia mais dentre os jovens que fazem uso dessas drogas. Acompanhei com muito interesse os pronunciamentos a esse respeito. Foi um tema de verdadeira participação efetiva do Senado Federal. Pena que o tempo não foi suficiente para que todos pudéssemos dar seu parecer.

Inspirado no pronunciamento de V. Ex^a - reu-ni-me com minha assessoria e preparei um trabalho nesse mesmo sentido – faço hoje este discurso no

sentido de fortalecer aquele primeiro pronunciado por V. Ex^a.

Quero abordar, hoje, um problema que está preocupando a grande maioria das famílias brasileiras: o aumento do consumo de drogas pelos adolescentes. São garotas e garotos de 13 a 17 anos que estão jogando fora o futuro para entrar no mundo das drogas, um mundo de violência, de falsa ilusão de felicidade, de depressão e morte.

Os jornais de todo o País trazem essa constatação. A edição de domingo da **Folha de S. Paulo** mostra que está aumentando a participação das garotas no consumo de drogas em relação aos garotos. A reportagem traz, em detalhes, depoimentos de adolescentes que são usuárias de drogas e hoje buscam tratamento para se livrar da dependência. As personagens retratadas na reportagem começaram cedo o uso de drogas, geralmente com 14 anos. Uma delas começou até mais cedo, com 12 anos. Geralmente começam com maconha, depois vem uma droga mais forte, como cocaína, medicamentos misturados com álcool, passam pelo LSD e chegam ao **ecstasy**, a droga do momento, sobre a qual V. Ex^a abordou também com muita propriedade, que vem sendo consumida em alta escala pelos jovens de todo o País, conforme constatamos nas reportagens de jornais e revistas. É um círculo vicioso e todos sabemos o final: a destruição da juventude e um futuro sombrio para toda uma geração.

Em Brasília não é diferente, Sr. Presidente. A cidade vem sendo considerada um grande centro consumidor de drogas, como mostra a reportagem do **Correio Braziliense** da semana passada. O jornal denuncia o aumento do consumo de **ecstasy** pelos jovens da classe média de Brasília. Batizado pelos europeus como a droga do amor, o **ecstasy** vem sendo consumido em larga escala em festas no Distrito Federal. A própria polícia tem poucos dados referentes à entrada dessa droga no DF, pois ainda não conseguiu localizar os chefões do tráfico e não adianta prender apenas os usuários. Os dados disponíveis mostram que nos primeiros 3 meses deste ano foram registradas 58 prisões de pessoas portando drogas e 42 prisões por tráfico de drogas no Plano Piloto, Lagos Sul e Norte, Cruzeiro, Sobradinho e Planaltina, todas no DF.

É assustador constatar que quem está traficando essas drogas são também adolescentes seduzidos pelos chefões do tráfico com a proposta de ganho fácil e felicidade eterna. Na quarta-feira foi preso, em Brasília, um jovem de 17 anos com 50 comprimidos

de **ecstasy**, 1 kg e ½ de maconha e 5 tubos de lança-perfume. Esse jovem, Sr^{as} e Srs. Senadores, não mora na periferia e nem precisa traficar drogas para sobreviver. Mora em um apartamento na Asa Sul e estuda em um colégio particular. Aparentemente, tem uma vida normal.

Então, perplexos, perguntamos por quê? A resposta, Sr. Presidente, não a temos, será um desafio para os especialistas.

Mais preocupante ainda é verificar que essas drogas estão circulando nas escolas dos nossos filhos, nas festas a que vão, entre seus colegas, enfim, em todos os ambientes que freqüentam.

Reproduzo aqui depoimentos de adolescentes que participaram de um grupo de debate sobre o assunto e que foram publicados na **Folha de S. Paulo**, para os senhores avaliarem a gravidade do problema. A primeira, de 17 anos, disse: "Na minha escola o pessoal usa no pátio. Às vezes, é tanta gente fumando que você acaba respirando a maconha junto". Vejam só, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. A outra adolescente, de 14 anos, revelou: "A gente sabe de meninas e meninos que usam dentro do colégio mesmo, principalmente nos banheiros". Uma terceira estudante, de 18 anos, disse que começou com drogas aos 14 anos, com um irmão cinco anos mais velho: "Andávamos juntos; comecei a cheirar (cocaína) com os amigos dele"; contou a garota que aos 17 anos já consumia maconha, cocaína, álcool misturado com remédio para garganta, LSD e **ecstasy**. Então, Excelentíssimos colegas, aonde iremos parar? Como fazer para proteger nossos filhos? O que fazer para conter esse turbilhão que ameaça levar nossos jovens para um buraco sem fim?

Sr^{as} e Srs. Senadores, levantamento da Polícia Federal mostra que no ano passado foram apreendidos no Brasil 78.300 comprimidos de **ecstasy**. Outro dado que comprova o crescimento do consumo de drogas em nosso País é a apreensão de 157 toneladas de maconha no ano de 2000, contra 69 toneladas no ano de 1999, o que dá um crescimento de 127%. Segundo relatório da Polícia Federal, no ano de 2000 também foram apreendidas 4,7 toneladas de cocaína.

Esses números mostram que o Governo Federal vem trabalhando no combate às drogas, por meio da Secretaria Nacional Antidrogas e Polícia Federal. Mas essa atuação precisa ser intensificada. Precisamos de mais empenho das nossas polícias para evitar que as drogas cheguem até os consumidores. É preciso aumentar a vigilância e prender os chefões do

tráfico. Segundo dados oficiais, a maioria das drogas consumidas no Brasil vêm do exterior. Relatório da Polícia Federal registra que 70% da maconha apreendida no ano de 2000, no Brasil, veio do Paraguai. Isso mostra que a polícia precisa apertar o cerco e evitar que elas cheguem aqui no nosso País.

O Governo também precisa investir mais em campanhas de esclarecimentos junto aos jovens: campanhas pela TV, pelo rádio, pela Internet e por outros meios de comunicação que cheguem aos jovens, às escolas, aos locais das festas, aos **shoppings**, aos cinemas e a outros locais freqüentados por eles.

Aqui vale a pena registrar que, pela primeira vez, uma novela apresentada por uma das maiores emissoras de TV do País mostra, em horário nobre, o uso da droga e todos os seus inconvenientes à sociedade e às pessoas que dela fazem uso. Creio que esse já foi um passo importante no combate às drogas. Da mesma maneira, é necessário que outros meios de divulgação façam chegar aos jovens que a droga é um sinal de morte prematura.

Pois bem, o Governo precisa investir mais em campanhas que esclareçam os jovens sobre o risco das drogas. Precisamos combatê-las usando os mesmos meios utilizados pelos traficantes para chegar aos estudantes, aos adolescentes. Precisamos ser mais eficazes na nossa comunicação, mostrar aos jovens que a vida vale mais a pena sem drogas. Essa é uma guerra que não podemos perder.

Na semana passada, a Comissão Mista de Segurança do Congresso, da qual sou membro-suplente, aprovou duras medidas contra traficantes e usuários de drogas. Foi um avanço a decisão de estabelecer a prisão preventiva obrigatória para os acusados de tráfico, que agora não mais poderão aguardar julgamento em liberdade – como vinha sendo feito –, mesmo não tendo sido presos em flagrante. Também os usuários que forem flagrados com pequena quantidade de droga estarão sujeitos a multas que variam de R\$240 a R\$60 mil. Outra decisão louvável foi a interdição dos bens dos suspeitos de serem "laranjas" de traficantes.

Tudo isso é louvável, mas precisamos avançar ainda mais. Um exemplo é estabelecer penas mais severas para os traficantes, como forma de desestimular as suas ações. Se não agirmos com presteza, correremos o risco de chegar tarde demais e perder a corrida para o tráfico organizado. E as perdas, todos sabemos, serão irreparáveis.

É por essa razão, Sr. Presidente, que louvo a iniciativa desta Casa de tentar coibir esse uso, utilizan-

do-se, ao mesmo tempo, de campanhas de esclarecimento. Tenho dito que a **TV Senado**, por ter grande audiência em todo o País, pode contribuir para levar informações às famílias sobre como se aproximar de seus filhos e como evitar que eles andem em más companhias, acabando por partilhar do uso das drogas. Assim, prestaríamos um trabalho da maior relevância para toda a sociedade. É muito importante que o uso da droga seja limitado, para que, quem sabe, um dia seu uso chegue ao final, muito embora seja essa uma tarefa das mais difíceis. Mas chegaremos lá, se Deus quiser.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna hoje para dar notícia aos eminentes Colegas de que apresentei um projeto de lei nesta Casa que autoriza a criação do Programa Especial de Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia. Ainda que rapidamente, gostaria de justificar o porquê da apresentação desse projeto.

A safra brasileira de café, na temporada de 2002/2003, está estimada entre 37,6 a 39,6 milhões de sacas de 60,5 kg beneficiados, conforme estimativa da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Desse total, a produção de café no Estado de Rondônia corresponderia a aproximadamente 1,68 milhão a 2 milhões de sacas, todas da variedade "robusta", lá conhecida por "conilon". Aliás, vale registrar que Rondônia fica logo atrás do Espírito Santo, na produção de café do tipo conilon. Rondônia, portanto, é o segundo maior produtor de café desse tipo no País.

Segundo informações da **Gazeta Mercantil**, os preços do café caíram no dia 7 de março do corrente ano, "após dois dias consecutivos de forte alta no pregão da Bolsa de Nova York. Os contratos para entrega em maio foram negociados a 48,60 centavos de dólar por libra-peso, recuo de 1,9% sobre o pregão anterior." A queda está sendo atribuída à realização de lucros por parte dos fundos e especuladores, bem como ao volume de vendas originadas no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa tendência de queda das cotações no mercado internacional afeta negativamente a produção nacional, pois os exportadores brasileiros venderam antecipada-

mente grande volume de café no mercado internacional, a preços baixos, e agora necessitam de recursos governamentais para financiar a colheita e a pré-comercialização da safra. Sem esse aporte de recursos, por parte do Governo, para continuar com as atividades e garantir um mínimo de remuneração aos investimentos, os produtores serão muito prejudicados, especialmente os da Região Norte, em sua maioria pequenos agricultores. E destaco o Estado de Rondônia, indubitavelmente o maior produtor da Região Norte.

As informações da Conab já acusam uma redução das estimativas da produção de café de Rondônia, de 1.910.000 sacas beneficiadas na temporada de 2001/2002 para, no máximo, 1.680.000 sacas beneficiadas na safra 2002/2003.

Portanto, sem uma política governamental de financiamentos que garanta a produção e a comercialização compatíveis com os custos de produção, o setor sofrerá pesadas perdas, que, dada a importância da cultura no meu Estado, causarão grande impacto na renda e no emprego do setor agrícola local.

Assim, é fundamental um programa especial de crédito para auxiliar os produtores de café de Rondônia a superarem a crise e lançarem os fundamentos da expansão da cultura a longo prazo.

Como eu disse, Sr. Presidente, Rondônia é o segundo maior produtor de café robusta do País ou conilon, como é conhecido em nosso Estado. Das cerca de 95 mil propriedades rurais do Estado, 90 mil são pequenas propriedades, com 200 ha ou menos. Em vista desse perfil de colonização a que foi submetido o Estado de Rondônia – uma colonização oficial, como tenho dito tantas vezes desta tribuna, uma colonização feita pelo Incra e, portanto, pelo Governo Federal e pelo predomínio da pequena propriedade, a produção local concentra-se na lavoura do café, na de subsistência das famílias e, sobretudo, na pecuária de leite. Quanto à pecuária, vale registrar que Rondônia fechará seus números de vacinação contra a aftosa com quase oito milhões de reses.

Retornando ao raciocínio, por conta dessa característica toda especial de pequena propriedade, esses pequenos proprietários são grandes produtores do café conilon e do leite, duas atividades cujos preços tiveram forte queda nos últimos 6 meses, agravando, em consequência, a situação econômica do Estado como um todo.

O preço do café chegou ao ponto de os proprietários de cafezais do meu Estado, lamentavelmente, desistirem das suas culturas e da colheita, porque o

valor pago pelo produto não paga sequer a mão-de-obra.

Se associarmos isso à queda do preço do leite, que também foi brutal apesar de o preço do leite já ter mostrado sinais de recuperação, vamos ter uma queda na arrecadação dos impostos, com um reflexo altamente negativo na economia do Estado.

Daí a razão de eu estar, neste momento, propondo projeto de lei que autoriza o Governo Federal a promover uma política de incentivo à cultura do café para o Estado de Rondônia.

O sofrimento do produtor rondoniense não se restringe apenas à queda dos preços do café e do leite. É preciso lembrar, mais uma vez, a Medida Provisória nº 2.166. Ainda nesta semana, farei um pronunciamento mais detalhado sobre essa matéria. Chamo a atenção dos Srs. Senadores para essa medida provisória que tem de ser votada. Urge que essa matéria seja votada no Congresso Nacional, porque ela está impedindo o desenvolvimento da Amazônia, principalmente de Rondônia, que é diferente dos outros Estados da Amazônia. Rondônia é o começo da Amazônia. Ali, vivemos em três ecossistemas distintos. Temos o cerrado; os alagados, como o do Pantanal do Mato Grosso, na várzea do rio Guaporé; e o começo da floresta tropical úmida, que inicia, efetivamente, em Rondônia.

O nosso Estado foi colonizado por força da vontade política do Governo Federal, que chamou brasileiros de todos os rincões há 30, 35 anos. Rondônia se tornou diferente dos demais Estados porque está totalmente ocupada por pequenas propriedades, com produção agrícola e pecuária.

A Medida Provisória nº 2.166 estabelece, num dos seus artigos, que 80% da propriedade privada constituem-se reserva legal. Ora, como já disse e repeti várias vezes, se de uma pequena propriedade de 100 hectares tirarmos 80% para reserva legal, sobram 20%; se desses 20% tirarmos as áreas de preservação permanente - as matas ciliares, as encostas dos morros, as estradas, o espaço ocupado pelos igarapés, pelos lagos, pela casa, pela sede, pelo campinho de futebol -, voltaremos a ter uma propriedade com 12 ou 13 hectares, onde mora a segunda geração de brasileiros chamados a Rondônia pelo Governo Federal.

O que se está cometendo para com o povo de Rondônia é um verdadeiro estelionato, porque o Governo Federal, ao editar essa medida provisória, insiste no percentual cabalístico de 80%, que não tem nenhuma fundamentação técnica. Por que 80% de reserva legal? Eu dizia há pouco numa entrevista: por

que não 79% ou 81%, ou 95%, ou 25%? Que artista descobriu que tem que ser 80%?

A única saída para essa questão é o chamado zoneamento socioeconômico e ecológico. Ou seja, por meio de estudos técnicos e científicos e depois de longa pesquisa no Estado é que se vai decidir onde pode ou não haver vegetação antrópica, plantação e pecuária. Em meu Estado, esse zoneamento já vem sendo feito há bastante tempo; lá, é lei. Costumamos dizer que o verde em Rondônia é legal, é lei. Portanto, não tem cabimento o Governo Federal protelar, como vem fazendo, a discussão da Medida Provisória nº 2.166 aqui no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não bastasse o problema da queda dos preços do café e do leite, temos que enfrentar a questão terrível do engessamento de 80% da propriedade privada. Tal situação leva à não aplicação do fundo de incentivo ao desenvolvimento da região do Banco da Amazônia (Basa), órgão gestor do Fundo Nacional do Norte (FNO), dificultando sua aplicação, uma vez que as autoridades do Banco da Amazônia exigem a averbação de 80% da área. Essa medida é um verdadeiro crime de lesa-pátria que se comete contra os brasileiros que vivem em Rondônia e no resto da Amazônia.

Portanto, Sr. Presidente, ao apresentar o projeto de lei que cria o Programa Especial de Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, eu o faço em homenagem aos sofridos produtores do meu Estado, àqueles agricultores, àqueles brasileiros saídos de todos os rincões que deram o seu trabalho para a manutenção daquela vasta região da Amazônia. Lembro-me muito bem, fui um dos pioneiros, também lá cheguei naquele tempo, quando o **slogan** do Governo Federal era integrar a Amazônia para não entregá-la.

Este projeto significa resgatar o débito do Governo Federal com a Amazônia e prestar uma homenagem aos tão sofridos pequenos agricultores de café do meu Estado.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levei meu filho ao médico; estou chegando agora, e não sei do que se tratou nesta sessão. Pretendo falar sobre os acontecimentos na Venezuela.

A América Latina, de um modo especial a América do Sul, viveu um acontecimento excepcional e emocionante para todos nós. Na Venezuela, militares, sindicatos dos grandes empresários e dos trabalhadores, e a grande imprensa deram um golpe de Estado, se uniram para derrubar seu Presidente. O Sr. Hugo Chávez* foi preso e afastado. Poderia ter assumido o Vice-Presidente, pelo menos fingindo, mas assumiu o Presidente do Sindicato dos Empresários, um grande empresário.

É interessante salientar que a Venezuela talvez seja um dos países da América Latina onde há uma maior radical divisão entre ricos e pobres. A burguesia venezuelana é das mais ricas e fortes do mundo. E a miséria na Venezuela? Trata-se de um país próspero. É o quarto maior exportador de petróleo do mundo. Riqueza é o que não falta na Venezuela, entretanto, há a demonstração de que, quando não há preocupação com o social e com a distribuição de rendas, os ricos sempre ficam cada vez mais ricos e os pobres mais miseráveis.

O Presidente do Sindicato dos Empresários, unido ao grupo golpista do Exército e à grande imprensa, assumiu o poder. Em meio às acusações feitas, Sr. Presidente, esse empresário houve por bem, como primeiro decreto, fechar o Congresso e a Suprema Corte. Foi sua primeira decisão: deixou a Venezuela sem Congresso e sem Poder Judiciário.

O interessante é que se acusava o Presidente Hugo Chávez, eleito democraticamente, de abuso no uso da Maioria – aliás alguém disse – no Congresso Nacional não sei a favor de quê.

O mundo inteiro se manifestou – Bush, numa alegria incontida, felicitando, reconhecendo o novo Governo, dizendo que era ótimo e que estava tudo muito bem. A Organização dos Estados Americanos, numa nota – porque hoje há uma determinação de que só fazem parte da OEA, como só fazem parte do Mercosul, países democráticos – se propunha a averiguar o que tinha acontecido e, se fosse o caso, determinar que a Venezuela se retirasse .

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tomou duas atitudes, uma boa e outra ruim. A boa, lamentando profundamente ocorrido; a ruim, pedindo eleição o mais breve possível; em outras palavras, aceitando o golpe, aceitando que o Presidente tinha destituído Câmara, Senado e Suprema Corte; pedindo apenas que a eleição fosse o mais breve possível. Não foi feliz nessa segunda parte o Presidente.

O interessante é que o que acontece em qualquer canto do mundo chega a nossa casa. Agora, é impressionante como a grande mídia mundial domina

os acontecimentos e faz chegar à nossa casa o que ela quer. Para a grande mídia, para as empresas internacionais e americanas, estava consolidado o novo presidente. Nada está acontecendo. A imprensa venezuelana boicotou, esqueceu, não permitiu que o povo tomasse conhecimento do que estava acontecendo. E uma contra-revolução, um contragolpe aos militares e à sociedade, fiz com que os militares voltassem atrás e depusessem o presidente ditatorialmente imposto e recolocassem no lugar o presidente eleito democraticamente.

A população venezuelana não sabia de nada; nós, no Brasil, não sabíamos de nada e o mundo não sabia de nada. Foi um exemplo fantástico do que a mídia internacional faz dentro de um país. Quando ela, perdendo a sua independência, a característica de informar, a obrigatoriedade de informar com independência se agarra a um dos lados.

A grande mídia da Venezuela estava no golpe, contra o Presidente, na derrubada, aceitou o fechamento do Congresso e da Suprema Corte. Para ela, tudo isso era normal. Esses acontecimentos vindo, o povo na rua, e a polícia do Presidente que assumiu matando de catorze a vinte pessoas... E a imprensa nada de informar.

Felizmente e, apesar disso, o bom senso imperou. Aliás, para isso ajudou os primeiros atos do empresário que assumiu o Governo da Venezuela. Fechar o Congresso, a Suprema Corte foi algo que deixou boquiaberta toda a população.

Lá está o Presidente, democrático, de cujo pronunciamento gostei quando reassumiu o cargo. Não foi de ódio, não foi de vingança, não foi de retaliação, mas de bom senso! E queira Deus que ele vá adiante no cumprimento do seu pronunciamento de busca do entendimento e do diálogo com toda a sociedade. Que bom que isso ocorra, porque a América Latina viveu, nesse final de semana, um dos acontecimentos mais importantes da sua história, que foi o golpe de estado impetrado, o golpe tradicional em que a burguesia, a grande imprensa e os militares, o grande protetor do universo, que é o Presidente americano, reconheceram com alegria o novo governo, e a Nação determinou que voltasse atrás, que a ditadura recuasse e que o Presidente eleito reassumisse.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a traz, nesta tarde, o assunto do

momento. É um tema que preocupa o mundo todo, principalmente a América Latina, em especial o Brasil. Nos últimos dois anos, assistimos ao mesmo problema no Paraguai, no Peru, com Alberto Fujimori, na Argentina, com de Fernando de la Rúa, e agora com o Hugo Chávez, também na Venezuela. E antes de Hugo Chávez, Pedro Carmona, empresário que se tornou Presidente por três dias.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O homem mais rico da Venezuela.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – O homem mais rico da Venezuela. E, na Argentina também, foram três presidentes em quinze dias. Portanto, como eu disse há pouco, V. Ex^a traz, de forma brilhante, como sempre, um assunto da maior importância e que nos causa preocupação. V. Ex^a nos brinda com a oportunidade de refletir a respeito do momento que vivemos. Graças a Deus, o Brasil, com todas as dificuldades e problemas, como sempre altaneiro e ordeiro, com um povo trabalhador e sério, faz com que sua democracia seja respeitada e mantida. Não se pode viver em um país que fecha seu Parlamento – no caso da Venezuela trata-se de sistema unicameral. Contamos com um Poder Judiciário forte, que rege nossas leis e faz com que sejam cumpridas pelo Poder Executivo. Cumprimento V. Ex^a. E me sinto cada vez mais orgulhoso de ser não apenas um seguidor, mas uma pessoa que tem a honra de poder trabalhar e conviver com V. Ex^a e sua família, no Senado Federal e em Brasília. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o pronunciamento de V. Ex^a. Acho que o prezado amigo e colega foi muito feliz ao salientar as preocupações da América Latina. E como estamos de certa forma caminhando em um fio de arame para consolidarmos a democracia neste hemisfério.

Eu vivi a época triste, difícil, meu querido Senador, em que o Cone Sul era considerado o recanto mundial da ditadura, da violência, da tortura, da morte, da falta de democracia. Os governos militares deram o golpe no Chile, na Argentina, no Paraguai, no Uruguai, no Brasil, no Peru, e, praticamente, durante muito tempo, o mundo publicava as manchetes de tortura, de morte, de violência e de ausência de democracia. Felizmente, aos poucos, esse quadro foi mudando e a democracia foi aparecendo. A democracia venceu a violência dos que derrotaram Allende no Chile, a democracia venceu na Argentina, no Uruguai, no próprio Paraguai e aqui no Brasil. Mas, se nós reconhecemos que a democracia venceu o arbítrio, a tortura, a violência e a ditadura, a verdade é que os nossos países da América Latina ainda vivem um re-

gime onde há fome, onde há miséria, onde há uma tremenda injustiça social na distribuição da renda.

A Venezuela é o principal exemplo disso. A Venezuela tem uma renda **per capita** fantástica de US\$10 mil. A sua renda mensal é quase igual à que o brasileiro tem anualmente, mas, na distribuição, alguns ficam com uma quantia fantástica e outros ficam realmente na miséria.

Enquanto nós não nos compenetrarmos da importância de que, junto com a democracia, temos que ter democracia social em que se dê justiça distributiva, não sei onde vamos terminar.

A Argentina, disse muito bem V. Ex^a, teve vários presidentes em um mês. Graças a Deus, tudo no regime democrático. Um renunciava porque se achava incompetente para levar adiante e era substituído. A Argentina deu um exemplo nesse tumulto, nessa crise inédita da sua história. O Brasil é um país que sempre teve pobreza, miséria. A Argentina era um dos países mais ricos do mundo, tinha uma renda **per capita** das melhores e tinha justiça social. Cansei de ir lá, do Rio Grande do Sul, e na Argentina não tinha miséria, não tinha fome, não se encontrava um mendigo na rua. A Argentina cumpriu mais do que o Brasil a lição do Fundo Monetário e por isso sofreu mais do que o Brasil e está pagando o preço hoje reconhecido da insolvência da sua economia. Mas graças a Deus conserva a democracia.

Por isso digo que o que aconteceu na Venezuela foi um fato marcante que merece respeito, admiração. Eu, daqui, levo ao povo da Venezuela, aos líderes da Venezuela, a quem teve a competência de fazer o que fizeram na Venezuela, meu abraço muito fraterno porque ali se viveu uma página democrática, na Venezuela e em toda a América Latina.

E veja-se o escândalo que a imprensa, a grande mídia nacional fez na Venezuela: boicotou, em primeiro lugar, fechou-se do lado do golpe, uniu-se, abriu as baterias para tentar desmoralizar o governo democraticamente eleito e fazer implantar uma ditadura. Deu apoio a todos os atos, rápidos, mas cruéis, como fechar o Congresso e o Supremo Tribunal, mas ela foi obrigada. Depois esqueceu, escondeu, não deixou aparecer nenhum fato demonstrando que as coisas estavam mudando, que o governo estava caindo, e o ex-presidente estava voltando. Hoje ela está humilhada perante o mundo e perante a Venezuela. Queira Deus que esse exemplo sirva a outros grandes periódicos, rádios e televisões do mundo para que não sigam o cruel caminho da imprensa da Venezuela.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Pedro Simon, o esclarecimento que V. Ex^a deu sobre esse fato político que alcançou a mídia nesse final de semana, sem dúvida alguma, foi uma síntese desse acontecimento tão importante para a democracia no nosso País. Gostaria de fazer uma reflexão sobre dois pontos: primeiro, mesmo após o presidente recém-indicado Pedro Carmona, representante de um setor produtivo e da Câmara do Comércio, assumir em um salão com uma enorme quantidade de pessoas que ali estavam para prestigiá-lo, a mídia, como V. Ex^a trouxe ao nosso conhecimento, divulgou no mundo todo que foi uma aceitação do povo em princípio, que tudo estava sendo preparado e que agora caminharia para a democracia.

Mas houve um fator importante que foi na verdade o povo. O povo não aceitou aquela mudança política, aquele golpe e saiu às ruas de madrugada conscientizando toda a população. Milhares e milhares de pessoas deram a demonstração viva de que aquele golpe não foi do agrado da população da Venezuela. Esses dois fatos tiveram um sentido muito importante no decorrer daquele episódio. Tanto é que, no dia seguinte, pela pressão do povo, o próprio ex-Presidente Hugo Chávez, que caminhava para assumir novamente a Presidência, retorna carregado pelo povo, invade o palácio e retoma o governo. O primeiro fato, para o qual eu chamaria a atenção, é a mídia mundial ter dado o enfoque de vitória do povo; o segundo é o próprio povo, que demonstrou que aquele não era um golpe esperado por todos e estaria conduzindo novamente à presidência o Presidente Hugo Chávez. Era o que eu tinha a dizer, Senador Pedro Simon, parabenizando-o pelo brilhantismo da exposição política de quem conhece de perto os problemas referentes à democracia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Lindberg Cury, agradeço muito a V. Ex^a, que salienta muito bem o papel da mídia local da Venezuela e da mídia internacional, que está na mão dos Estados Unidos.

Que coisa interessante é essa que estamos vivendo! Tenho na minha casa 120 canais de televisão, mas se quero assistir ao que acontece no mundo só tenho imagens fornecidas pelos Estados Unidos. Não sei se V. Ex^{as} repararam que houve um debate nos Estados Unidos em que a imprensa, a sociedade e o

Congresso ficaram espantados quando o Presidente George W. Bush* e seu governo defenderam a tese de que, em determinados assuntos, a grande mídia poderia mentir, esconder, dar a conotação que entendesse ser melhor aos acontecimentos. Após a derrubada das Torres Gêmeas, o mundo inteiro prestou solidariedade aos Estados Unidos. Entretanto, depois de todos os bombardeios ao Afeganistão houve repercussão diferente. A análise foi esta: temos que dialogar com a grande imprensa para que não coloque no ar certas imagens que seriam negativas ao povo americano.

Durante os episódios na Venezuela foi o que se viu. Assistíamos à televisão dia e noite, mas não vimos uma notícia de que algo iria acontecer. De repente, o que a imprensa internacional noticiou foi o que aconteceu; noticiaram depois de ter ocorrido, depois que o presidente já tinha voltado ao cargo. Não houve uma vírgula, uma notícia, um intróito, nenhuma perspectiva de que algo diferente estava acontecendo. A mídia da Venezuela e a mídia internacional entraram no mesmo esquema.

Sr. Presidente, falarei rapidamente porque o meu tempo não me permite delongas – voltarei a esta tribuna para analisar a visita do representante do Presidente Bush ao Oriente Médio. O Presidente Bush determinou que se equacionassem as questões no Oriente Médio: que os israelitas parassem com os ataques, e os palestinos, com os homens-bomba. Quando ele fez essa declaração, numa quarta-feira, imaginou-se que o seu representante – já que o mundo está caindo na Palestina – viajaria no dia seguinte. Mas não! Não viajou na quarta-feira, na quinta-feira, na sexta-feira, nem no sábado, nem no domingo; viajou somente na segunda-feira. Imaginou-se que ele iria diretamente ao palco dos acontecimentos, que ele iria para falar com os palestinos e os israelitas, tentando encontrar uma solução; ele foi à Espanha, depois à Jordânia. O Presidente jordaniano perguntou se ele não deveria estar na Palestina. Ele percorreu um círculo para ganhar tempo. Os israelitas vão conquistando, avançando, derrubando e destruindo, ganhando tempo.

A capa do **Correio Braziliense** de outro dia mostra bem: "O Bush finge que manda, mas o líder israelita nem sequer finge que obedece". Nós, cristãos, olhamos com dó algo que nunca tinha acontecido: o bombardeio à Igreja da Natividade. Há receio de que ela caia, o complexo da igreja vizinha já foi incendiado. E vemos a notícia de que também ali as empresas americanas noticiam alguma coisa do que acontece. Há uma notícia que diz que, como o representante do

Governo americano ia visitar o chefe palestino, os judeus permitiram fosse levada certa quantidade de água para o local onde está confinado o presidente palestino. Eu não me lembro de uma situação como essa, Sr. Presidente. O povo judeu é tem o carinho e o respeito do mundo. Como cristão, aprendi a respeitar o povo judeu, que tem história, que tem uma biografia, que lutador, dedicado, fiel, que sofreu muito na Grande Guerra. O Holocausto foi um fato que provocou a união do mundo inteiro em solidariedade aos judeus e contra os alemães. Sabemos, é verdade, que somente depois de muitos anos a humanidade tomou conhecimento de vários coisas que aconteceram naquela ocasião. Àquela época não havia, como hoje, a televisão ao vivo; a gente ouvia dizer, ouvia contar. Muitas barbáries cometidas por Hitler só foram conhecidas depois que os aliados invadiram a Alemanha. Quando o mundo soube o que havia acontecido, houve um mar de lágrimas em solidariedade ao povo hebraico.

Não consigo acreditar que o Primeiro-Ministro de Israel seja aceito pelo seu povo. As páginas que ele está escrevendo hoje reabrem no mundo inteiro o debate em torno da causa dos judeus.

Sr. Presidente, V. Ex^a está preocupado com o andamento da sessão. Encerro prometendo voltar em outra oportunidade. Temos que analisar com profundidade. essa situação.

Encerro, Sr. Presidente, lembrando a V. Ex^a apenas o seguinte: se não me engano, daqui a dois dias, precisamente no dia 17, acontecerá na Europa uma reunião da entidade representativa do combate às armas químicas, cujo presidente é um brasileiro. Os americanos tentaram derrubá-lo, mas não conseguiram. Agora pediram a convocação de uma reunião extraordinária para, novamente, tentar derrubar o representante brasileiro, que teve atuação excepcional, que fez com que sua entidade tivesse um incremento de 47 para 130 representantes obtivesse respeito e credibilidade no mundo inteiro.

Entendeu ele que fiscalizar a possibilidade do uso de armas químicas em todas as nações é uma obrigação de sua entidade e pediu licença para ir aos Estados Unidos. Os americanos não gostaram. Ele dialogou com o Iraque, que não está permitindo que estrangeiros entrem em seu território, para que a sua entidade pudesse ir lá fiscalizar, ver, orientar e tranquilamente solucionar o problema do Iraque.

Como o presidente americano está defendendo a tese de que é preciso bombardear o Iraque e está procurando aliados para isso e, mais, não admite que a entidade entre nos Estados Unidos para fiscalizar

seu território, o brasileiro passou a ser considerado como inimigo, como uma pessoa que deve cair fora.

É grave essa situação, Sr. Presidente. A derrubada do presidente de uma entidade internacional, como pretende o presidente americano, criará um precedente e todo presidente de entidade terá de ser um serviçal do americano, porque, se tiver a coragem de dizer não, acontecerá o que está ocorrendo agora. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 2002

Autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia tem como objetivo principal a criação de linhas de crédito especiais de custeio e comercialização, capazes de garantir aos produtores locais preços mínimos compatíveis com os custos de produção e com a importância sócio-econômica do cultivo para a região.

Art. 3º Compete aos Ministérios da Fazenda, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário determinar as normas técnicas e financeiras para o estabelecimento do Programa Especial referido nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A safra brasileira de café, temporada 2002/2003 está estimada entre 37,6 e 39,6 milhões de sacas de 60,5kg beneficiados, conforme estimativa da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). Desse total, a produção de café no Estado de Rondônia corresponderia a aproximadamente 1.680 sacas, todas da variedade "robusta." Aliás, Rondônia e o Estado do Espírito Santo são os maiores produtores nacionais desse tipo de café.

Segundo informações da **Gazeta Mercantil**, os preços do café caíram dia 7 de março do corrente ano, "após dois dias consecutivos de forte alta no pregão da bolsa de Nova York. Os contratos para entrega em maio foram negociados a 48,60 centavos de dólar por libra-peso, recuo de 1,9% sobre o pregão anterior." A queda está sendo atribuída à realização de lucros por parte dos fundos e especuladores, bem como ao volume de vendas originadas do Brasil.

Essa tendência de queda das cotações no mercado internacional afeta negativamente a produção nacional, pois os exportadores brasileiros já venderam antecipadamente grande volume de café no mercado internacional, a preços baixos, e agora necessitam de recursos governamentais para financiar a colheita e a pré-comercialização da safra. Sem esse aporte de recursos governamentais para continuar com as atividades e garantir um mínimo de remuneração aos investimentos, os produtores serão muito prejudicados, especialmente os produtores da Região Norte, em sua maioria pequenos agricultores.

As informações da Conab já acusam uma redução nas estimativas da produção de café em Rondônia, de 1.910 mil sacas beneficiadas na temporada 2001/2002 para, no máximo, 1.680 sacas beneficiadas na safra 2002/2003.

Sem um esforço governamental de garantir uma política de financiamento capaz de garantir a produção e a comercialização compatíveis com os custos de produção, o setor vai sofrer pesadas perdas, que, dada a importância da cultura para o Estado, vão causar grande impacto na renda e no emprego do setor agrícola local.

Assim, é fundamental um programa especial de crédito para auxiliar os produtores de café de Rondônia a superarem essa crise e lançarem os fundamentos da expansão da cultura no longo prazo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. - Senador **Moreira Mendes**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 115, de 2002, (n.º 249/2002, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$24 milhões dos Estados Unidos da

América, de principal entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata – destinada a financiar, parcialmente a "Pavimentação Asfáltica de 184 quilômetros da Rodovia MS-384, trechos Antônio João, Bela Vista, Caracol, entroncamento com a BR-267".

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão.) - Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como líder da bancada do Partido Socialista Brasileiro no Senado da República, venho a esta tribuna denunciar e repudiar as manobras dos Estados Unidos da América contra a República de Cuba na 48ª reunião da CDH, a Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que ora se realiza em Genebra.

Não tendo sua representação assento na dita Comissão, os Estados Unidos manobram para que o Uruguai apresentasse projeto de resolução designando uma delegação da CDH para realizar visita de inspeção em Cuba com o fito de avaliar sua prática relativa aos direitos humanos, sobretudo os civis e políticos. Tal proposta foi apresentada no último dia 10, com a assinatura de mais nove países das Américas: o Canadá, a Argentina, o Peru, a Costa Rica, a Guatemala, El Salvador, o Panamá, a Nicarágua e Honduras.

Não é possível que o mundo, particularmente a América Latina, se dobre ao poder de pressão dos norte-americanos, como se eles fossem os senhores de tudo e sua força e poder fosse incontestável.

Será que o estandarte do direito e da civilização são propriedades de um só povo e de uma só cultura?

Será que a inegável hegemonia econômica e militar dos EUA lhes confere o direito "quase divino" de ditar o ordenamento que as demais nações devem seguir?

Será que o colapso da União Soviética significa que o capitalismo é a única via possível de organização das sociedades do futuro?

Por quem foi atribuído o direito aos Estados Unidos de ditar a forma como devem as sociedades socialistas se organizarem? Sabemos todos muito bem que Cuba é, há mais de quatro décadas, uma espinha atravessada na garganta dos americanos. Eles lutam, desde então, para sufocar e derrubar o regime de Fidel Castro. E, por incrível que possa parecer aos mais incautos, nunca conseguiram. Por que será? Que força teria uma pequena ilha contra um verdadeiro continente?

Sr. Presidente, a reunião da CDH está em curso neste momento na Suíça. O Uruguai, servindo aos interesses norte-americanos, apresentou o projeto de resolução, subscrito por mais nove países das Américas. Mesmo assim, a subscrição dos governos desses países à proposta uruguaia não significa a adesão das respectivas sociedades ao texto assinado. Exemplo disso é a Argentina, cujas duas Casas do Parlamento, Câmara dos Deputados e Senado, aprovaram por quase unanimidade uma resolução solicitando que o Governo argentino se abstenha de condenar Cuba na reunião da CDH. Mesmo os peronistas, base do governo, votaram a favor.

E, Sr. Presidente, o mais inominável na posição norte-americana é que eles se utilizam de meios, no mínimo pouco éticos, para pressionarem nossos vizinhos a aderirem à proposta de resolução. Ou os argentinos apóiam ou não vêm a cor do dinheiro do FMI. É a mais pura e deslavada chantagem! E ousam ainda falar em direitos humanos...

Sr^{as} e Srs. Senadores, o fim da guerra fria, que por tantos anos ameaçou e amedrontou o mundo inteiro, chegou a dar a ilusão de que finalmente se descortinava uma era de paz e respeito entre as nações. Mas, infelizmente, essa lição da História parece esquecida. Toda vez que uma nação se tornou hegemônica em seu tempo, ela jamais resistiu à prática da dominação sobre os outros povos. Nos tempos antigos, pela força das armas. Nos nossos tempos, pela força econômica, que se alia confortavelmente com o poder militar.

Sr. Presidente, a atitude dos EUA com relação ao presidente da comissão de combate à proliferação de armas químicas – um competente diplomata brasileiro –, é demonstração cabal do que fazem os americanos quando suas posições ou interesses são contrariados, mesmo que de forma legítima. Os poderosos dificilmente aceitam ser criticados, quanto mais contrariados.

Sras. e Srs. Senadores, se Cuba pode ser criticada por ter defeitos em sua organização político-social, qualquer nação também o pode. Com maior ou menor intensidade, mas sempre poderá. O que não podemos assistir calados – e nós do PSB com mais forte razão ainda – é uma nação cheia de empáfia tentar esmagar um pequeno país apenas porque ele é uma pedra dentro de seu sapato de luxuosa pelica.

Os governos de diversos dos países signatários da proposta afirmam que não aceitarão pressões quando se tratar da votação do projeto no decorrer desta semana. Tais afirmativas soam como ironia macabra aos ouvidos acostumados à política internacional, principalmente depois que tais governos assinaram e apresentaram o projeto.

A pressão que os EUA fizeram sobre os países latino-americanos para que se engajassem em sua

campanha contra Cuba chega a ser vergonhosa. Chantagear países, como Peru ou Argentina, com ameaças de interposição de dificuldades econômicas a suas já combalidas economias, beira a mais vil das torpezas contra os povos desses países, cuja miséria não tem nada a ver com os incômodos que os americanos sentem com relação a Cuba.

É muito fácil, Sr. Presidente, acusar outros países de práticas atentatórias contra os direitos humanos. Cuba, como qualquer outro país, padece dos mesmos humanos pecados que qualquer outra nação nesta matéria. Nem por isso merece ser execrada nos fóruns internacionais, principalmente por um país intervencionista como os Estados Unidos da América, que ao menor sinal de contrariedade decide colocar o tacão de sua bota militar, política ou econômica sobre os povos desses infelizes países. O que muitos esquecem ao dar apoio a tais iniciativas estadunidenses é que os que sofrem não são os governantes, mas seus povos, quase sempre paupérrimos.

Sr. Presidente, espero que o Brasil não apenas se recuse a apoiar as iniciativas americanas dissimuladas por detrás da proposta uruguaia, como se posicione frontalmente contra a aprovação da resolução na Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, a atividade empresarial pressupõe, a um só tempo, a possibilidade de auferir lucros e a existência de risco. No entanto, o segmento bancário, no Brasil, só convive com uma das faces dessa moeda, uma vez que os riscos são quase inexistentes se comparados com os de outros setores empresariais.

Todos os anos, com uma constância gregoriana, os jornais, especializados ou não, destacam os crescentes lucros auferidos pelos bancos, em contraposição às agruras por que vem passando boa parte do empresário nacional, especialmente o de pequeno porte.

Não bastasse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa situação privilegiada, de emprestar sem riscos ao Poder Público o dinheiro que toma a baixo custo com os correntistas, o setor bancário ainda tem como fonte de renda a cobrança de tarifas que simplesmente deveriam fazer parte do custo operacional.

Essa cobrança, portanto, não se justifica, porquanto os juros cobrados pelos bancos, tanto ao Governo quanto aos correntistas em geral, são bastante elevados. Os do cheque especial, por exemplo, situam-se entre 158% e 165% ao ano, segundo explica o presidente da Associação dos Direitos Financeiros do Consumidor, João Carlos Scalzilli. São valores astronômicos para uma economia de baixa inflação, como a que estamos vivendo, em que as taxas anuais não chegam a dois dígitos.

Mais do que uma cobertura do custo operacional – por si, já questionável – a cobrança de tarifas virou fonte de receitas e de lucros para numerosos bancos.

Surpreende, Sr. Presidente, que os bancos façam dos serviços a serem prestados aos correntistas – e não das operações comerciais, como era de se esperar – uma de suas fontes de renda de maior importância. Ora, se o banco pode viver de tarifas e outros expedientes, que interesse desempenhará sua função básica, de intermediar a poupança e o empréstimo, de fomentar a atividade produtiva e o progresso?

Temos, de um lado, os bancos se banquetando com essa cobrança de tarifas, desde que foram liberadas, em 1996. Aliás, a coordenadora do serviço de atendimento ao público do Banco Central, Tânia Gonçalves, diz que recebe um grande número de reclamações, mas que nada pode ser feito: "Se a instituição quiser, pode cobrar até para o cliente entrar em suas agências", diz, baseando-se na liberação das tarifas e na existência de cláusulas contratuais que prevêm sua cobrança.

De outro lado, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão os correntistas, exercendo, sem muito sucesso, o seu direito de esperar. Levantamento feito pelo Procon de São Paulo demonstrou que, alguns anos atrás, as tarifas bancárias não chegavam a 15; hoje, superam 150.

Para complicar ainda mais, os correntistas têm dificuldades para identificar cada cobrança – entre outros motivos, porque cada banco adota uma nomenclatura diferente – e checar a legalidade da cobrança. O valor das tarifas também varia enormemente de uma para outra instituição. Recente pesquisa do Procon mostrou que a renovação de cadastro custava R\$9 num banco e R\$ 4,40 em outro – uma diferença de 504%; e que a renovação do cheque especial de um determinado banco custava R\$7,50 por trimestre, ou R\$30 por ano, enquanto outra instituição cobrava R\$23,54 por trimestre. Ou seja, cobrava pelo período de três meses o mesmo que o correntista pagava por todo o ano no primeiro banco.

Essa preocupação, Sr^{as} e Srs. Senadores, adquire maior gravidade agora, quando se aproxima o lançamento, marcado para o próximo dia 22, de um novo sistema de pagamentos, que consistirá basicamente na adoção da Transferência Automática Disponível. Trata-se de uma evolução no sistema de pagamentos, já que a compensação de cheques e de ordens de crédito passará a ser instantânea, reduzindo os riscos tanto para os clientes e como para o sistema financeiro.

A inovação, portanto, é bem-vinda. Mas assustamos a possibilidade levantada pelo **Jornal de Brasília**, na edição de 1º do corrente, de que as "Tarifas bancárias poderão subir". O periódico, repercutindo informações do Banco Central, alerta que o novo sis-

tema "tende a ficar mais em conta que a transferência por documento", o conhecido DOC, mas que, enquanto isso, "até por determinação das normas que compõem o novo Sistema de Pagamento Brasileiro, outras tarifas tendem a subir".

Uma das hipóteses de aumento da tarifa refere-se à emissão de cheques com valor acima de R\$ 5 mil, sobre os quais deverá incidir uma tarifa adicional. O Banco Central pretende desestimular a emissão de cheques de grande valor por causa dos riscos que as instituições financeiras correm com esse tipo de operação. Quanto às demais operações, o Banco Central confia na lógica do sistema para que as transações fiquem mais baratas. De acordo com o diretor de Política Monetária do Banco Central, Luiz Figueiredo, os custos serão menores, e, por isso, não haveria necessidade de se fazer um controle das tarifas bancárias.

Essa, porém, pode não ser a intenção das instituições financeiras, como já vimos, que pretendem fazer da cobrança por serviços uma permanente e significativa fonte de renda.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelamos ao Banco Central para que reveja sua posição com respeito à cobrança de tarifas, estipulando valores máximos e detectando eventuais abusos, para que o correntista, que já é tão mal remunerado, não seja ainda mais sacrificado com essa sangria em sua poupança e em sua conta bancária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência lembra que comparecerá ao Senado, amanhã, dia 16, às 15 horas, S. Ex^a o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Sérgio Silva do Amaral, atendendo à convocação feita mediante os Requerimentos nºs 51 e 52, de 2002, dos Senadores Paulo Hartung e Romero Jucá.

As inscrições para interpelação do Sr. Ministro continuam abertas na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência lembra, ainda, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, às 18 horas e 30 minutos, a Medida Provisória nº 14, de 2001, cujos avulsos encontram-se distribuídos nas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - PROPOSIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA ORDEM DO DIA DOS TRÊS DIAS ÚTEIS SUBSEQÜENTES

(Art. 170, § 2º, III, do Regimento Interno)

Oradores inscritos (para o período que antecede ao comparecimento do Ministro, 14h 30min às 15 horas):	<ol style="list-style-type: none"> 1. Senador Sebastião Rocha 2. Senador Luiz Otávio 3. Senador Edison Lobão 4. Senador 5. Senador Tião Viana 6. Senador Benício Sampaio <p style="text-align: center;"><i>(continuum abertas as inscrições)</i></p>
---	--

15 horas: comparecimento, em Plenário, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Aviso nº 11/GM-MDIC), *Sergio Silva do Amaral*, em cumprimento aos Requerimentos nºs 51 e 52, de 2002, de autoria dos Senadores Paulo Hartung e Romero Jucá, respectivamente, aprovados no dia 6 de março do corrente ano, para prestar esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia brasileira e as medidas que serão adotadas pelo Governo brasileiro.

Oradores inscritos para interpelações ao Senhor Ministro de Estado:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Senador Paulo Hartung 2. Senador Romero Jucá 3. Senador Roberto Requião 4. Senador Eduardo Suplicy 5. Senador Jefferson Péres 6. Senador Lauro Campos 7. Senador José Jorge 8. Senador Arlindo Porto <p style="text-align: center;"><i>(continuum abertas as inscrições)</i></p>
--	--

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">I</p> <p>Medida Provisória nº 14, de 2001</p> <p>(Mensagem nº 784/2001-CN – nº 1.418/2001, na origem)</p> <p>Presidente da República</p>	<p>Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e dá outras providências.</p> <p>Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado José Carlos Aleluia, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do PLV nº 3/2002, que apresenta.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>(§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32).</p> <p>(A matéria passa a obstruir imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que ultime sua votação, cujo prazo esgotou-se no dia 23 de março).</p>

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 49 minutos.)

(OS 13396/02)

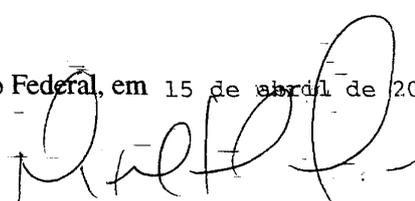
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 427 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004.194/02-0,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ OSMAR CLAUDINO**, matrícula n.º 32011, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 15 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

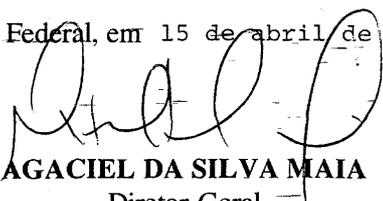
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 428 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004.194/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 15 de abril de 2002.



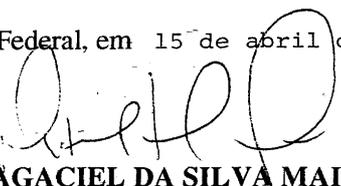
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 429, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004315/02-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLEUSA DE ALMEIDA RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Chico Sartori.

Senado Federal, em 15 de abril de 2002.



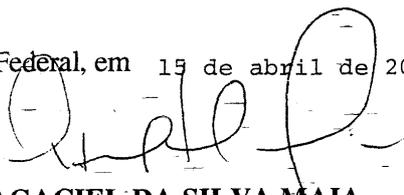
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 430, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004340/02-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **DELMAN SÉRGIO FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PT.

Senado Federal, em 15 de abril de 2002.



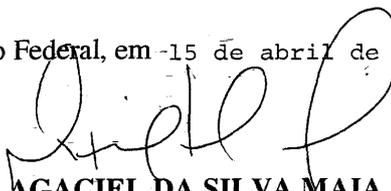
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 431, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004316/02-9,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSEFA LOPES NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Fogaça.

Senado Federal, em 15 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 432, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 630/02.0,

RESOLVE dispensar o servidor **MARCELLO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 3539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Senadora Emília Fernandes, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Lauro Campos, com efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 2002.

Senado Federal, 15 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE
PFL - Antonio Carlos Júnior		BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
PFL - Waldeck Ornelas		PFL - José Agripino
PFL - Paulo Souto		PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA
BLOCO - Artur da Távola (PSDB)		PMDB - Casildo Maldaner
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)		PFL - Geraldo Althoff
- Roberto Saturnino		BLOCO - Ari Stadler (PPB)
MARANHÃO		ALAGOAS
PFL - Bello Parga		PMDB - Renan Calheiros
PFL - Edison Lobão		BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB - João Alberto Souza		BLOCO - Heloísa Helena (PT)
PARÁ		SERGIPE
PSB - Ademir Andrade		PSB - Antonio Carlos Valadares
PMDB - Fernando Ribeiro		BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO - Luiz Otávio (PPB)		PFL - Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		AMAZONAS
PTB - Carlos Wilson		PFL - Bernardo Cabral
BLOCO - Roberto Freire (PPS)		BLOCO - Jefferson Péres (PDT)
PFL - José Jorge		PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PARANÁ
BLOCO - José Serra (PSDB)		BLOCO - Osmar Dias (PDT)
PFL - Romeu Tuma		PMDB - Roberto Requião
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)		BLOCO - Álvaro Dias (PDT)
MINAS GERAIS		ACRE
PFL - Francelino Pereira		BLOCO - Marina Silva (PT)
PTB - Arlindo Porto		PMDB - Nabor Júnior
PL - José Alencar		BLOCO - Tião Viana (PT)
GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL
PMDB - Mauro Miranda		BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB - Iris Rezende		PMDB - Ramez Tebet
PMDB - Maguito Vilela		PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL
PMDB - Carlos Bezerra		PFL - Lindberg Cury
PFL - Jonas Pinheiro		BLOCO - Lauro Campos (PDT)
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)		PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS
BLOCO - Emilia Fernandes (PT)		PTB - Carlos Patrocínio
BLOCO - José Fogaça (PPS)		PFL - Leomar Quintanilha
PMDB - Pedro Simon		BLOCO - Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
CEARÁ		
BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)		AMAPÁ
PMDB - Sérgio Machado		PMDB - Gilvam Borges
BLOCO - Luiz Pontes (PSDB)		BLOCO - Sebastião Rocha (PDT)
PARAÍBA		PMDB - José Sarney
PTB - Wellington Roberto		
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)		RONDÔNIA
PMDB - Ney Suassuna		BLOCO - CHICO SARTORI (PSDB)
ESPÍRITO SANTO		PFL - Moreira Mendes
PMDB - Gerson Camata		PMDB - Amir Lando
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB)		
PSB - Paulo Hartung		RORAIMA
PIAUI		PMDB - Marluce Pinto
BLOCO - Freitas Neto (PSDB)		BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
BLOCO - Benício Sampaio (PPB)		PFL - Mozarildo Cavalcanti
PMDB - Alberto Silva		

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PDT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p><u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p><u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁵		
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB) ⁶						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁷	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁸	TO	2071		3. Luiz Pontes (PSDB) ⁹	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ¹⁰						
Helosa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹¹	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino ¹²	RJ	4220		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁴ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁶ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁷ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁸ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

⁹ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹⁰ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

¹¹ Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

¹² Comunicação de desfiliação do PSB, a partir do dia 27.2.2002, lida na Sessão do SF de 6.3.2002 (DSF de 7.3.2002).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: Cleide Maria Barbosa F. Cruz

Ramais: 3488 – 3491 – Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: Will de Moura Wanderley

Ramais: 3623 – Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (ramal 3508)

Dulcília Ramos Calháo (ramal 3514)

Janice de Carvalho Lima (ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga

Ramais: 3507 – Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (ramal: 3520)

Cleudes Boaventura Nery (ramal: 3503)

Maria Consuelo de Castro Souza (ramal: 3504)

Rilvana Cristina de Souza Melo (ramal: 3509)

Hermes Pinto Gomes (ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho

Ramais: 4638 – 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE – Luiz Gonçalves da Silva Filho (ramal: 4605)

CAS – José Roberto Assumpção Cruz (ramal: 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (ramal: 3972)

CE – Júlio Ricardo Borges Linhares (ramal: 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho

CI – Celso Antony Parente (ramal: 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA					
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Jorge	PE	1204/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em: 11/04/2002

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES: SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: ☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605 E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344 ATUALIZADA EM: 22.02.2002

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho (1)	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tiã Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 3/04/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB

**VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@scnado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretária: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
Atualizada em 11/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
	PMDB - 3
	PFL - 2
	BLOCO PSDB/PPB - 1
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças
- em 6 e 13.9.2000.

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 – Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(2) Reassunção do titular em 8/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 11/04/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES			SUPLENTE
	PMDB		
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
	PFL		
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
	BLOCO (PSDB/PPB)		
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1-(VAGO)	
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
ALVARO DIAS - PDT	PR-4059/60	1-GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS 14 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 03/03/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 05/03/02

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes (3)	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em :3/04/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberga Curv	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 11/04/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE(S))

TITULARES	SUPLENTE(S)
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

**PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (1)	RJ-4229/4230

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna (4)	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 11/04/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. VAGO (2)				
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
VAGO (3)					2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. JEFFERSON PÉRES	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 09/04/2002



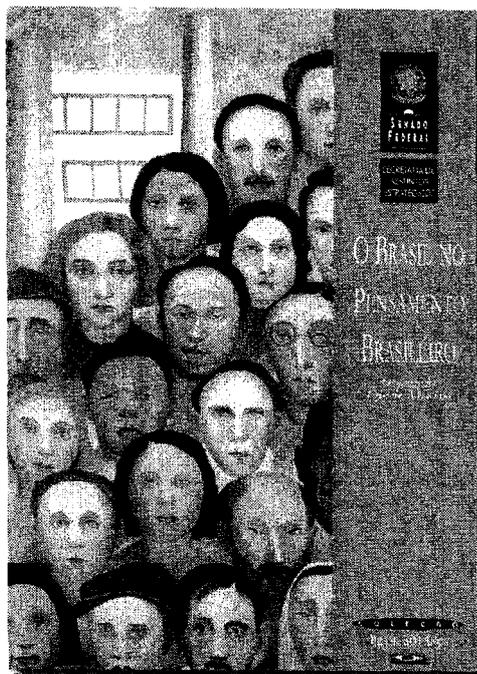
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djalir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 138 PÁGINAS